



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

DESPACHO

Processo nº 59553.000660/2018-14

Termo de Convênio nº 875380/2018

Interessado: **Prefeitura Municipal de Ibitinga/SP**

Assunto: **Aprovação de Parecer Técnico de Engenharia**

1. Aprovo o Parecer nº 012/2019/CGCC/SDR 1109530, que concluiu que os elementos técnicos que definem o pleito estão compatíveis com as exigências do Decreto nº 6.170/2007 e da Portaria Interministerial nº 424/2016, que as solicitações referentes ao custo da obra foram atendidas e seus custos estão compatíveis com os exigidos por este Ministério e também com o mercado local e regional, indicando que a obra é viável no aspecto financeiro, sugerindo aprovação do Projeto Básico de Engenharia e demais providências pertinentes.

À consideração superior,

Wellyngton Sandrelly Caldas Ferreira
Coordenador FCPE 101.3

De acordo.

Rafael Rodrigues dos Santos
Coordenador-Geral

De acordo.

Adriana Melo Alves
Secretária

Brasília, 16 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Wellyngton Sandrelly Caldas Ferreira, Analista de Infraestrutura**, em 16/01/2019, às 16:32, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rodrigues dos Santos, Coordenador Geral de Gestão de Convênios e Contratos**, em 16/01/2019, às 18:09, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretário(a) de Desenvolvimento Regional**, em 17/01/2019, às 17:47, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Parecer nº 012/2018/CGCC/SDR - MI

Referência: 59553.000660/2018-14

Interessado: Prefeitura Municipal de Ibitinga/SP

Assunto: **Análise do Projeto Básico de Engenharia**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O objetivo deste documento é emitir um Parecer Técnico para fins de aprovação do Projeto Básico de Engenharia apresentado pela Prefeitura Municipal de Ibitinga/SP - PROPONENTE - à União, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Ministério da Integração Nacional – CONCEDENTE, no âmbito da Pré-Convênio 875380/2018.
2. Tal Pré-Convênio consiste em solicitação de transferência de recursos, através da Proposta nº 055368/2018 cadastrada no Portal de Convênios - SICONV, para Recapeamento asfáltico da Rua Marcílio Dinis Correa e da Avenida Setimo Montanari no Município de Ibitinga/SP. O valor do pré-convênio é de R\$ 316.323,91 (trezentos e dezesseis mil trezentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), dos quais, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) consiste em cooperação deste Ministério e R\$ 66.323,91 (sessenta e seis mil trezentos e vinte e três reais e noventa e um centavos) na contrapartida do Município.
3. Diante da análise técnica dos documentos apresentados pela Conveniente, sugere-se a aprovação do projeto básico de engenharia, no valor de R\$ 332.752,73 (trezentos e trinta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos).

ANÁLISE

4. O Plano de Trabalho está inserido no Portal de Convênios (SICONV), sendo o objeto "Recapeamento asfáltico da Rua Marcílio Dinis Correa e da Avenida Setimo Montanari no Município de Ibitinga/SP".
5. Destaca-se que esta análise segue as exigências do Decreto nº 6.170 de 25/07/2007, da Portaria Interministerial nº 507/2011, do Acórdão nº 2622-2013 TCU e do vigente Manual de Análise de projetos básicos de engenharia da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Ministério da Integração Nacional. Verificou-se que os documentos apresentados são necessários e suficientes para a análise do Projeto, no aspecto de sua viabilidade física e financeira, possibilitando avaliar o custo da obra, procedimentos executivos e o prazo para execução. A PROPONENTE apresentou no SICONV o Projeto Básico composto dos seguintes documentos:

QUADRO RESUMO DOS DOCUMENTOS DO PROJETO BÁSICO:

DOCUMENTOS	REFERÊNCIA - SEI
Mapa de Localização das Obras	1107404
Memorial de Descritivo	1107394
Cronograma Físico-Financeiro - COM DESONERAÇÃO	1107408
Cronograma Físico-Financeiro - SEM DESONERAÇÃO	1107408
Planilha Orçamentária - COM DESONERAÇÃO	1107408
Planilha Orçamentária - SEM DESONERAÇÃO	1107408
Planilha Composição BDI	1107408
Memorial de Cálculo De Quantitativos	1107408
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de Projeto, Orçamento e Fiscalização	1107394
Relatório Fotográfico	1107419
Peças Gráficas	1107404
Declaração de compatibilidade de quantitativos e preços	1107341
Declaração de indicação do Responsável pelo Acompanhamento da Obra	1107341
Declaração de Dominialidade pública	1107341
Dispensa da Licença Ambiental	1107360
Declaração de Conformidade em Acessibilidade	1107341
Plano de Sustentabilidade	1107935

6. Considerando a Lei 13.161/2015, que trata da eletividade da desoneração da folha de pagamento (CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre a Renda bruta), o conveniente

apresentou dois orçamentos: um com preços unitários de referência e BDI com a desoneração; e outro sem desoneração. Verificou-se que o orçamento sem desoneração (1107408) é mais vantajoso, apresentando valor final de R\$ 332.752,73 (trezentos e trinta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), sendo, portanto, escolhido como orçamento paradigma para o convênio e posterior processo licitatório a ser realizado pelo conveniente.

7. Dado o orçamento escolhido, os custos unitários dos materiais e serviços apresentados foram verificados frente às planilhas de referência SINAPI do Estado de São Paulo sem desoneração - de Abril de 2018. Verificou-se que os custos dos itens não estão superiores aos apresentados nas tabelas de referência vigentes no período em que o orçamento foi apresentado pela proponente.

8. Foi adotado o BDI de 20,97%, sem desoneração, valor que está de acordo com o acórdão nº 2622-2013 TCU e com o manual de análise técnica de projetos básicos de engenharia do Ministério da Integração Nacional, visto que a obra pode ser classificada como "construção de rodovias e ferrovias".

9. Observou-se ainda, na análise de custos, inexistência de despesas que são vedadas: a) a realização de despesas de taxa de administração, de gerência ou similar; b) pagamento a servidor ou empregado público por serviços de consultoria ou assistência técnica; c) transferência de recursos para clubes, associações de servidores, sindicatos, federações ou quaisquer entidades congêneres; d) realização de despesas com publicidade; e) celebração de convênios com instituições privadas com fins lucrativos.

10. O Cronograma físico-financeiro do projeto apresenta prazo estimado de execução da obra de 1 (um) mês. Recomenda-se que a liberação dos recursos seja realizada em duas parcelas. Ressalva-se que os valores das parcelas apresentadas, bem como dos valores de contrapartida, podem ser ajustadas frente a eventuais ajustes advindos do desconto do processo licitatório, de alterações contratuais ou de ajustes no Plano de Trabalho, sendo que estes ajustes devem ser previamente comunicados e submetidos a análise por este Ministério.

11. Quanto à forma de acompanhamento da obra, sugere-se que sejam efetuadas, no mínimo, duas inspeções técnicas no objeto do convênio, sendo uma intermediárias, para verificação do andamento das obras, e outra após a conclusão da obra e apresentação da prestação de contas, para recebimento final do objeto. Solicita-se que durante execução das obras sejam apresentados no convênio os documentos para acompanhamento da execução, tais como Boletins de Medição, laudos técnicos, documentos do projeto executivo, bem como a documentação do processo licitatório.

12. O projeto para a construção da estrutura física e a elaboração do orçamento será de responsabilidade da Engenheira Civil, Ciro Rogério Dal Acqua, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de número 28027230181259775 e Declaração de Compatibilidade de Preços e Quantidades. A fiscalização das obras será de responsabilidade do Engenheiro Civil, Ciro Rogério Dal Acqua, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de número 28027230181259775 e Declaração de Indicação de Engenheiro Fiscal. Assim, supõe-se que o Município de Ibitinga/SP possui capacidade técnica para executar de forma satisfatória o objeto deste Convênio, desde que sejam observadas as informações nas Peças Gráficas, Memorial Descritivo e outros documentos técnicos citados no Quadro Resumo dos documentos do projeto básico apresentado neste parecer.

13. Quanto à documentação de Licenciamento Ambiental, cita-se que o Conveniente apresentou documento de dispensa de Licenciamento Ambiental.

14. Quanto a dominialidade, destaca-se que foi apresentada pelo conveniente a documentação de Dominialidade Pública, que consiste em declaração assinada pelo prefeito do município.

15. Salienta-se que, após a análise do projeto básico, o valor final da obra foi de R\$ 332.752,73 (trezentos e trinta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos). Conforme disposto no Art. 20 da Portaria/MI Nº 555 de 4 de outubro de 2012, quaisquer aditivos devem ser realizados após realização do processo licitatório, o qual deve ser realizado após aprovação do projeto básico, conforme disposto na Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, uma vez que o valor aprovado no projeto é superior ao Empenho.

CONCLUSÃO

16. Após a análise do Projeto Básico de Engenharia, conclui-se que os elementos técnicos que definem o pleito estão compatíveis com as exigências do Decreto nº 6.170 de 25/07/2007 e da Portaria Interministerial nº 424/2016. Considerando a metodologia de análise descrita neste parecer, verificou-se que as solicitações referentes ao custo da obra foram atendidas e seus custos estão compatíveis com os exigidos por este Ministério e também com o mercado local e regional, indicando que a obra é viável no aspecto financeiro. Também não foi verificado inclusão de custos vedados na Planilha de Custos apresentada, sendo necessária a apresentação da Licença Ambiental ou Dispensa para assegurar a viabilidade ambiental.

17. Diante do exposto, submeto os autos à consideração superior, sugerindo aprovação do projeto básico de engenharia no valor de R\$ 332.752,73 (trezentos e trinta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos) e demais providências pertinentes.

18. A finalidade deste Parecer Técnico, consiste apenas na análise dos aspectos de Engenharia.

À consideração superior.

Em 09 de Janeiro de 2019.

(assinado eletronicamente)

CELSO MAMEDE LIMA

Coordenador de análise de projetos

Relatório do Orçamento de Obras

Orçamento: 148503	Atualização de database	PI: 2014/00206	LS = 98,89 %	BDI = 29,71 %
Data Base: 10/2018				
Prédio: 1202337 - TERRENO JO FLAMBOYANT				
Município: IBITINGA				Prazo: 270
Área Construída:	Área Projeção:	Área Terreno: 4.440,49		
Salas/Pavimentos: 1 / 1				

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Serv/ Ativ. AT/ET	ET/TT	Porcentagem
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS				8.974,73		0,9	
04.03.000	PLACAS DIVISÓRIAS				8.974,73		100,0	
04.03.002	DV-02 DIVISÓRIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	M	1,70	484,55	823,73		9,2	
04.03.003	DV-03 DIVISÓRIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	3,40	1.548,07	5.263,43		58,6	
04.03.005	DV-06 DIVISÓRIA DE GRANILITE SANITÁRIO INFANTIL H=1,20M	M	5,90	345,22	2.036,79		22,7	
04.03.009	DV-07 DIVISÓRIA DE GRANILITE	M2	5,10	166,82	850,78		9,5	
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS				72.542,29		7,5	
05.01.000	PORTAS/BATENTES/FECHAGENS				25.423,50		35,0	
05.01.014	PM-24 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA	UN	3,00	847,28	2.541,84		10,0	
05.01.029	PM-74 PORTA SARRAFEADA MACIÇA P/BOXES L=62CM-COMPLETA	UN	4,00	553,76	2.215,04		8,7	
05.01.070	PM-83 PORTA DE CORRER ACESSÍVEL SARRAFEADA MACIÇA G1-C1	UN	3,00	2.082,86	6.248,58		24,6	
05.01.095	PM-63 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT.	UN	1,00	885,34	885,34		3,5	
05.01.096	PM-64 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT.	UN	15,00	902,18	13.532,70		53,2	
05.05.000	OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS				47.118,79		65,0	
05.05.037	BS-08 BANCADA PARA FRIGIDÁRIO	M	5,20	858,52	4.464,30		9,5	
05.05.040	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	M	10,70	382,41	4.091,78		8,7	
05.05.064	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	10,70	183,80	1.966,66		4,2	
05.05.067	PR-03 PRATELEIRA DE GRANILITE - L=30CM	M	4,10	818,50	3.355,85		7,1	
05.05.075	PR-09 PRATELEIRA EM GRANILITE - L=55CM	M	8,30	919,11	7.628,61		16,2	
05.05.078	GS-03 GUICHE DE SECRETARIA/JANELA DE 2 FOLHAS	UN	1,00	2.868,35	2.868,35		6,1	
05.05.080	ET-05 ESTRADO DE POLIPROPILENO	M	2,50	59,28	148,20		0,3	
05.05.086	BA-13 BALCÃO ATENDIMENTO - GRANITO	UN	1,00	2.743,25	2.743,25		5,8	
05.05.090	BA-11 BALCÃO DE DEVOLUÇÃO DE GRANITO (L=70CM)	UN	2,00	1.467,96	2.935,92		6,2	
05.05.103	CC-03 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE PAREDE INCL.	UN	3,00	2.646,59	7.939,77		16,9	
05.05.104	CC-04 CUBA DUPLA INOX (102X40X25CM) INCLUSIVE VÁLVULA	UN	1,00	4.407,10	4.407,10		9,4	
05.05.108	PRATELEIRA DE GRANILITE POLIDO ESPESSURA 40MM COR CINZA	M2	17,87	255,68	4.569,00		9,7	
06.00.000	ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS				230.266,52		23,9	
06.01.000	ESQUADRIAS METÁLICAS				126.966,81		55,1	
06.01.002	EF-02 ESQUADRIA DE FERRO 90X120CM	UN	1,00	858,92	858,92		0,7	
06.01.003	EF-03 ESQUADRIA DE FERRO 90X150CM	UN	15,00	1.114,89	16.723,35		13,2	
06.01.013	EF-13 ESQUADRIA DE FERRO 90X90CM	UN	29,00	716,97	20.792,13		16,4	
06.01.014	EF-14 ESQUADRIA DE FERRO 180X90CM	UN	6,00	1.350,42	8.102,52		6,4	
06.01.015	EF-15 ESQUADRIA DE FERRO / VENTILAÇÃO CRUZADA H=30 A 45CM	M2	12,92	850,49	10.988,33		8,7	
06.01.022	EF-20 ESQUADRIA DE FERRO 180X180CM	UN	12,00	2.597,05	31.164,60		24,5	
06.01.025	CAIXILHOS DE FERRO - BASCULANTES	M2	11,38	764,32	8.697,96		6,9	
06.01.026	CAIXILHOS DE FERRO - FIXOS	M2	28,98	696,26	20.177,61		15,9	
06.01.080	VENEZIANA INDUSTRIAL - ALÇAS PVC MONTANTES AÇO	M2	35,28	268,18	9.461,39		7,5	
06.02.000	PORTAS				71.498,37		31,1	
06.02.019	PF-19 PORTA DE FERRO P/ RESERVATÓRIO - GALVANIZADA	UN	2,00	2.156,77	4.313,54		6,0	
06.02.020	PORTA DE FERRO (TIPO PF-11)	M2	30,54	1.220,71	37.280,48		52,1	
06.02.049	PF-30 PORTA EM CHAPA DE AÇO C/VENT.PERM (L=140CM)	UN	1,00	3.619,72	3.619,72		5,1	
06.02.053	PF-32 PORTA EM CHAPA DE AÇO 82X210CM C/VENTILAÇÃO	UN	4,00	3.003,58	12.014,32		16,8	
06.02.054	PF-33 PORTA EM CHAPA DE AÇO 180X215CM	UN	1,00	5.089,14	5.089,14		7,1	
06.02.094	ME-02 MONTANTE ESTRUTURAL VERTICAL P/ESQUADRIAS EM VÃO	M	32,40	132,26	4.285,22		6,0	
06.02.095	ME-03 MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL P/ESQUADRIAS	M	38,90	125,86	4.895,95		6,8	
06.03.000	OUTROS ELEMENTOS METÁLICOS				31.801,34		13,8	

Orçamento: 148503	Atualização de database				
Data Base: 10/2018		PI: 2014/00206	LS = 98.89 %	BDI = 29.71 %	
Prédio: 1202337 - TERRENO JD FLAMBOYANT					
Município: IBITINGA				Prazo: 270	
Área Construída:	Área Projeção:	Área Terreno: 4.440,49			
Salas/Pavimentos: 1 / 1					

06.03.001	TI-01 TAMPA DE INSPECÇÃO - AÇO	UN	2,00	637,96	1.275,92	4,0
06.03.003	AF-01 ALCAPÃO PARA LAJE DE FORRO	UN	1,00	667,53	667,53	2,1
06.03.019	EM-05 ESCADA MARINHEIRO (GALVANIZADA)	M	8,50	675,60	5.742,60	18,1
06.03.020	EM-06 ESCADA DE MARINHEIRO C/GUARDA CORPO GALVANIZADA	M	9,50	1.339,30	12.723,35	40,0
06.03.024	TP-12 TELA DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL	M2	19,22	562,86	10.818,16	34,0
06.03.035	GR-02 GRADE DE PROTEÇÃO - GRUICHE (122X105 CM) FERRO	UN	1,00	573,78	573,78	1,8
08.00.000	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS				251.926,55	26,1
08.02.000	ABRIGO E REDE DE GAS				17.984,64	7,1
08.02.003	AG-06 ABRIGO PARA GAS COM 6 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00	15.304,13	15.304,13	85,1
08.02.006	PROTEÇÃO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	7,00	24,16	169,12	0,9
08.02.021	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSÃO DE GAS	UN	2,00	564,47	1.128,94	6,3
08.02.040	TUBO AÇO GALV NBR5580-CLASSE PESADA DN 20MM (3/4") INCL	M	7,00	120,67	844,69	4,7
08.02.061	TUBO DE COBRE P/GAS CLASSE A S/COST DN=3/4 (22) SOLDA	M	4,20	128,04	537,76	3,0
08.04.000	REDE DE AGUA FRIA- DEMAIS SERVICOS				3.846,68	1,5
08.04.022	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	7,00	104,00	728,00	18,9
08.04.023	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	1,00	122,73	122,73	3,2
08.04.022	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	8,00	106,65	853,20	22,2
08.04.044	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB	UN	5,00	428,55	2.142,75	55,7
08.05.005	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 22MM (3/4") AGUA	M	116,70	50,23	5.861,84	152,4
08.05.007	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 28MM (1") AGUA	M	80,00	64,66	5.172,80	134,5
08.08.001	SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR BOILER 1 000L COM 10 PLACAS	UN	1,00	35.728,72	35.728,72	928,8
08.08.000	COMBATE A INCENDIO- D. MAIS SERVICOS				1.004,90	0,4
08.08.005	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	UN	1,00	434,34	434,34	43,2
08.08.006	EXTINTORES MANUAIS PC QUIMICO SECO COM CAPACIDADE DE 4	UN	2,00	144,75	289,50	28,8
08.08.000	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN	2,00	140,53	281,06	28,0
08.10.000	REDE DE ESGOTO: DEMAIS SERVICOS				802,62	0,3
08.10.003	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM C/GRELHA METALICA	UN	4,00	72,80	291,20	36,3
08.10.009	RALO SECO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	7,00	73,06	511,42	63,7
08.11.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS- TUBULACOES				8.673,18	3,4
08.11.003	TUBO DE PVC REFORÇADO 1"ER JUNTA ELASTICA DN 100 INCL	M	69,00	78,57	5.421,33	62,5
08.11.004	TUBO DE PVC REFORÇADO 1"ER JUNTA ELASTICA DN 150 INCL	M	26,60	122,25	3.251,85	37,5
08.12.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS- DEMAIS SERVICOS				187,68	0,1
08.12.007	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 150MM (6")	UN	8,00	23,46	187,68	100,0
08.12.000	RESERVATORIO- INSTALACOES - TUBULACOES				9.516,05	3,8
08.12.002	TUBO AÇO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN25MM (1") - INCL	M	8,00	101,15	809,20	8,5
08.12.003	TUBO AÇO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN32MM (1 1/4")-INCL	M	28,00	120,01	3.360,28	35,3
08.12.004	TUBO AÇO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN40MM (1 1/2") - INCL	M	17,00	134,89	2.293,13	24,1
08.12.007	TUBO AÇO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL	M	13,00	234,88	3.053,44	32,1
08.12.000	RESERVATORIO- INSTALACOES - DEMAIS SERVICOS				104.240,93	41,4
08.12.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	2,00	73,42	146,84	0,1
08.12.004	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN	2,00	100,98	201,96	0,2
08.12.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1.1/2")	UN	4,00	120,27	481,08	0,5
08.12.008	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	1,00	485,47	485,47	0,5
08.12.007	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/4"	UN	2,00	125,21	250,42	0,2
08.12.007	VALVULA DE RETENÇÃO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 1.1/2"	UN	1,00	153,57	153,57	0,1
08.12.006	TORNEIRA DE BOIA EM LATAÇ (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN	2,00	111,36	222,72	0,2
08.12.008	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1 HP 8500 L/H-20 MCA	UN	2,00	1.324,63	2.649,26	2,5
08.12.005	ANEIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/	M	11,00	8.204,15	90.245,65	86,6
08.12.006	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=8CM P/ RESERVATORIO	UN	2,00	1.913,22	3.826,44	3,7
08.12.007	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=15CM P/ RESERVATORIO	UN	2,00	2.788,76	5.577,52	5,4
08.12.000	BEBEDOUROS,LAVATORIOS E MICTORIOS PADRONIZADOS				12.359,82	4,9
08.12.002	BN-01 BANHO BERCARIO	UN	2,00	3.050,94	6.101,88	49,4

Orçamento: 148503	Atualização de database	PI: 2014/00206	LS = 98,89 %	BDI = 29,71 %
Data base: 10/2018				
Projeto: 1202337 - TERRENO JD FLAMBOYANT				
Município: IBITINGA				Prazo: 270
Área construída:	Área Projeção:	Área Terreno: 4 440,49		
Sala Pavimentos: 1 / 1				

08.10.03	BN-02 BANHO INFANTIL	CJ	6,00	1.042,99	6.257,94	50,6	
08.10.09	LOUCAS				36.627,61		14,5
08.10.01	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	3,00	253,26	759,78	2,1	
08.10.03	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	8,00	436,65	3.493,20	9,5	
08.10.10	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE	UN	13,00	770,30	10.013,90	27,3	
08.10.05	TANQUE DE LOUCA BRANCA PEQUENO C/COLUNA	UN	4,00	817,75	3.271,00	8,9	
08.10.01	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15 CM	UN	2,00	86,06	172,12	0,5	
08.10.05	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	UN	11,00	85,56	941,16	2,6	
08.10.03	CABIDE DE LOUCA BRANCA COM 2 GANCHOS	UN	2,00	56,18	112,36	0,3	
08.10.03	VA-01 VARAL/TOALHEIRO	UN	2,00	365,87	731,74	2,0	
08.10.03	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00	2.443,32	7.329,96	20,0	
08.10.03	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00	1.572,42	4.717,26	12,9	
08.10.03	BR-05 TROCADOR ACESSIVEL	UN	1,00	2.797,74	2.797,74	7,6	
08.10.04	BR-06 CHUVEIRO ACESSIVEL	CJ	1,00	2.287,39	2.287,39	6,2	
08.10.03	APARELHOS E METAIS				9.919,08		3,9
08.10.03	CHUVEIRO SIMPLES C/ ARTICULACAO LATAO CROMADO DN 15MM	UN	2,00	188,04	376,08	3,8	
08.10.03	PURIFICADOR/BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADA	UN	3,00	2.802,47	8.407,41	84,8	
08.10.03	FT-02 FILTRO PARA AGUA PORTAVEL	UN	2,00	534,28	1.068,56	10,8	
08.10.03	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	1,00	67,03	67,03	0,7	
08.10.03	INSTALACOES ELETRICAS				99.639,83		10,3
08.10.03	ENTRADA EM BAIXA TENSÃO				11.767,75		11,8
08.10.01	AE-21 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M OU H): AES	UN	1,00	5.112,64	5.112,64	43,4	
08.10.03	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 150MM2 C/	UN	1,00	5.087,84	5.087,84	43,2	
08.10.03	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	1,00	125,72	125,72	1,1	
08.10.01	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A	UN	1,00	465,95	465,95	4,0	
08.10.02	CONJUNTO PARA ENTRADA DE TELEFONE NA ENTRADA DE	UN	2,00	487,80	975,60	8,3	
08.10.03	ENTRADA: INTERLIGACAO AO QUADRO GERAL				17.527,88		17,6
08.10.03	CABO DE 70 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	19,00	83,62	1.588,78	9,1	
08.10.01	CABO DE 150 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	76,00	183,12	13.917,12	79,4	
08.10.02	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 85MM - INCL	M	19,00	86,92	1.651,48	9,4	
08.10.03	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	19,00	19,50	370,50	2,1	
08.10.03	QUADRO GERAL				1.383,65		1,4
08.10.03	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	M2	0,37	1.477,04	546,50	39,5	
08.10.01	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X200A	UN	1,00	514,15	514,15	37,2	
08.10.02	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 100 A	M	1,20	24,49	29,38	2,1	
08.10.01	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 200 A	M	1,60	46,60	74,56	5,4	
08.10.02	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	UN	2,00	109,53	219,06	15,8	
08.10.03	REDE DE BAIXA TENSÃO DUTO/QUADROS PARCIAIS LUZ/QUADROS				10.270,91		10,3
08.10.04	QUADRO DISTRIBUICAO DISJ GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.	UN	2,00	966,68	1.933,36	18,8	
08.10.03	INTERRUPTOR TIPO AUTOMATICO DE BOIA	UN	2,00	96,84	193,68	1,9	
08.10.03	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	23,00	79,23	1.822,29	17,7	
08.10.01	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	UN	1,00	127,95	127,95	1,2	
08.10.03	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	21,00	27,46	576,66	5,6	
08.10.03	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	2,00	157,77	315,54	3,1	
08.10.03	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO	UN	2,00	1.315,46	2.630,92	25,6	
08.10.02	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA BIFASICO DE	UN	1,00	1.287,40	1.287,40	12,5	
08.10.03	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 3/4	UN	1,00	668,79	668,79	6,5	
08.10.02	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR)	UN	2,00	357,16	714,32	7,0	
08.10.03	REDE DE BAIXA TENSÃO CAIXAS DE PASSAGEM				1.678,77		1,7
08.10.01	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X2"	UN	10,00	22,15	221,50	13,2	
08.10.02	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X4"	UN	12,00	34,56	414,72	24,7	
08.10.03	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0.40X0.40X0.40 M	UN	5,00	208,51	1.042,55	62,1	
08.10.03	REDE DE BAIXA TENSÃO ENFIACAO				6.110,38		6,1

C	to: 148503	Atualização de database					
D	se: 10/2018		PI: 2014/00206	LS = 98,89 %	BDI = 29,71 %		
P	1202337 - TERRENO JD FLAMBOYANT						
M	io: IBITINGA				Prazo: 270		
A	nstruída:	Área Projeção:	Área Terreno: 4.440,49				
S	ivimentos: 1 / 1						

0	5	FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	315,00	5,32	1.675,80	27,4	
0	6	FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	160,00	6,69	1.070,40	17,5	
0	1	CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	110,00	11,40	1.254,00	20,5	
0	2	CABO DE 16 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	105,00	17,17	1.802,85	29,5	
0	3	CABO DE 25 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	10,50	29,27	307,33	5,0	
0	0	PONTOS DE INTERRUPTORES E TOMADAS				23.544,79		23,6
0	3	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES CAIXA 4"X2"-ELETR PVC	UN	1,00	136,25	136,25	0,6	
0	7	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X2"- ELETR PVC	UN	42,00	162,23	6.813,66	28,9	
0	6	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPL ES/TOMADA 2P+T PADRÃO NBR	UN	2,00	154,62	309,24	1,3	
0	0	TOMADA 2P+T PADRÃO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR.	UN	81,00	156,20	12.652,20	53,7	
0	0	TOMADA DE PISO 2P+T PADRÃO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-	UN	8,00	200,47	1.603,76	6,8	
0	1	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE PVC	UN	3,00	112,76	338,28	1,4	
0	6	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA -	UN	15,00	112,76	1.691,40	7,2	
0	0	LUMINARIAS INTERNAS				19.596,10		19,7
0	4	IL-42 LUMINARIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LAMPADA FLUOR	UN	10,00	251,88	2.518,80	12,9	
0	1	IL-05 ARANDELA BLINDADA	UN	1,00	277,99	277,99	1,4	
0	1	IL-44 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (1X32W)	UN	2,00	147,61	295,22	1,5	
0	2	IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	47,00	190,07	8.933,29	45,6	
0	1	IL-60 LUMINARIA DE SOBREPOR C/REFLETOR E ALETAS P/LAMP.	UN	11,00	280,71	3.087,81	15,8	
0	0	IL-70 LUMIN. EMBUTIR C/DIFUSOR TRANSLUCIDO P/LAMP.FLUOR.	UN	12,00	215,71	2.588,52	13,2	
0	2	IL-72 LUMINARIA PRISMATICA TRANSP./LAMPADA A VAPOR	UN	4,00	351,94	1.407,76	7,2	
0	3	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	7,00	69,53	486,71	2,5	
0	0	ILUMINACAO EXTERNA				2.895,75		2,9
0	5	IL-06 LUZ DE OBSTACULO COM LAMPADA	UN	1,00	360,87	360,87	12,5	
0	3	IL-84 PROJETO COM FACHO SIMÉTRICO OU ASSIMÉTRICO PARA	UN	4,00	633,72	2.534,88	87,5	
0	0	APARELHOS ELETRICOS				1.170,74		1,2
0	1	EX-01 EXAUSTOR AXIAL DN 40CM	UN	1,00	1.170,74	1.170,74	100,0	
0	0	PARA RAIOS				3.693,11		3,7
0	7	TERRA SIMPLES - 1 HASSE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE	UN	8,00	218,87	1.750,96	47,4	
0	2	CONEXAO EXOTERMICA CABO CABO	UN	10,00	53,79	537,90	14,6	
0	3	CONEXAO EXOTERMICA CABO HASSE	UN	10,00	66,31	663,10	18,0	
0	1	CONEXAO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	UN	15,00	49,41	741,15	20,1	
0	0	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAÇAO				5.163,45		0,5
1	0	IMPERMEABILIZACOES LAJES, CALHAS, MARQUISES				1.294,55		25,1
1	3	IMPERM C/ EMULSAO ACRILICA ESTRUT C/ VEU DE POLIESTER-6	M2	20,89	61,97	1.294,55	100,0	
1	0	IMPERMEABILIZACOES RESERVATORIOS D'AGUA				3.868,90		74,9
1	6	IMPERMEABILIZAÇÃO RESERV ELEV COM ARGAMASSA	M2	64,00	59,50	3.808,00	98,4	
1	1	COM TINTA BETUMINOSA (APLICACAO EXTERNA)	M2	5,00	12,18	60,90	1,6	
1	0	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE				41.358,34		4,3
1	0	REVESTIMENTO DE TETO				3.745,95		9,1
1	6	EMBOCO DESEMPENADO	M2	85,00	44,07	3.745,95	100,0	
1	0	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS				34.086,79		82,4
1	0	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	315,86	22,20	7.012,09	20,6	
1	3	REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	M2	429,79	62,85	27.012,30	79,2	
1	3	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMINIO PARA AZULEJO	M	6,00	10,40	62,40	0,2	
1	0	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS				3.525,60		8,5
1	0	EMBOCO DESEMPENADO	M2	80,00	44,07	3.525,60	100,0	
1	0	PISOS INTERNOS / RODAPES, PEITORIS				69.901,52		7,2
1	0	LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES				618,80		0,9
1	0	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO CIM/AREIA 1:3 ESP=2.50CM	M2	20,00	30,94	618,80	100,0	
1	0	REVESTIMENTO DE PISOS				59.249,66		84,8

Código: 148503 Atualização de database		PI: 2014/00206		LS = 98.89 %		BDI = 29.71 %	
Data: 10/2018						Prazo: 270	
Item: 1202337 - TERRENO JD FLAMBOYANT							
Local: IBITINGA							
Área construída:		Área Projeção:		Área Terreno: 4.440,49			
Movimentos: 1 / 1							
1	5	CHAPAS VINILICAS (COR ESPECIFICAR) ESPESSURA DE 2 MM	M2	463,59	107,85	49.998,18	84,4
1	0	CERAMICA ESMALT ANTIDER ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5	M2	137,12	67,47	9.251,48	15,6
1		REVESTIMENTO DE SOLEIRAS				3.684,70	5,3
1		SO-16 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (GRANILITE /	M	22,60	114,48	2.587,24	70,2
1	7	SO-17 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (GRANILITE /	M	8,40	130,65	1.097,46	29,8
1	0	REVESTIMENTO DE PEITORIS				6.348,36	9,1
1	1	PE-02 PEITORIL	M	73,40	86,49	6.348,36	100,0
1	0	VIDROS				16.247,71	1,7
1	0	VIDROS				16.247,71	100,0
1	0	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M2	140,09	102,46	14.353,62	88,3
1	0	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 6MM	M2	11,87	159,57	1.894,09	11,7
1	0	PINTURA				62.468,84	6,5
1	0	FORROS / PAREDES INTERNAS				39.222,55	62,8
1	0	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	761,39	27,78	21.151,41	53,9
1	0	ESMALTE	M2	635,86	28,42	18.071,14	46,1
1	0	ESQUADRIAS				13.380,75	21,4
1	0	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	144,49	51,74	7.475,91	55,9
1	0	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	182,22	31,03	5.654,28	42,3
1	0	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA	M	18,00	13,92	250,56	1,9
1	0	EXTERNA				9.865,54	15,8
1	0	TINTA LATEX STANDARD	M2	391,49	25,20	9.865,54	100,0
1	0	SERVICOS COMPLEMENTARES				105.798,65	11,0
1	0	FECHO/MUROS/ALAMBRADOS PORTOES				15.419,55	14,6
1	0	FD-14 FICHAAMENTO DE DIVISA BLOCO DE CONCRETO/ S/REVEST.	M	17,00	539,99	9.179,83	59,5
1	0	PT-29 PORTAO DE TELA PARA QUADRA	M2	4,75	828,15	3.933,71	25,5
1	0	PT-50 PORTAO DE TELA PARA SETORIZAÇÃO 120<H<200 CM	M2	2,40	960,84	2.306,01	15,0
1	0	PISOS				33.011,90	31,2
1	0	LASTRO DE CONCRETO - 5CM	M2	310,00	36,43	11.293,30	34,2
1	0	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	310,00	8,31	2.576,10	7,8
1	0	CIMENTADO DESEMPENADO COM JUNTA SECA E=3.5CM INCL ARG	M2	310,00	61,75	19.142,50	58,0
1	0	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	86,00	148,74	12.791,64	38,7
1	0	TC-10 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA	M	43,00	87,20	3.749,60	11,4
1	0	TAMPA PRÉ-MOLDADA Ø 2,50M PARA POÇO DE RETENÇÃO DE A.P.	UN	4,00	857,67	3.430,68	10,4
1	0	POÇO DE RETENÇÃO DE AGUA PLUVIAL Ø 2,50M COM FUNDO DE	M	5,00	3.046,96	15.234,80	46,1
1	0	COMPLEMENTOS EXTERNOS/CANTEIRO DE OBRA/ALAMBRADO				5.782,79	5,5
1	0	AL-01 ABRIGO PARA LIXO	UN	1,00	5.209,87	5.209,87	90,1
1	0	MANUTENÇÃO MENSAL DE PLACAS DE OBRA	M2	100,00	3,87	387,00	6,7
1	0	INSTALAÇÃO DE LOUSA (LG-07)	UN	2,00	46,48	92,96	1,6
1	0	INSTALAÇÃO DE MURAL (MR-02)	UN	8,00	11,62	92,96	1,6
1	0	CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	UN	2,00	1.151,14	2.302,28	39,8
1	0	CO-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UN	1,00	1.475,28	1.475,28	25,5
1	0	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	2,00	615,77	1.231,54	21,3
1	0	LIMPEZA FINAL				9.496,43	9,0
1	0	LIMPEZA DA OBRA	M2	651,78	14,57	9.496,43	100,0
1	0	SERVICOS COMPLEMENTARES - CIVIL				1.872,16	1,8
1	0	SI-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)	UN	22,00	66,28	1.458,16	77,9
1	0	SI-11 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA VAGA ACESSIVEL	UN	1,00	414,00	414,00	22,1

C	to: 148503	Atualização de database			
C	se: 10/2018		PI: 2014/00206	LS = 98,89 %	BDI = 29,71 %
F	1202337 - TERRENO JD FLAMBOYANT				
M	to: IBITINGA				Prazo: 270
A	nstruída:		Área Projeção:	Área Terreno: 4.440,49	
S	vimentos: 1 / 1				

Valor Total do Orçamento: 964.288,43

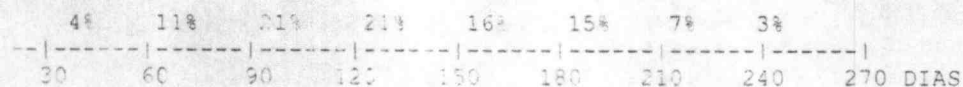
Código: 148503	Atualização de database	PI: 2014/00206	LS = 98,89 %	BDI = 29,71 %
Data: 10/2018				
Projeto: 1202307 - TERRENO JD FLAMBOYANT				Prazo: 270
Município: IBITINGA				
Área construída:	Área Projeção:	Área Terreno: 4.440,49		
Serv. Pavimentos: 1/1				

Resumo Por Etapa

Código	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Serv/ Ativ.	AT/ET	ET/TT
01	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS				8.974,73			0,93
02	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS				72.542,29			7,52
03	ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS				230.266,52			23,88
04	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				251.926,55			26,13
05	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				99.639,83			10,33
11	IMPERMEABILIZAÇÕES / JUNTAS DE DILATAÇÃO				5.163,45			0,54
12	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE				41.358,34			4,29
13	PISOS INTERNOS / RODAPÉS / PEITORIS				69.901,52			7,25
14	VÍDROS				16.247,71			1,68
15	PINTURA				62.468,84			6,48
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				105.798,65			10,97
Valor Total do Orçamento:					964.288,43			

Total M2: null	Custo Tratam. Terreno M2: null	Custo Prédio M2: null
100,00 %	10,97 %	89,03 %
Total Custo: 13.656,58	Total MO c/ LS: 245.631,85	
7,13 %	25,47 %	

Gráfico Físico/Financeiro





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e o Município de **IBITINGA**, objetivando a Implantação e o Desenvolvimento do "Programa Ação Educacional Estado-Município/ Educação Infantil"

(Processo nº 00155/2014)

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular Senhor Herman Jacobus Cornelis Voorwald, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 57.367, de 26 de setembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 58.117 de 11 de junho 2012, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, neste ato representada por seu Presidente, Barjas Negri na forma de seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 51.925, de 22 de junho 2007, doravante denominada FDE, e o Município de Ibitinga, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Florisvaldo Antonio Fiorentino, R.G. nº 6.197.648, CPF nº 032.108.468-39, devidamente autorizado por Lei, observadas as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que couber, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a ação integrada da SECRETARIA, FDE com o MUNICÍPIO, em regime de colaboração, para fortalecer o atendimento de crianças na educação infantil, mediante a transferência de recursos financeiros, destinados à execução de projeto para construção de creches, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme plano de trabalho de fls. 9 do processo nº 00155/2014, o qual, aprovado pelo Secretário, passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

§ 1º - A construção da creche será em terreno ou edificação de propriedade do MUNICÍPIO, localizado à Rua Nair Romacho Crepaldi, s/n, matriculado sob o nº 41.304, no Cartório de Registro de Imóveis de Ibitinga.

§ 2º - Os equipamentos e os materiais de natureza permanente de que trata o "caput" desta Cláusula, serão para uso exclusivo da educação infantil.

§ 3º - O projeto mencionado no "caput" desta cláusula poderá ser alterado parcialmente, mediante prévia autorização da SECRETARIA, desde que atenda a melhor adequação aos recursos repassados.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações dos Partícipes

I - obrigações da SECRETARIA:

- a) prestar orientação normativa na área administrativa;
- b) destinar recursos financeiros, para a execução deste convênio;
- c) acompanhar, avaliar e ajustar as atividades previstas neste convênio;
- d) reservar em seu orçamento os recursos para atender aos compromissos decorrentes

deste convênio;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

II – obrigações da FDE:

- a) disponibilizar projeto executivo-padrão para construção de creches;
- b) elaborar projetos complementares de implantação, sempre que pertinentes ao objeto do convênio;
- c) definir exigências e padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado de instituições de educação infantil;
- d) acompanhar a execução das obras e elaborar relatórios de avaliação de vistorias mensais, com vista ao cumprimento do cronograma físico-financeiro e à liberação das parcelas previstas na Cláusula Quarta deste instrumento;

III - do MUNICÍPIO:

- a) adotar as providências necessárias à edição de normas que viabilizem a execução das obrigações previstas nas cláusulas deste convênio e de seus eventuais aditivos;
- b) dar início, somente com autorização da FDE, à execução dos serviços e das obras mencionados na Cláusula Primeira, consoante o cronograma físico-financeiro, sob sua inteira e total responsabilidade técnica, nas condições estabelecidas, observando a legislação pertinente e os melhores padrões de qualidade e economia;
- c) responsabilizar-se pelas contratações e aquisições que fizer, na forma da lei;
- d) administrar com critério e rigor, no âmbito de suas atribuições aqui conveniadas, os recursos repassados pela SECRETARIA para a execução deste convênio;
- e) aplicar os recursos repassados pela SECRETARIA, no intervalo entre a liberação destes e sua efetiva utilização, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- f) apresentar à SECRETARIA demonstrativo da correta aplicação dos recursos transferidos, em estrita conformidade com o cronograma físico-financeiro previamente aprovado, anexando extrato bancário e demonstrativo do movimento diário dos recursos financeiros aplicados, independentemente da prestação de contas devida ao Tribunal de Contas do Estado;
- g) permitir e facilitar à SECRETARIA o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio, inclusive colocando à sua disposição a documentação referente à aplicação dos recursos;
- h) permitir vistorias, a serem realizadas pela FDE;
- i) destinar recursos financeiros necessários à execução deste convênio, conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido;
- j) reservar em seu orçamento, para os exercícios subsequentes, os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes deste convênio;
- k) remeter à FDE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da celebração, o contrato firmado entre o MUNICÍPIO e terceiros, no qual a FDE deverá figurar como normatizadora e fiscalizadora dos serviços a serem prestados, cabendo à FDE, além das obrigações previstas no inciso II desta cláusula, exercer a mais ampla e completa fiscalização da(s) obra(s), sem restringir a responsabilidade dos profissionais indicados no alínea "i" deste inciso;
- l) indicar o(s) profissional(is) gestor(es) do convênio, bem como aqueles que responderão tecnicamente pela fiscalização da obra, mediante a apresentação à FDE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste convênio, de cópias da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, acompanhada do respectivo recibo de pagamento.
- m) executar os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinações do poder público, em especial a NBR-9050, da ABTN, Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, o Decreto na 56.819, de 10.03.2011, relativo ao Sistema de Proteção e Combate a Incêndio, e a legislação ambiental, sendo de sua responsabilidade a aprovação do projeto e a obtenção das licenças necessárias junto ao Corpo de Bombeiros, à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e demais órgãos competentes;
- n) em caso de rescisão do(s) contrato(s) firmado(s) entre o MUNICÍPIO e terceiros, entrar imediatamente na posse da(s) obra(s), equipamentos, materiais e demais elementos necessários à continuidade dos serviços;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

o) apresentar à FDE, antes do início da obra, cópias das ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhidas, dos profissionais que responderão tecnicamente pela fiscalização (Prefeitura), pela execução da obra objeto do Convênio (contratada) e pelo parecer técnico de fundações (Prefeitura), bem como cópia do edital de licitação, do memorial descritivo, da planilha orçamentária, do contrato da obra e cronograma físico/financeiro, da sondagem do subsolo e do parecer técnico de fundações;

p) apresentar à FDE, ao final da obra, o AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, sempre que pertinente ao objeto do convênio;

q) colocar e manter placa de identificação da obra, de acordo com o modelo oficial do Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo, aprovado pela Portaria nº 3, de 12 de março de 2012, da Subsecretaria de Comunicação, da Casa Civil, publicada no DOE de 14 de março de 2012;

r) retirar placa de identificação da obra ao término desta

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor total do convênio é de R\$ 1.546.449,62 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos, sendo, R\$ 1.405.863,29 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), referente ao valor total da obra, onerando a Classificação Econômica 44.40.51, acrescido de R\$ 140.586,33 (cento e quarenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), que corresponde a 10% do valor da obra, para aquisição de equipamento e materiais de natureza permanente, onerando a Classificação Econômica 44.40.52, para o exercício de 2014.

O valor de R\$ 1.546.449,62 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), pela SECRETARIA, correrá à conta da Classificação Funcional Programática 12368081458100000, vinculada à Unidade de Despesa do orçamento vigente.

§ 1º - A SECRETARIA adotará as medidas necessárias para a inclusão, na lei orçamentária dos exercícios seguintes, das dotações correspondentes às obrigações assumidas neste instrumento.

§ 2º - As receitas financeiras auferidas em razão da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, com exclusividade, no objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

§ 3º - A movimentação dos recursos financeiros será feita exclusivamente por meio de conta de crédito especial, aberta pelo MUNICÍPIO junto ao Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA QUARTA

Da Transferência dos Recursos Financeiros

Os recursos de que trata a cláusula anterior serão repassados ao MUNICÍPIO, em 7 (sete) parcelas, na seguinte conformidade:

I - 1ª parcela: 15% do valor da obra no prazo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Termo;

II - 2ª parcela: 20% do valor da obra prevista, quando esta atingir 15% de sua execução;

III - 3ª parcela: 20% do valor da obra quando esta atingir 40% de sua execução;

IV - 4ª parcela: 15% do valor da obra quando esta atingir 65% de sua execução;

V - 5ª parcela: 15% do valor da obra quando esta atingir 85% de sua execução;

VI - 6ª parcela: 10% do valor da obra para aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente;

VII - 7ª parcela: 15% (quinze por cento) do valor da obra, quando esta atingir 100% (cem por cento) de sua execução.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

§ 1º - O repasse das parcelas dependerá:

1. de solicitação de pagamento de parcela, pelo MUNICÍPIO, e emissão, pelo profissional indicado na letra "I" do inciso III da Cláusula Segunda, de documento atestando que a obra efetivamente já se encontra com os percentuais físicos que autorizam, segundo o critério estabelecido nesta cláusula, a liberação das respectivas parcelas e que a sua execução está em conformidade com o projeto e demais especificações técnicas originalmente previstas e aprovadas pela FDE e as normas deste convênio.

2. de emissão, pela FDE, de documento que ateste que a obra efetivamente se encontra com os percentuais físicos que autorizam, segundo o critério estabelecido nesta cláusula, a liberação, respectivamente, das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 7ª parcelas, e que sua execução está em conformidade com o projeto e demais especificações técnicas originalmente previstas.

§ 2º - A inobservância dos prazos estipulados no cronograma físico-financeiro e de qualquer das determinações contidas no parágrafo primeiro desta cláusula implicará a suspensão dos repasses de recursos por parte da SECRETARIA, possibilitando-lhe rescindir o presente convênio.

§ 3º - Os saldos dos recursos repassados pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 4º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA QUINTA

Da Suplementação dos Recursos Financeiros

Havendo disponibilidade orçamentária e financeira e presente necessidade devidamente justificada pelo MUNICÍPIO e aprovada pela SECRETARIA e pela FDE, a SECRETARIA e o MUNICÍPIO comprometem-se, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, a suplementar, mediante termo de aditamento, o valor deste convênio, nos seguintes casos:

I - necessidade de atualização do valor originalmente previsto, excluída a parcela referida no inciso I da Cláusula Quarta, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data-base do orçamento que definiu o valor da obra (convênio), em cumprimento a Lei federal nº 10.192, de 14.02.2001;

II - necessidade de acréscimo de serviços inicialmente previstos ou serviços não previstos inicialmente, mas considerados imprescindíveis para a conclusão do objeto deste convênio.

§ 1º - O repasse do valor suplementar será realizado em parcelas, conjuntamente com os repasses dos recursos já previstos neste convênio, em conformidade com a Cláusula Quarta, sendo que a primeira parcela suplementar, a ser liberada em até 15 (quinze) dias da assinatura do termo aditivo, corresponderá à suplementação das parcelas já liberadas.

§ 2º - Considerando que a suplementação prevista no Inciso I desta cláusula refere-se exclusivamente à atualização do valor originalmente ajustado, para efeito de cálculo do valor da suplementação, deverá ser considerada a variação do Índice de Preços de Obras Públicas, Edificações da coluna Escolas, elaborado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) e publicado pela Secretaria de Estado da Fazenda de São Paulo no Diário Oficial do Estado, no período compreendido entre o mês da data-base do orçamento que definiu o valor da obra e o mês de assinatura do(s) contrato(s) da obra entre o MUNICÍPIO e terceiros, respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses, aplicando-se a seguinte fórmula:

$V_s = I_n / I_o * V_c$, onde:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Vs = Valor do convênio suplementado

Vc = Valor do convênio

Io = Índice de Preços de Obras Públicas - Edificações - coluna Escolas, da FIPE, referente ao mês base que definiu o valor da obra (convênio)

In = Índice de Preços de Obras Públicas - Edificações - coluna Escola, da FIPE, referente ao mês da assinatura do contrato da obra entre o Município e Terceiros.

§ 3º - Os atrasos verificados no desenvolvimento das etapas do convênio e não justificados, ou cujas justificativas por parte do MUNICÍPIO não tenham sido aceitas pela SECRETARIA e FDE, não serão computados para fins da periodicidade prevista no parágrafo segundo desta cláusula.

§ 4º - Considerando que a suplementação prevista no inciso II desta cláusula refere-se exclusivamente a acréscimo do objeto do convênio, o valor a acrescer deverá estar referenciado à mesma data-base do orçamento que definiu o valor da obra.

§ 5º - Dos recursos financeiros necessários à suplementação referida nos incisos I e II desta cláusula, caberá à SECRETARIA o repasse do valor apurado segundo o critério previsto nos §§ 2º ou 4º, respectivamente, e de acordo com o cronograma previsto no § 1º, sendo que, na hipótese do inciso II, a suplementação estará sujeita ao limite de 25% para obras novas e ampliações e de 50% para reformas, cabendo ao MUNICÍPIO, em contrapartida, complementar os recursos financeiros em valor equivalente ao que ultrapassar estes limites.

CLÁUSULA SEXTA

Das Alterações

O presente convênio poderá ser modificado ou alterado, mediante Termos Aditivos, tendo em vista a conveniência e o interesse dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser feita pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado. No caso de aplicação indevida da verba consignada pela SECRETARIA, será exigida a sua devolução acrescida de juros e correção monetária, calculados na forma dos aplicados às Cadernetas de Poupança.

CLÁUSULA OITAVA

Da vigência

O presente Convênio vigorará por 2 (dois) anos, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, caso não haja manifestação em contrário, por nenhum dos partícipes, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA

Da Denúncia, Rescisão ou Resolução

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência de 90 (noventa) dias; e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único - O Secretário de Estado da Educação e o Prefeito Municipal são as autoridades competentes para denunciar, resolver ou rescindir o presente Convênio.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital do Estado para dirimir todas as questões resultantes da execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 11 de junho de 2014.

HERMAN JACOBUS CORNELIS VOORWALD
Secretário de Estado da Educação

BARJAS NEGRI

Presidente da Fundação para o
Desenvolvimento da Educação

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal de Ibitinga

Testemunhas:

1.

Nome:

R.G.: 4.200.171.7

CPF:

2.

Nome:

R.G.: 13.168.995.2

CPF:

ANEXO 2

**REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Estado da Educação

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Ibitinga

NÚMERO DO CONVÊNIO: nº 00155/2014 - SE

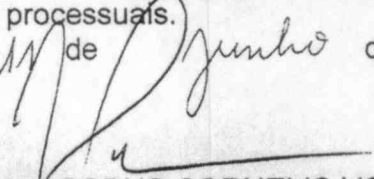
TIPO DE CONCESSÃO: Construção de Creches

VALOR REPASSADO: R\$ 1.546.449,62

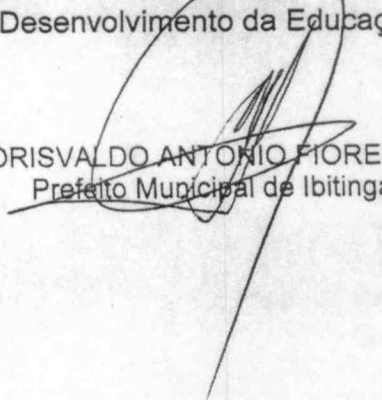
Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 17 de Junho de 2014.


HERMAN JACOBUS CORNELIS VOORWALD
Secretário da Educação


BARJAS NEGRI
Presidente da Fundação para o
Desenvolvimento da Educação


FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal de Ibitinga



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Primeiro Termo de Aditamento e Reti-Ratificação
ao Convênio do Programa de Ação Educacional
Estado/ Município/ Educação Infantil", entre o
Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da
Secretaria de Estado da Educação/SEE e da
Fundação para o Desenvolvimento da
Educação/FDE e o Município de Ibitinga,
objetivando a prorrogação da vigência do Ajuste.

Processo nº 0155/0000/2014-SE

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, neste ato representada por seu Titular, Senhor José Renato Nalini, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 57.367, de 26 de Setembro de 2.011, alterado pelo Decreto nº 58.117, de 11 de Junho de 2.012, denominada SECRETARIA, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor João Cury Neto, na forma de seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 27.102, de 23 de junho de 1987, alterado pelo Decreto nº 51.925, de 22 de junho de 2007, doravante denominada FDE, e o Município de Ibitinga, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pela Prefeita, Senhora Cristina Maria Kalil Arantes, devidamente autorizada por Lei, têm entre si justo e acertado celebrar o presente termo de aditamento, que está sujeito às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que couber, objetivando a prorrogação do Ajuste, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da Vigência e Prorrogação

O prazo de vigência do convênio assinado em 11/06/2014, fica prorrogado por 24 meses, a partir de 11/06/2016 até 10/06/2018, para fim único e exclusivo de concluir a obra, objeto desta Avença.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio celebrado em 11/06/2016, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento e Reti-Ratificação, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 21 de março de 2017

JOSÉ RENATO NALINI

Secretário de Estado da Educação

JOÃO CURY NETO

Presidente da FDE

CRISTINA MARIA KALLI ARANTES

Prefeita Municipal de Ibitinga

Testemunhas:

1. _____

R.G.: _____

CIC: _____

2. _____

R.G.: _____

CIC: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Segundo Termo de Aditamento ao Convênio do Programa de Ação Educacional Estado/Município/ Educação Infantil", entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação/SEE e da Fundação para o Desenvolvimento da Educação/FDE e o Município de Ibitinga, objetivando a prorrogação da vigência do Ajuste.

Processo nº 0155/0000/2014

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, neste ato representada por seu Titular, Senhor João Cury Neto, RG nº 19.683.026 - 6 devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 57.367, de 26 de Setembro de 2.011, alterado pelo Decreto nº 58.117, de 11 de Junho de 2.012, denominada SECRETARIA, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Luis Celso Vieira Sobral, RG nº 24.511.802-0, na forma de seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 27.102, de 23 de junho de 1987, alterado pelo Decreto nº 51.925, de 22 de junho de 2007, doravante denominada FDE, e o Município de Ibitinga, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pela Prefeita, Senhora Cristina Maria Kalil Arantes RG 8.776.597-4, devidamente autorizado por Lei, têm entre si justo e acertado celebrar o presente termo de aditamento, que está sujeito às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que couber, objetivando a prorrogação do Ajuste, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da Vigência e Prorrogação

O prazo de vigência do convênio celebrado em 11/06/2014, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 11/06/2018 até 10/06/2019.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA

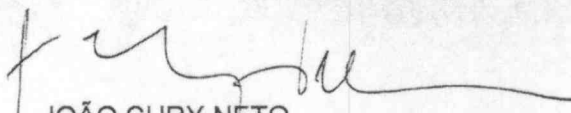
Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio celebrado em 11/06/2014, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

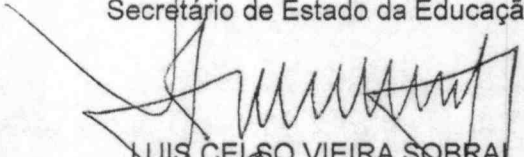
E assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 11 de JULHO

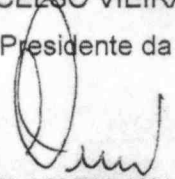
de 2018


JOÃO CURY NETO

Secretário de Estado da Educação

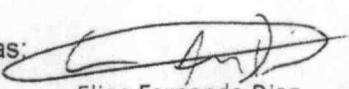

LUIS CELSO VIEIRA SOBRAL

Presidente da FDE


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

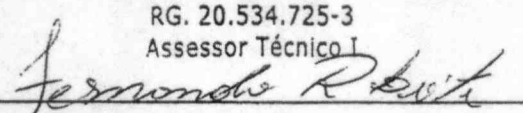
Prefeita Municipal de Ibitinga

Testemunhas:

1. 
Elias Fernando Díaz

R.G.: RG. 20.534.725-3

CPF: Assessor Técnico I

2. 
Fernando Ribeiro Leite

R.G.: RG. 2.617.623

CPF: Assistente II



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria da Educação de Estado

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Ibitinga

Nº DO CONVÊNIO: (1) 0155/0000/2014-SE

TIPO DE CONCESSÃO: 2º Termo de Aditamento – Suplementação de recursos.

Convênio: “ Programa Ação Educacional Estado – Município/ Educação Infantil”

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 1.546.449,62 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

EXERCÍCIO: 2018

ADVOGADO (S) / Nº OAB / E-MAIL: (3) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: SÃO PAULO, 11 DE JULHO DE 2018.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: JOÃO CURY NETO

Cargo: Secretário da Educação do Estado

CPF: 148.207.338-26 RG: 19.683.026-6

Data de Nascimento: 22 /10 /1973

Endereço residencial completo: Alameda das Sibipirunas, 451 – Pq Cascatas –

CEP: 18607 - 330 Botucatu/SP

E-mail institucional: joao.cury@educacao.sp.gov.br

E-mail pessoal: jcuryneto@gmail.com

Telefone: 3158-4001

Assinatura: _____

PELO ÓRGÃO/FDE:

Nome: LUIS CELSO VIEIRA SOBRAL

Cargo: Presidente da FDE

CPF: 268.151.218-28 RG: 24.511.802 - 0

Data de Nascimento: 14/12/1977

Endereço residencial completo: Rua Afonso de Freitas, 321 apto 111 – Paraíso – CEP

04006-051 _ São Paulo – SP

E-mail institucional sobral.luis@fde.sp.gov.br

E-mail pessoal: sobral.luis@icloud.com

Telefone: 3158-4001

Assinatura: _____

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Cargo: Prefeito Municipal de IBITINGA

CPF: 020.263.718-22 RG: 8.776.597-4

Data de Nascimento: 22/06/1957

Endereço residencial completo: Av. do Parque 408 P. Industrial

E-mail institucional gabinete@ibitinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: ck_arantes@hotmail.com

Telefone: 16 98116 3445

Assinatura: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR (4):

Nome: JULIO CESAR FORTE RAMOS

Cargo: Coordenador

CPF: 358.283.278-36

RG: 46.032.821-9

Data de Nascimento: 21/07/1989

Endereço residencial completo: Rua Amazonas, 535

E-mail institucional: julio.ramos@educacao.sp.gov.br

E-mail pessoal: assessoria.julinhoramos@gmail.com

Telefone: (17) 99125-7152

Assinatura: _____

Vicenzo Carone
RG. 44.036.477-2
Coordenador/Subst.º/CI&F

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: Perseu Tucci Filho

Cargo: Secretário de Habitação e Urbanismo

CPF: 917.255.188-72 RG: 6.272.414-9

Data de Nascimento: 23/08/1954

Endereço residencial completo: Rua Domingos Robert, 1.283, São José, CEP: 14.940-000, Ibitinga-SP.

E-mail institucional: habitacao.ibitinga@outlook.com

E-mail pessoal: perseutucci@hotmail.com

Telefone: 16 99784 0819 / 16 3342 3362

Assinatura: _____



SANTOS SILVA LIMA e ANDERSON MENEZES. ESPECIE Contrato de Repasse nº 848008/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE ITABAIANA, CNPJ 13.104.740/0001-10, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Pavimentação de ruas do município; Programa Planejamento Urbano, Valor: R\$ 700.000,00, dos recursos: R\$ 690.900,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2017NE802355, de 29/06/2017 e R\$ 9.100,00 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2021 - 29/12/2017, GUSTAVO JOSE DOS SANTOS SILVA LIMA e VALMIR DOS SANTOS COSTA. ESPECIE Contrato de Repasse nº 849536/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE UBAUBA, CNPJ 13.099.395/0001-73, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Pavimentação de ruas e vias no município de Umbauba; Programa Planejamento Urbano, Valor: R\$ 850.000,00, dos recursos: R\$ 839.250,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2017NE803010, de 28/07/2017 e R\$ 10.750,00 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2021 - 28/12/2017, GUSTAVO JOSE DOS SANTOS SILVA LIMA e HUMBERTO SANTOS COSTA. ESPECIE Contrato de Repasse nº 849033/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, CNPJ 13.114.533/0001-46, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Pavimentação e drenagem de ruas no município de São Miguel do Aleixo/SE; Programa Planejamento Urbano, Valor: R\$ 394.700,00, dos recursos: R\$ 394.200,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2017NE802631, de 19/07/2017 e R\$ 500,00 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2021 - 29/12/2017, GUSTAVO JOSE DOS SANTOS SILVA LIMA e EVERTON DOS SANTOS LIMA. ESPECIE Contrato de Repasse nº 845200/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, CNPJ 13.104.732/0001-73, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Pavimentação DE VIAS PÚBLICAS, Programa Planejamento Urbano, Valor: R\$ 300.000,00, dos recursos: R\$ 295.300,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D731917, NE 2017NE800802, de 14/06/2017 e R\$ 4.700,00 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2021 - 28/12/2017, GUSTAVO JOSE DOS SANTOS SILVA LIMA e PEDRO DA SILVA. ESPECIE Contrato de Repasse nº 849299/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE, CNPJ 13.100.482/0001-01, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Pavimentação e Drenagem de Ruas no Município de Pedra Mole; Programa Planejamento Urbano, Valor: R\$ 246.350,00, dos recursos: R\$ 245.850,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2017NE802858, de 24/07/2017 e R\$ 500,00 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2021 - 29/12/2017, GUSTAVO JOSE DOS SANTOS SILVA LIMA e JOÃO JOSÉ DE CARVALHO NETO. ESPECIE Contrato de Repasse nº 850802/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, CNPJ 13.113.287/0001-08, junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Recuperação das Paradas e Limpeza de Vias (cinco) barragens nos Assentamentos União do Condado(01), Assentamento Bom Jardim(01), Assentamento Primeiro de Maio(01), Assentamento Raimundo Monteiro(01) e Assentamento Paulo Freire(01), no Município de Monte Alegre; Programa 2084 RECURSOS HÍDRICOS - SIH (EMENDAS INDIVIDUAIS), Valor: R\$ 251.000,00, dos recursos: R\$ 250.000,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 18544208418510028, NE 2017NE800018, de 27/12/2017 e R\$ 1.000,00 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2021 - 28/12/2017, GUSTAVO JOSE DOS SANTOS SILVA LIMA e MARINEZ SILVA PEREIRA LINO. ESPECIE Contrato de Repasse nº 852223/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, CNPJ 13.113.287/0001-08, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Construção de Portão no Município de Monte Alegre de Sergipe; Programa Turismo, Valor: R\$ 250.000,00, dos recursos: R\$ 245.750,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00028, NE 2017NE800624, de 03/11/2017 e R\$ 6.250,00 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2021 - 26/12/2017, GUSTAVO JOSE DOS SANTOS SILVA LIMA e MARINEZ SILVA PEREIRA LINO. ESPECIE Contrato de Repasse nº 853652/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, CNPJ 13.104.112/0001-34, junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Caixa Econômica Federal, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Construção de quadra poliesportiva, com cobertura, no Povoado Oitões no Município de Moita Bonita (SE); Programa FCP/SAN-FGTS, Valor: R\$ 296.000,00, dos recursos: R\$ 292.500,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500001, NE 2017NE801088, de 05/12/2017 e R\$ 3.500,00 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2021 - 28/12/2017, GUSTAVO JOSE DOS SANTOS SILVA LIMA e MARCOS ANTONIO COSTA. ESPECIE Contrato de Repasse nº 853619/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE UBAUBA, CNPJ 13.099.395/0001-73, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Construção de 01 quadra poliesportiva no município de Umbauba; Programa ESPORTE E

GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER - (CONTRATO DE REPASSE), Valor: R\$ 300.000,00, dos recursos: R\$ 292.500,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 540007, Programa de Trabalho 27812203554500001, NE 2017NE801055, de 05/12/2017 e R\$ 7.500,00 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2021 - 28/12/2017, GUSTAVO JOSE DOS SANTOS SILVA LIMA e HUMBERTO SANTOS COSTA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BARREIRAS - BA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 1043836-05/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, CNPJ 14.105.191/0001-60, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Pavimentação de ruas na sede do município de Riacho de Santana, Programa Planejamento Urbano, Valor: R\$ 500.000,00, dos recursos: R\$ 493.100,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2017NE803317, de 25/08/2017 e R\$ 6.900,00 de contrapartida, Vigência 5 de Março de 2020 - 28/12/2017, NELSON ANTONIO DE SIQUEIRA e ALAN ANTONIO VIEIRA. ESPECIE Contrato de Repasse nº 853380/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO CORIBE, CNPJ 16.430.951/0001-30, junto à União Federal, por intermédio do SEC ESPEC DE AGRIC.FAMILIE DO DESENVAGRARIO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Fortalecer a organização produtiva de trabalhadores rurais do Território Rio Corrente para viabilizar o transporte e o beneficiamento da produção de grupos produtivos de mulheres rurais, Programa APOIO A ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DE MULHERES RURAIS, Valor: R\$ 100.100,00, dos recursos: R\$ 100.000,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 110669 - Gestão 00001, Programa de Trabalho 206062012210W0001, NE 2017NE800202, de 04/12/2017 e R\$ 100,00 de contrapartida, Vigência 5 de Março de 2020 - 29/12/2017, NELSON ANTONIO DE SIQUEIRA e JUTAI ELDES RIBEIRO FERREIRA. ESPECIE Contrato de Repasse nº 1043834-54/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE TABOCCAS DO BREJO VELHO, CNPJ 13.655.659/0001-28, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Implantação de pavimentação em paralelepípedos em ruas no município de Taboças do Brejo Velho-BA - Bairro de Mucambo; Programa Planejamento Urbano, Valor: R\$ 500.000,00, dos recursos: R\$ 493.100,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2017NE803319, de 25/08/2017 e R\$ 6.900,00 de contrapartida, Vigência 5 de Março de 2020 - 29/12/2017, NELSON ANTONIO DE SIQUEIRA e HUMBERTO PEREIRA DA SILVA. ESPECIE Contrato de Repasse nº 1043839-61/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE COCOS, CNPJ 14.222.012/0001-75, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Pavimentação de vias no Município de Cocos; Programa Planejamento Urbano, Valor: R\$ 900.000,00, dos recursos: R\$ 888.700,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2017NE803314, de 25/08/2017 e R\$ 11.300,00 de contrapartida, Vigência 5 de Março de 2020 - 28/12/2017, NELSON ANTONIO DE SIQUEIRA e MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO. ESPECIE Contrato de Repasse nº 858587/2017, firmado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA, CNPJ 11.373.944/0001-20, junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde; Programa Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde; Valor: R\$ 414.792,00, dos recursos: R\$ 414.792,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1030201583500029, NE 2017NE800643, de 18/12/2017 e R\$ 0,00 de contrapartida, Vigência 5 de Março de 2020 - 28/12/2017, NELSON ANTONIO DE SIQUEIRA e HERMOGEM FILHO FIRM.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BAURU - SP

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 858926/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE IBITINGA, CNPJ 45.321.460/0001-50, junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Aquisição de equipamentos agrícolas; Programa Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 98.556,67, dos recursos: R\$ 97.500,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0001, NE 2017NE801567, de 20/12/2017 e R\$ 1.056,67 de contrapartida, Vigência 20 de Fevereiro de 2021 Data e assinatura: 29/12/2017, JOSÉ ORLANDO GARLA e CRISTINA MARIA KALLI ARANTES. ESPECIE Contrato de Repasse nº 862599/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE IBITINGA, CNPJ 45.321.460/0001-50, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Reforma do Giatório Poliesportivo do Distrito de Cambaúba; Programa ESPORTE E GRANDES

EVENTOS ESPORTIVOS - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER; Valor: R\$ 253.919,33, dos recursos: R\$ 251.315,69, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500001, NE 2017NE801533, de 29/12/2017 e R\$ 2.603,64 de contrapartida, Vigência 20 de Dezembro de 2022 Data e assinatura: 29/12/2017, JOSÉ ORLANDO GARLA e CRISTINA MARIA KALLI ARANTES. ESPECIE Contrato de Repasse nº 862791/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE IBITINGA, CNPJ 45.321.460/0001-50, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Construção, revitalização e reforma da orla do Rio Jacaré-guaçu no Município de Ibitinga - SP; Programa Apoio a projetos de infraestrutura turística; Valor: R\$ 500.000,00, dos recursos: R\$ 487.500,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2017NE801281, de 29/12/2017 e R\$ 12.500,00 de contrapartida, Vigência 20 de Fevereiro de 2023 Data e assinatura: 29/12/2017, JOSÉ ORLANDO GARLA e CRISTINA MARIA KALLI ARANTES. ESPECIE Contrato de Repasse nº 858406/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE IBITINGA, CNPJ 45.321.460/0001-50, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 248.350,00, dos recursos: R\$ 245.850,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2017NE804610, de 29/12/2017 e R\$ 2.500,00 de contrapartida, Vigência 20 de Abril de 2021 Data e assinatura: 29/12/2017, JOSÉ ORLANDO GARLA e CRISTINA MARIA KALLI ARANTES. ESPECIE Contrato de Repasse nº 863017/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, CNPJ 46.189.718/0001-79, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Construção de quadra poliesportiva no Município de Pederneras-SP; Programa ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER - (CONTRATO DE REPASSE); Valor: R\$ 273.300,00, dos recursos: R\$ 91.000,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500001, NE 2017NE801786, de 29/12/2017 e R\$ 182.000,00 nos exercícios subsequentes e R\$ 700,00 de contrapartida, Vigência 20 de Janeiro de 2022 Data da Assinatura: 29/12/2017, JOSÉ ORLANDO GARLA e VICENTE JULIANO MINGUILLI CANEADA. ESPECIE Contrato de Repasse nº 863932/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE TABATINGA, CNPJ 71.989.685/0001-99, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Recuperação asfáltica (recapetamento) de ruas danificadas em vias do município de Tabatinga-SP; Programa PLANEJAMENTO URBANO, Valor: R\$ 246.192,00, dos recursos: R\$ 245.850,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2017NE804832, de 20/12/2017 e R\$ 342,00 de contrapartida, Vigência 20 de Março de 2022 Data e Assinatura: 30/12/2017, JOSÉ ORLANDO GARLA e EDUARDO PONQUIO MARTINEZ. ESPECIE Contrato de Repasse nº 862474/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE AVARE, CNPJ 46.634.168/0001-50, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Execução de Pavimentação asfáltica e Drenagem Pluviais na Avenida Santa Bárbara no Bairro Terras de São José (trecho II); Programa Planejamento Urbano, Valor: R\$ 260.000,00, dos recursos: R\$ 245.850,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2017NE804600, de 29/12/2017 e R\$ 14.150,00 de contrapartida, Vigência 20 de Novembro de 2021 Data e assinatura: 29/12/2017, JOSÉ ORLANDO GARLA e JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE. ESPECIE Contrato de Repasse nº 862365/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE AVARE, CNPJ 46.634.168/0001-50, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluviais na Avenida Santa Bárbara Termino do (trecho II); Programa Planejamento Urbano, Valor: R\$ 260.000,00, dos recursos: R\$ 245.850,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2017NE804407, de 29/12/2017 e R\$ 14.150,00 de contrapartida, Vigência 20 de Novembro de 2021 Data e assinatura: 29/12/2017, JOSÉ ORLANDO GARLA e JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELÉM - PA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 856776/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, CNPJ 04.873.592/0001-07, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto 2a Etapa da Pavimentação e recapetamento de vias urbanas no município de Bragança; Programa Planejamento Urbano, Valor: R\$ 513.255,01, dos recursos: R\$ 506.855,01, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730015, NE 2017NE803816, de 08/12/2017 e R\$ 6.400,00 de contrapartida, Vigência 27 de Dezembro de 2022 - 27/12/2017, PAULO ROCHA CUNHA e RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA. ESPECIE Contrato de Repasse nº 851762/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE BENEVIDES, CNPJ 05.058.466/0001-



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 862599/2017/ME/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE IBITINGA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS - IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 88.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por JOSÉ ORLANDO GARLA, RG nº 18.035.567, expedido por SSP/SP, CPF nº 083.471.418-35, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 20-105, 3º andar, Bauru - SP, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 3217-P, fls. 013/014, em 11/08/2016 e substabelecimento lavrado no 3º Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos de Bauru/SP, no livro 1053, às pgs 284/287 em 29/08/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE IBITINGA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado pela respectiva Prefeita Municipal, Senhora CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portador do RG nº 8.776.597 / expedido por SSP/SP, e CPF nº 020.263.718-22, residente e domiciliado em Rua do Parque, nº 408 Parque Industrial, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Reforma do Ginásio Poliesportivo do Distrito de Cambaratiba

II - MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

IBITINGA - SP.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 251.315,69 (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 2.603,64 (dois mil e seiscentos e três reais e sessenta e quatro centavos).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 253.919,33 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e dezenove reais e trinta e três centavos).

Nota de Empenho nº 2017NE801533, emitida em 29/12/2017, no valor de R\$ 83.771,90 (oitenta e três mil e setecentos e setenta e um reais e noventa centavos). Unidade Gestora 180006, Gestão 00001

Programa de Trabalho: 27812203554500001.

Natureza da Despesa: 444042.

Empenho Complementar: R\$ 167.543,79 (Cento e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos).

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0980, conta nº 006.647063-5

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 29/12/2017.

Término da Vigência Contratual: 20 de Dezembro de 2022.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Miguel Landim, nº 333 – Centro CEP 14940-000 - Ibitinga - SP.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Getúlio Vargas, nº 20-105 - Vila Aviação CEP 17.018-711 - Bauru/SP.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: gabinete@ibitinga.sp.gov.br; diretorplanejamento@ibitinga.sp.gov.br; finanças@ibitinga.sp.gov.br; obras@ibitinga.sp.gov.br; planejamento@ibitinga.sp.gov.br; prefeitura@ibitinga.sp.gov.br;

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: sr2585sp@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período:

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
- XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVII. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender as despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- VII. Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LI. cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início do objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – a conformidade financeira

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária; e,

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 - É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDG/MF/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.8 - Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado, também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 - A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;

V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.9.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original

Bauru
Local/Data

29 de Dezembro de 2017

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: JOSÉ ORLANDO GARLA
CPF: 083.471.418-35

Assinatura do CONTRATADO
Nome: CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CPF: 020.263.718-22

Testemunhas

Nome: EDIMILSON LUCIO RODRIGUES
CPF: 048.225.898-54

Nome: AKILES DE OLIVEIRA MACEDO
CPF: 105.758.936-56

Contrato em
Conformidade
EDIMILSON LUCIO RODRIGUES
Assistente
Matr. 081307-4
GIGOV/BU

5.9.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

SAC CAIXA: 0800-726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 850737/2017/ME/CAIXA
PROCESSO Nº 2585.1044185-99/2017

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE IBITINGA,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS
AO ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por JOSÉ ORLANDO GARLA, RG nº 18.035.567, expedido por SSP/SP, CPF nº 083.471.418-35, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 20-105, 3º andar, Bauru - SP, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 3217-P, fls. 013/014, em 11/08/2016 e substabelecimento lavrado no 3º Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos de Bauru/SP, no livro 1053, às pgs 284/287 em 29/08/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE IBITINGA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado pela respectiva Prefeita Municipal, Senhora CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora do RG nº 8.776.597 / expedido por SSP/SP, e CPF nº 020.263.718-22, residente e domiciliada na Rua do Parque, nº 408 Parque Industrial, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura Esportiva no Município.

II - MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

IBITINGA - SP.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

27.941 v009 micro

ER

1

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Nota de Empenho nº 2017NE800777, emitida em 18/09/2017, no valor de R\$ R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 180006, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 27812203554500001.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0980, conta nº 006.00647062-7.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 24/11/2017.
Término da Vigência Contratual: 20 de Janeiro de 2022.
Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Miguel Landim, nº 333 - Centro - CEP 14940-000 Ibitinga - SP.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Getúlio Vargas, nº 20-105 - Vila Aviação CEP 17.018-711 - Bauru/SP.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: gabinete@ibitinga.sp.gov.br; finanzas@ibitinga.sp.gov.br; obras@ibitinga.sp.gov.br; prefeitura@ibitinga.sp.gov.br; diretorplanejamento@ibitinga.sp.gov.br.
Endereço eletrônico do CONTRATANTE: sr2585sp@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período:

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;

- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
- XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVII. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;

- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LI. cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária; e,

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDG/MF/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.8 – Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado, também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;

V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.9.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.9.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no Item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original

Bauru
Local/Data

24 de Novembro de 2017

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: JOSÉ ORLANDO GARLA
CPF: 083.471.418-95

Assinatura do CONTRATADO
Nome: CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CPF: 020.263.718-22

Testemunhas

Nome: EDIMILSON LUCIO RODRIGUES
CPF: 048.225.898-54

Nome: MARCUS VINICIUS AMARAL
CPF: 315.069.778-63

Contrato em
Conformidade

EDIMILSON LUCIO RODRIGUES
Assistente
Matr. 081307-4
GIGOVIBU



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 850737/2017	Nº SICONV 081849/2017	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO IMPLANTAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 08-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE VILA MARIA / VILA DOS BANCÁRIOS / RESIDENCIAL ÂNGELO DE ROSA	MUNICÍPIO / UF IBITINGA / SP
			BDI 1 26,36%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	VILA MARIA / VILA DOS BANCÁRIOS / RESIDENCIAL ÂNGELO DE ROSA									254.768,08
Meta	Meta	1.			PLACA DA OBRA						2.529,66
Nível 2	Nível 2	1.1.			PLACA DE OBRA						2.529,66
Serviço	Serviço	1.1.0.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	333,66	BDI 1	421,61	2.529,66
Meta	Meta	2.			QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA MARIA						96.772,93
Nível 2	Nível 2	2.1.			ALAMBRADOS INTERNOS - PROTEÇÃO DA ÁREA DE JOGO						48.790,08
Serviço	Serviço	2.1.0.1.	Composição	001	Furação de 6" em concreto armado	m	5,20	342,42	BDI 1	432,68	2.249,94
Serviço	Serviço	2.1.0.2.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 03/2016	M3	0,64	69,46	BDI 1	87,77	56,17
Serviço	Serviço	2.1.0.3.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	0,64	292,39	BDI 1	369,46	236,45
Serviço	Serviço	2.1.0.4.	SINAPI	74157/4	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	0,64	114,84	BDI 1	145,11	92,87
Serviço	Serviço	2.1.0.5.	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	0,95	22,87	BDI 1	28,90	27,46
Serviço	Serviço	2.1.0.6.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 01/2018	M3XKM	5,22	1,57	BDI 1	1,98	10,34
Serviço	Serviço	2.1.0.7.	SINAPI	74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	322,18	113,28	BDI 1	143,14	46.116,85
Nível 2	Nível 2	2.2.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						18.796,53
Serviço	Serviço	2.2.0.1.	Cotação	1	PADRÃO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO CATEGORIA C3 CPFL	UNIDADE	1,00	1.420,00	0,00%	1.420,00	1.420,00
Serviço	Serviço	2.2.0.2.	SINAPI	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	321,31	BDI 1	406,01	406,01
Serviço	Serviço	2.2.0.3.	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2016	UN	1,00	55,36	BDI 1	69,95	69,95
Serviço	Serviço	2.2.0.4.	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2016	UN	2,00	50,06	BDI 1	63,26	126,52
Serviço	Serviço	2.2.0.5.	SINAPI-I	1621	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSÃO NOMINAL DE "500" V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	1,00	368,37	BDI 1	465,47	465,47
Serviço	Serviço	2.2.0.6.	SINAPI	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF. 06/2016	M3	0,06	188,36	BDI 1	238,01	14,28
Serviço	Serviço	2.2.0.7.	SINAPI	92481	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M². PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERADA. 1 UTILIZAÇÃO. AF. 12/2015	M2	0,32	169,65	BDI 1	214,37	68,60
Serviço	Serviço	2.2.0.8.	SINAPI	85662	ARMACÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	2,40	10,70	BDI 1	13,52	32,45
Serviço	Serviço	2.2.0.9.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	0,22	292,39	BDI 1	369,46	81,28
Serviço	Serviço	2.2.0.10.	SINAPI	74157/004	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	0,22	114,84	BDI 1	145,11	31,92
Serviço	Serviço	2.2.0.11.	SINAPI	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF. 06/2018	M2	2,40	32,58	BDI 1	41,17	98,81
Serviço	Serviço	2.2.0.12.	SINAPI	87499	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014	M2	4,40	76,51	BDI 1	96,68	425,39
Serviço	Serviço	2.2.0.13.	SINAPI	87993	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014	M2	5,60	5,56	BDI 1	7,03	39,37
Serviço	Serviço	2.2.0.14.	Composição	002	Emboço desempenado com espuma de poliester	m²	5,60	16,36	BDI 1	20,67	115,75
Serviço	Serviço	2.2.0.15.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 03/2016	M3	0,84	69,46	BDI 1	87,77	73,73
Serviço	Serviço	2.2.0.16.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	0,27	292,39	BDI 1	369,46	99,75
Serviço	Serviço	2.2.0.17.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APLIADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	M3	0,84	42,11	BDI 1	53,21	44,70
Serviço	Serviço	2.2.0.18.	Composição	003	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30mm, com acessórios	m	13,20	8,37	BDI 1	10,58	139,66
Serviço	Serviço	2.2.0.19.	Composição	004	Eletroduto galvanizado, médio de 1" - com acessórios	m	26,70	26,75	BDI 1	33,80	902,46
Serviço	Serviço	2.2.0.20.	Composição	005	Condutete metálico de 1"	cl	10,00	32,62	BDI 1	41,22	412,20
Serviço	Serviço	2.2.0.21.	Composição	006	Cabo de cobre de 6mm². Isolamento 750v - isolamento em pvc 70°C	m	270,10	4,65	BDI 1	5,88	1.568,19
Serviço	Serviço	2.2.0.22.	Composição	007	Projektor retangular fechado, com alojamento para reator, para lâmpadas vapor metálico ou vapor de sódio de 150 a 400W	un	12,00	602,62	BDI 1	761,47	9.137,64
Serviço	Serviço	2.2.0.23.	Composição	008	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 400W / 220V	un	12,00	78,41	BDI 1	99,08	1.188,96
Serviço	Serviço	2.2.0.24.	Composição	009	Lâmpada de vapor metálico elipsoidal, base E40 de 400W	un	12,00	63,23	BDI 1	79,90	958,80
Serviço	Serviço	2.2.0.25.	Composição	010	Andaime torre metálico (1,5x1,5m) com piso metálico	mxmês	9,00	67,35	BDI 1	85,10	765,90
Serviço	Serviço	2.2.0.26.	Composição	011	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	9,00	7,80	BDI 1	9,86	88,74
Nível 2	Nível 2	2.3.			RECOMPOSIÇÃO DO ALAMBRADO EXTERNO, PORTÃO DE ACESSO E CALÇADA						12.502,24
Serviço	Serviço	2.3.0.1.	SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF. 03/2016	M	23,90	31,01	BDI 1	39,18	936,40
Serviço	Serviço	2.3.0.2.	SINAPI	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF. 05/2018	M	23,90	120,07	BDI 1	151,72	3.626,11
Serviço	Serviço	2.3.0.3.	SINAPI	74238/002	PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	7,20	732,66	BDI 1	925,79	6.665,69
Serviço	Serviço	2.3.0.4.	SINAPI	94107	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF. 06/2016	M3	0,50	167,34	BDI 1	211,45	105,73
Serviço	Serviço	2.3.0.5.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF. 07/2016	M2	16,60	55,70	BDI 1	70,38	1.168,31
Nível 2	Nível 2	2.4.			PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA						16.684,08
Serviço	Serviço	2.4.0.1.	SINAPI	73806/1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	M2	874,85	1,79	BDI 1	2,26	1.977,16
Serviço	Serviço	2.4.0.2.	SINAPI	41595	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	280,82	11,41	BDI 1	14,42	4.049,42
Serviço	Serviço	2.4.0.3.	SINAPI	74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMOIS	M2	609,00	13,85	BDI 1	17,50	10.657,50
Meta	Meta	3.			QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA DOS BANCÁRIOS						80.720,27
Nível 2	Nível 2	3.1.			ALAMBRADOS INTERNOS - PROTEÇÃO DA ÁREA DE JOGO						49.507,83
Serviço	Serviço	3.1.0.1.	Composição	001	Furação de 6" em concreto armado	m	5,20	342,42	BDI 1	432,68	2.249,94
Serviço	Serviço	3.1.0.2.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 03/2016	M3	0,64	69,46	BDI 1	87,77	56,17

MENU

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 850737/2017	Nº SICONV 081849/2017	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO IMPLANTAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 08-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE VILA MARIA / VILA DOS BANCÁRIOS / RESIDENCIAL ÂNGELO DE ROSA	MUNICÍPIO / UF IBITINGA / SP
			BDI 1 26,36%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	VILA MARIA / VILA DOS BANCÁRIOS / RESIDENCIAL ÂNGELO DE ROSA									254.768,68
Serviço	Serviço	3.1.0.3.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	0,64	292,39	BDI 1	369,46	236,45
Serviço	Serviço	3.1.0.4.	SINAPI	74157/004	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	0,64	114,84	BDI 1	145,11	92,87
Serviço	Serviço	3.1.0.5.	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	0,95	22,87	BDI 1	28,90	27,46
Serviço	Serviço	3.1.0.6.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 01/2018	M3XKM	6,26	1,57	BDI 1	1,98	12,39
Serviço	Serviço	3.1.0.7.	SINAPI	74344/001	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWS E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	327,18	113,28	BDI 1	143,14	46.832,55
Nível 2	Nível 2	3.2.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						19.431,16
Serviço	Serviço	3.2.0.1.	Cotação	2	PADRAO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO CATEGORIA C1 CPFL	UNIDADE	1,00	1.910,00	0,00%	1.910,00	1.910,00
Serviço	Serviço	3.2.0.2.	SINAPI	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	321,31	BDI 1	406,01	406,01
Serviço	Serviço	3.2.0.3.	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 04/2016	UN	1,00	55,36	BDI 1	69,95	69,95
Serviço	Serviço	3.2.0.4.	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 04/2016	UN	2,00	50,06	BDI 1	63,26	126,52
Serviço	Serviço	3.2.0.5.	SINAPI-H	1621	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSÃO NOMINAL DE "500" V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	1,00	368,37	BDI 1	465,47	465,47
Serviço	Serviço	3.2.0.6.	SINAPI	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF. 06/2016	M3	0,06	188,36	BDI 1	238,01	14,28
Serviço	Serviço	3.2.0.7.	SINAPI	92481	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF. 12/2015	M2	0,32	169,65	BDI 1	214,37	68,60
Serviço	Serviço	3.2.0.8.	SINAPI	85662	ARMACAO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	2,40	10,70	BDI 1	13,52	32,45
Serviço	Serviço	3.2.0.9.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	0,22	292,39	BDI 1	369,46	81,28
Serviço	Serviço	3.2.0.10.	SINAPI	74157/004	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	0,22	114,84	BDI 1	145,11	31,92
Serviço	Serviço	3.2.0.11.	SINAPI	98880	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF. 06/2018	M2	2,40	32,58	BDI 1	41,17	98,81
Serviço	Serviço	3.2.0.12.	SINAPI	87499	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 8M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSESTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014	M2	4,40	76,51	BDI 1	96,68	425,39
Serviço	Serviço	3.2.0.13.	SINAPI	87893	CHAPIÇO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014	M2	5,60	5,56	BDI 1	7,03	39,37
Serviço	Serviço	3.2.0.14.	Composição	002	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m²	5,60	16,36	BDI 1	20,67	115,75
Serviço	Serviço	3.2.0.15.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 03/2016	M3	0,39	69,46	BDI 1	87,77	34,23
Serviço	Serviço	3.2.0.16.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	0,22	292,39	BDI 1	369,46	81,28
Serviço	Serviço	3.2.0.17.	SINAPI	96995	REATERO MANUAL, APILADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	M3	0,39	42,11	BDI 1	53,21	20,75
Serviço	Serviço	3.2.0.18.	Composição	003	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30mm, com acessórios	m	10,60	8,37	BDI 1	10,58	112,15
Serviço	Serviço	3.2.0.19.	Composição	004	Eletroduto galvanizado, médio de 1" - com acessórios	m	26,15	26,75	BDI 1	33,80	883,87
Serviço	Serviço	3.2.0.20.	Composição	005	Condutete metálico de 1"	cj	10,00	32,62	BDI 1	41,22	412,20
Serviço	Serviço	3.2.0.21.	Composição	006	cabo de cobre de 6mm², isolamento 750v - isolamento em pvc 70°C	m	316,47	4,65	BDI 1	5,88	1.860,84
Serviço	Serviço	3.2.0.22.	Composição	007	Projeto retangular fechado, com alojamento para reator, para lâmpadas vapor metálico ou vapor de sódio de 150 a 400W	un	12,00	602,62	BDI 1	761,47	9.137,84
Serviço	Serviço	3.2.0.23.	Composição	008	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 400W / 220V	un	12,00	78,41	BDI 1	99,08	1.188,96
Serviço	Serviço	3.2.0.24.	Composição	009	Lâmpada de vapor metálico elipsoidal, base E40 de 400W	un	12,00	63,23	BDI 1	79,90	958,80
Serviço	Serviço	3.2.0.25.	Composição	010	Andaime torre metálico (1,5x1,5m) com piso metálico	mxmês	9,00	67,35	BDI 1	85,10	765,90
Serviço	Serviço	3.2.0.26.	Composição	011	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	9,00	7,60	BDI 1	9,86	88,74
Nível 2	Nível 2	3.3.			ACESSO A ARQUIBANCADA						11.781,28
Nível 3	Nível 3	3.3.1.			RAMPA						6.668,38
Serviço	Serviço	3.3.1.1.	Composição	012	Retirada de entalimento metálico em geral	m²	5,40	2,69	BDI 1	3,40	18,36
Serviço	Serviço	3.3.1.2.	Composição	013	Demolição manual de concreto simples	m³	0,07	140,58	BDI 1	177,64	12,43
Serviço	Serviço	3.3.1.3.	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE)UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/11 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 01/2015	M3	16,80	8,64	BDI 1	10,92	183,46
Serviço	Serviço	3.3.1.4.	SINAPI	83336	ESCAVAÇÃO MECANICA PARA ACERTO DE TALUDES, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	10,80	4,48	BDI 1	5,66	61,13
Serviço	Serviço	3.3.1.5.	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	35,88	3,86	BDI 1	4,88	175,09
Serviço	Serviço	3.3.1.6.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 01/2018	M3XKM	236,81	1,57	BDI 1	1,98	468,88
Serviço	Serviço	3.3.1.7.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF. 07/2016	M2	24,00	55,70	BDI 1	70,38	1.689,12
Serviço	Serviço	3.3.1.8.	SINAPI	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF. 06/2016	M3	0,72	188,36	BDI 1	238,01	171,37
Serviço	Serviço	3.3.1.9.	SINAPI	74072/3	CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA	M	33,30	86,31	BDI 1	109,06	3.631,70
Serviço	Serviço	3.3.1.10.	SINAPI	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	18,00	12,17	BDI 1	15,38	276,84
Nível 3	Nível 3	3.3.2.			CONCRETO DE CHUMBAMENTO						128,11
Serviço	Serviço	3.3.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 03/2016	M3	0,25	69,46	BDI 1	87,77	21,94
Serviço	Serviço	3.3.2.2.	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	0,33	22,87	BDI 1	28,90	9,54
Serviço	Serviço	3.3.2.3.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 01/2018	M3XKM	2,15	1,57	BDI 1	1,98	4,26
Serviço	Serviço	3.3.2.4.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	0,25	292,39	BDI 1	369,46	92,37
Nível 3	Nível 3	3.3.3.			CALCADA						4.984,79

MENU

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 850737/2017	Nº SICONV 081849/2017	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO IMPLANTAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 08-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE VILA MARIA / VILA DOS BANCÁRIOS / RESIDENCIAL ÂNGELO DE ROSA	MUNICÍPIO / UF IBITINGA / SP	BDI 1 26,36%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	VILA MARIA / VILA DOS BANCÁRIOS / RESIDENCIAL ÂNGELO DE ROSA									254.768,68
Serviço	Serviço	3.3.3.1.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2018	M2	32,70	2,74	BDI 1	3,46	113,14
Serviço	Serviço	3.3.3.2.	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	2,13	3,86	BDI 1	4,88	10,39
Serviço	Serviço	3.3.3.3.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	14,03	1,57	BDI 1	1,98	27,78
Serviço	Serviço	3.3.3.4.	Composição	014	Piso tátil de concreto, alerta/direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	m2	9,94	70,93	BDI 1	89,63	890,92
Serviço	Serviço	3.3.3.5.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	32,70	55,70	BDI 1	70,38	2.301,43
Serviço	Serviço	3.3.3.6.	SINAPI	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,98	188,36	BDI 1	238,01	233,25
Serviço	Serviço	3.3.3.7.	Composição	015	Furação para 12,5mm x 200mm em concreto armado, inclusive colagem de armadura (barra de Ø 10mm)	un	41,00	26,64	BDI 1	33,66	1.380,06
Serviço	Serviço	3.3.3.8.	SINAPI	97115	APLICAÇÃO DE GRAXA EM BARRAS DE TRANSFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO. AF_11/2017	KG	0,20	30,95	BDI 1	39,11	7,82
Meta	Meta	4.			QUADRA POLIESPORTIVA DO RESIDENCIAL ÂNGELO DE ROSA						74.745,82
Nível 2	Nível 2	4.1.			ALAMBRADOS INTERNOS - PROTEÇÃO DA ÁREA DE JOGO						49.500,71
Serviço	Serviço	4.1.0.1.	Composição	001	Furação de 6" em concreto armado	m	5,20	342,42	BDI 1	432,68	2.249,94
Serviço	Serviço	4.1.0.2.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,64	69,46	BDI 1	87,77	56,17
Serviço	Serviço	4.1.0.3.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/AREIA/MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,64	292,39	BDI 1	369,46	236,45
Serviço	Serviço	4.1.0.4.	SINAPI	74157/004	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	0,64	114,84	BDI 1	145,11	92,87
Serviço	Serviço	4.1.0.5.	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	0,95	22,87	BDI 1	28,90	27,46
Serviço	Serviço	4.1.0.6.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	2,66	1,57	BDI 1	1,98	5,27
Serviço	Serviço	4.1.0.7.	SINAPI	74244/001	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BVWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	327,18	113,28	BDI 1	143,14	46.832,55
Nível 2	Nível 2	4.2.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						19.291,85
Serviço	Serviço	4.2.0.1.	Cotação	2	PADRÃO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO CATEGORIA C1 CPFL	UNIDADE	1,00	1.910,00	0,00%	1.910,00	1.910,00
Serviço	Serviço	4.2.0.2.	SINAPI	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	321,31	BDI 1	406,01	406,01
Serviço	Serviço	4.2.0.3.	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	55,36	BDI 1	69,95	69,95
Serviço	Serviço	4.2.0.4.	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	50,06	BDI 1	63,26	126,52
Serviço	Serviço	4.2.0.5.	SINAPI	1621	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSÃO NOMINAL DE "500" V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	1,00	368,37	BDI 1	465,47	465,47
Serviço	Serviço	4.2.0.6.	SINAPI	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,06	188,36	BDI 1	238,01	14,28
Serviço	Serviço	4.2.0.7.	SINAPI	92481	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÍNIMA MENOR OU IGUAL A 20 M², PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA. 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	M2	0,32	169,65	BDI 1	214,37	68,60
Serviço	Serviço	4.2.0.8.	SINAPI	85662	ARMACÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	2,40	10,70	BDI 1	13,52	32,45
Serviço	Serviço	4.2.0.9.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/AREIA/MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,22	292,39	BDI 1	369,46	81,28
Serviço	Serviço	4.2.0.10.	SINAPI	74157/004	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	0,22	114,84	BDI 1	145,11	31,92
Serviço	Serviço	4.2.0.11.	SINAPI	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	2,40	32,58	BDI 1	41,17	98,81
Serviço	Serviço	4.2.0.12.	SINAPI	87499	ALVENARIA DE VEDACÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	4,40	76,51	BDI 1	96,68	425,39
Serviço	Serviço	4.2.0.13.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	5,60	5,56	BDI 1	7,03	39,37
Serviço	Serviço	4.2.0.14.	Composição	002	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m²	5,60	16,36	BDI 1	20,67	115,75
Serviço	Serviço	4.2.0.15.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,28	69,46	BDI 1	87,77	24,58
Serviço	Serviço	4.2.0.16.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/AREIA/MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,15	292,39	BDI 1	369,46	55,42
Serviço	Serviço	4.2.0.17.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APLACADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,28	42,11	BDI 1	53,21	14,90
Serviço	Serviço	4.2.0.18.	Composição	003	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30mm, com acessórios	m	8,15	8,37	BDI 1	10,58	86,23
Serviço	Serviço	4.2.0.19.	Composição	004	Eletroduto galvanizado, médio de 1" - com acessórios	m	26,15	26,75	BDI 1	33,80	863,87
Serviço	Serviço	4.2.0.20.	Composição	005	Condutite metálica de 1"	cj	10,00	32,62	BDI 1	41,22	412,20
Serviço	Serviço	4.2.0.21.	Composição	006	cabos de cobre de 6mm² isolamento 750v - isolamento em pvc 70°C	m	304,22	4,65	BDI 1	5,88	1.788,81
Serviço	Serviço	4.2.0.22.	Composição	007	Projeto retangular fechado, com alojamento para reator, para lâmpadas vapor metálico ou vapor de sódio de 150 a 400W	un	12,00	602,62	BDI 1	761,47	9.137,64
Serviço	Serviço	4.2.0.23.	Composição	008	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 400W / 220V	un	12,00	78,41	BDI 1	99,08	1.188,96
Serviço	Serviço	4.2.0.24.	Composição	009	Lâmpada de vapor metálico elipsoidal, base E40 de 400W	un	12,00	63,23	BDI 1	79,90	958,80
Serviço	Serviço	4.2.0.25.	Composição	010	Andaime torre metálico (1,5x1,5m) com piso metálico	mxmés	9,00	67,35	BDI 1	85,10	765,90
Serviço	Serviço	4.2.0.26.	Composição	011	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	9,00	7,60	BDI 1	9,86	88,74
Nível 2	Nível 2	4.3.			ACESSO A ARQUIBANCADA						5.953,26
Serviço	Serviço	4.3.0.1.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2018	M2	57,10	2,74	BDI 1	3,46	197,57
Serviço	Serviço	4.3.0.2.	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	3,71	3,86	BDI 1	4,88	18,10
Serviço	Serviço	4.3.0.3.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	10,39	1,57	BDI 1	1,98	20,57
Serviço	Serviço	4.3.0.4.	Composição	014	Piso tátil de concreto, alerta/direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	m2	10,25	70,93	BDI 1	89,63	918,71

MENU

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 850737/2017	Nº SICONV 081849/2017	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO IMPLANTAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 08-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE VILA MARIA / VILA DOS BANCÁRIOS / RESIDENCIAL ÂNGELO DE ROSA	MUNICÍPIO / UF IBITINGA / SP
			BDI 1 26,36%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	VILA MARIA / VILA DOS BANCÁRIOS / RESIDENCIAL ÂNGELO DE ROSA									254.768,68
Serviço	Serviço	4.3.0.5.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	57,10	55,70	BDI 1	70,38	4.018,70
Serviço	Serviço	4.3.0.6.	SINAPI	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	1,71	188,36	BDI 1	238,01	407,00
Serviço	Serviço	4.3.0.7.	Composição	015	Furação para 12,5mm x 200mm em concreto armado, inclusive colagem de armadura (barra de Ø 10mm)	un	11,00	26,64	BDI 1	33,66	370,26
Serviço	Serviço	4.3.0.8.	SINAPI	97115	APLICAÇÃO DE GRAXA EM BARRAS DE TRANSFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO. AF_11/2017	KG	0,06	30,95	BDI 1	39,11	2,35

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

IBITINGA / SP

Local

quinta-feira, 23 de janeiro de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: CIRO ROGÉRIO DAL'ACQUA

CREA/CAU: 5069048843

ART/RRT: 28027230181444826

CONTRATO DE REPASSE Nº 870316/2018/MTUR/CAIXA**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO
DE IBITINGA, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
TURISMO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por JOSÉ ORLANDO GARLA, RG nº 18.035.567-, expedido por SSP/SP, CPF nº 083.471.418-35, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 3º andar, Bauru - SP, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 3311-P, fls. 27 e 28, em 20/03/2018 e substabelecimento lavrado no 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 3315-P, fls. 46 e 47, em 16/04/2018, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 - Ibitinga - SP.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Getúlio Vargas, 20-105 - Vila Aviação - CEP 17.018-711 - Bauru/SP.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: gabinete@ibitinga.sp.gov.br; finanças@ibitinga.sp.gov.br; obras@ibitinga.sp.gov.br; planejamento@ibitinga.sp.gov.br; prefeitura@ibitinga.sp.gov.br; diretorplanejamento@ibitinga.sp.gov.br.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: sr2585sp@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XVI. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
 - L. apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
 - LI. observar as condições para reprogramação do CR estabelecidas na IN MPDG nº 02/2018;
 - LII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
 - LIII. instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a (ao):

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária;

c) adimplência no CAUC do Contratado que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do CR;

III - a liberação das demais parcelas está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por período compatível com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIV. adotar o regime de execução direta.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

MENU

CAIXA
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação - OGU

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 870316/2018	PROponente / TOMADOR 45321460/0001-50	APELIDO DO EMPREENDIMENTO APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 12-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS	MUNICÍPIO / UF IBITINGA / SP	BDI 1 30,24%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS									477.754,98
Meta	Meta	1.			SERVIÇOS INICIAIS					-	4.434,20
Nível 2	Nível 2	1.1.			SERVIÇOS INICIAIS					-	4.434,20
Serviço	Serviço	1.1.0.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	10,00	340,46	BDI 1	443,42	4.434,20
Meta	Meta	2.			SISTEMA DE RECREIO IV - "A"					-	180.906,11
Serviço	Nível 2	2.1.			DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO					-	4.690,89
Serviço	Serviço	2.1.0.1.	Composição	002	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m3	10,97	183,95	BDI 1	239,58	2.628,19
Serviço	Serviço	2.1.0.2.	Composição	003	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	unid	7,00	47,92	BDI 1	62,41	436,87
Serviço	Serviço	2.1.0.3.	Composição	004	Remoção de poste metálico	unid	7,00	158,23	BDI 1	206,08	1.442,56
Serviço	Serviço	2.1.0.4.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	89,84	1,57	BDI 1	2,04	183,27
Nível 2	Nível 2	2.2.			PREPARAÇÃO DE SOLO					-	26.653,32
Serviço	Serviço	2.2.0.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	4.770,60	0,30	BDI 1	0,39	1.860,53
Serviço	Serviço	2.2.0.2.	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	2,00	59,19	BDI 1	77,09	154,18
Serviço	Serviço	2.2.0.3.	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	2,00	64,96	BDI 1	84,60	169,20
Serviço	Serviço	2.2.0.4.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	630,99	1,69	BDI 1	2,20	1.388,18
Serviço	Serviço	2.2.0.5.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	3.975,24	1,57	BDI 1	2,04	8.109,49
Serviço	Serviço	2.2.0.6.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	317,96	23,90	BDI 1	31,13	9.898,09
Serviço	Serviço	2.2.0.7.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	477,06	5,66	BDI 1	7,37	3.515,93
Serviço	Serviço	2.2.0.8.	Composição	006	LOCAÇÃO VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	m2	1.162,48	1,03	BDI 1	1,34	1.557,72
Nível 2	Nível 2	2.3.			GUIA E SARJETA					-	16.670,35
Serviço	Serviço	2.3.0.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	53,77	35,60	BDI 1	46,37	2.493,31
Serviço	Serviço	2.3.0.2.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	104,69	39,07	BDI 1	50,88	5.326,63
Serviço	Serviço	2.3.0.3.	SINAPI	94112	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	1,43	160,41	BDI 1	208,92	298,76
Serviço	Serviço	2.3.0.4.	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	53,77	34,44	BDI 1	44,85	2.411,58

MENU

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 870316/2018	PROponente / TOMADOR 45321460/0001-50	APELIDO DO EMPREENDIMENTO APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 12-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS	MUNICÍPIO / UF IBITINGA / SP	BDI 1 30,24%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS									477.754,98
Serviço	Serviço	2.3.0.5.	SINAPI	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	104,69	45,03	BDI 1	58,65	6.140,07
Nível 2	Nível 2	2.4.			PASSEIO DE PISO DE CONCRETO					-	28.449,30
Serviço	Serviço	2.4.0.1.	SINAPI	94116	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	21,14	124,31	BDI 1	161,90	3.422,57
Serviço	Serviço	2.4.0.2.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	49,34	389,46	BDI 1	507,23	25.026,73
Nível 2	Nível 2	2.5.			CALÇADA DE CONCRETO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE					-	13.258,56
Serviço	Serviço	2.5.0.1.	SINAPI	94116	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	9,69	124,31	BDI 1	161,90	1.568,81
Serviço	Serviço	2.5.0.2.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	22,30	389,46	BDI 1	507,23	11.311,23
Serviço	Serviço	2.5.0.3.	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	13,86	20,97	BDI 1	27,31	378,52
Nível 2	Nível 2	2.6.			DRENAGEM					-	34.267,48
Nível 3	Nível 3	2.6.1.			DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO					-	2.375,08
Serviço	Serviço	2.6.1.1.	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE 5,0 CM), EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_03/2017	M2	43,54	5,22	BDI 1	6,80	296,07
Serviço	Serviço	2.6.1.2.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	43,54	1,31	BDI 1	1,71	74,45
Serviço	Serviço	2.6.1.3.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	4,35	86,83	BDI 1	113,09	491,94
Serviço	Serviço	2.6.1.4.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	43,54	1,29	BDI 1	1,68	73,15
Serviço	Serviço	2.6.1.5.	SINAPI	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	1,31	5,67	BDI 1	7,38	9,67
Serviço	Serviço	2.6.1.6.	SINAPI	95992	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	1,31	838,03	BDI 1	1.091,45	1.429,80
Nível 3	Nível 3	2.6.2.			BOCA DE LOBO DUPLA					-	5.744,21
Serviço	Serviço	2.6.2.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	12,29	6,08	BDI 1	7,92	97,34
Serviço	Serviço	2.6.2.2.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	15,98	1,69	BDI 1	2,20	35,16
Serviço	Serviço	2.6.2.3.	SINAPI	94112	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,13	160,41	BDI 1	208,92	27,16

MENU

CAIXA
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação - OGU

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 870316/2018	PROPONENTE / TOMADOR 45321460/0001-50	APELIDO DO EMPREENDIMENTO APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 12-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS	MUNICÍPIO / UF IBITINGA / SP	BDI 1 30,24%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS									477.754,98
Serviço	Serviço	2.6.2.4.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,39	277,39	BDI 1	361,27	502,17
Serviço	Serviço	2.6.2.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,39	175,09	BDI 1	228,04	316,98
Serviço	Serviço	2.6.2.6.	Composição	007	Armadura em tela soldada de aço	kg	68,19	6,70	BDI 1	8,73	595,30
Serviço	Serviço	2.6.2.7.	SINAPI	87461	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	33,18	67,37	BDI 1	87,74	2.911,21
Serviço	Serviço	2.6.2.8.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	29,74	5,10	BDI 1	6,64	197,47
Serviço	Serviço	2.6.2.9.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	29,74	27,40	BDI 1	35,69	1.061,42
Nível 3	Nível 3	2.6.3.			TUBULAÇÃO					-	24.309,88
Serviço	Serviço	2.6.3.1.	Composição	008	Locação de rede de canalização	m	121,80	0,86	BDI 1	1,12	136,42
Serviço	Serviço	2.6.3.2.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	267,42	6,08	BDI 1	7,92	2.117,97
Serviço	Serviço	2.6.3.3.	SINAPI	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	246,02	12,27	BDI 1	15,98	3.931,40
Serviço	Serviço	2.6.3.4.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	21,40	1,69	BDI 1	2,20	47,08
Serviço	Serviço	2.6.3.5.	SINAPI	94112	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	5,35	160,41	BDI 1	208,92	1.117,72
Serviço	Serviço	2.6.3.6.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	83,00	89,51	BDI 1	116,58	9.676,14
Serviço	Serviço	2.6.3.7.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	38,80	144,13	BDI 1	187,71	7.283,15
Nível 3	Nível 3	2.6.4.			CAIXA DE PASSAGEM					-	1.838,31

MENU

←

→



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 870316/2018	PROponente / TOMADOR 45321460/0001-50	APELIDO DO EMPREENDIMENTO APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 12-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS	MUNICÍPIO / UF IBITINGA / SP	BDI 1 30,24%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS									477.754,98
Serviço	Serviço	2.6.4.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	5,18	6,08	BDI 1	7,92	41,03
Serviço	Serviço	2.6.4.2.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	5,47	1,69	BDI 1	2,20	12,03
Serviço	Serviço	2.6.4.3.	SINAPI	94112	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,07	160,41	BDI 1	208,92	14,62
Serviço	Serviço	2.6.4.4.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,65	277,39	BDI 1	361,27	234,83
Serviço	Serviço	2.6.4.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,65	175,09	BDI 1	228,04	148,23
Serviço	Serviço	2.6.4.6.	Composição	007	Armadura em tela soldada de aço	kg	52,20	6,70	BDI 1	8,73	455,71
Serviço	Serviço	2.6.4.7.	SINAPI	87461	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	7,26	67,37	BDI 1	87,74	636,99
Serviço	Serviço	2.6.4.8.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	6,60	5,10	BDI 1	6,64	43,82
Serviço	Serviço	2.6.4.9.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	6,60	27,40	BDI 1	35,69	235,55
Serviço	Serviço	2.6.4.10.	SINAPI	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	0,97	12,27	BDI 1	15,98	15,50
Nível 2	Nível 2	2.7.			PAISAGISMO					-	36.405,93
Serviço	Serviço	2.7.0.1.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	3.608,12	7,75	BDI 1	10,09	36.405,93
Nível 2	Nível 2	2.8.			ÁGUA FRIA					-	348,60
Serviço	Serviço	2.8.0.1.	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	16,87	BDI 1	21,97	43,94
Serviço	Serviço	2.8.0.2.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	2,00	116,96	BDI 1	152,33	304,66
Nível 2	Nível 2	2.9.			PLAYGROUND					-	13.809,04
Serviço	Serviço	2.9.0.1.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	13,25	5,04	BDI 1	6,56	86,92

MENU

CAIXA
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação - OGU

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 870316/2018	PROponente / TOMADOR 45321460/0001-50	APELIDO DO EMPREENDIMENTO APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 12-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS	MUNICÍPIO / UF IBITINGA / SP	BDI 1 30,24%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS									477.754,98
Serviço	Serviço	2.9.0.2.	SINAPI	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	48,00	23,10	BDI 1	30,09	1.444,32
Serviço	Serviço	2.9.0.3.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	16,80	2,14	BDI 1	2,79	46,87
Serviço	Serviço	2.9.0.4.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	16,80	11,01	BDI 1	14,34	240,91
Serviço	Serviço	2.9.0.5.	Composição	010	Enchimento de nichos em geral, com areia	m3	18,70	153,84	BDI 1	200,36	3.746,73
Serviço	Serviço	2.9.0.6.	Cotação	01	Passarela de macaco em metal	unid	1,00	1.500,00	0,00%	1.500,00	1.500,00
Serviço	Serviço	2.9.0.7.	Cotação	02	Escorregador grande em metal	unid	1,00	1.224,60	0,00%	1.224,60	1.224,60
Serviço	Serviço	2.9.0.8.	Cotação	03	Balanco de 4 lugares de metal	unid	1,00	1.774,25	0,00%	1.774,25	1.774,25
Serviço	Serviço	2.9.0.9.	Cotação	04	Labirinto de metal	unid	1,00	1.525,00	0,00%	1.525,00	1.525,00
Serviço	Serviço	2.9.0.10.	Cotação	05	Gangorra de 8 lugares em metal	unid	1,00	1.600,00	0,00%	1.600,00	1.600,00
Serviço	Serviço	2.9.0.11.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,49	123,67	BDI 1	161,07	78,92
Serviço	Serviço	2.9.0.12.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,49	425,73	BDI 1	554,47	271,69
Serviço	Serviço	2.9.0.13.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	17,86	1,69	BDI 1	2,20	39,29
Serviço	Serviço	2.9.0.14.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	112,52	1,57	BDI 1	2,04	229,54
Nível 2	Nível 2	2.10.			FIXAÇÃO DE BANCOS DE CONCRETO					-	3.974,77
Serviço	Serviço	2.10.0.1.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,50	123,67	BDI 1	161,07	80,54
Serviço	Serviço	2.10.0.2.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,50	425,73	BDI 1	554,47	277,24
Serviço	Serviço	2.10.0.3.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	0,65	1,69	BDI 1	2,20	1,43
Serviço	Serviço	2.10.0.4.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	4,10	1,57	BDI 1	2,04	8,36
Serviço	Serviço	2.10.0.5.	Composição	011	Banco em concreto pré-moldado com pés vazados, dimensões 200 x 42 x 47 cm	unid	8,00	346,21	BDI 1	450,90	3.607,20
Nível 2	Nível 2	2.11.			FIXAÇÃO DE LIXEIRAS					-	2.377,87
Serviço	Serviço	2.11.0.1.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,08	123,67	BDI 1	161,07	12,89
Serviço	Serviço	2.11.0.2.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,08	425,73	BDI 1	554,47	44,36
Serviço	Serviço	2.11.0.3.	Cotação	06	Lixeira Individual	unid	6,00	386,77	0,00%	386,77	2.320,62
Meta	Meta	3.			SISTEMA DE RECREIO IV - "B"					-	55.551,12
Serviço	Nível 2	3.1.			DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO					-	8.010,80
Serviço	Serviço	3.1.0.1.	Composição	002	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m3	25,74	183,95	BDI 1	239,58	6.166,79

- MENU

CAIXA
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação - OGU

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 870316/2018	PROponente / TOMADOR 45321460/0001-50	APELIDO DO EMPREENDIMENTO APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 12-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS	MUNICÍPIO / UF IBITINGA / SP	BDI 1 30,24%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS									477.754,98
Serviço	Serviço	3.1.0.2.	Composição	003	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	unid	2,00	47,92	BDI 1	62,41	124,82
Serviço	Serviço	3.1.0.3.	Composição	004	Remoção de poste metálico	unid	2,00	158,23	BDI 1	206,08	412,16
Serviço	Serviço	3.1.0.4.	Composição	005	Demolição manual de concreto armado	m3	2,47	259,80	BDI 1	338,36	835,75
Serviço	Serviço	3.1.0.5.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	231,02	1,57	BDI 1	2,04	471,28
Nível 2	Nível 2	3.2.			PREPARAÇÃO DE SOLO					-	7.304,48
Serviço	Serviço	3.2.0.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	1.207,53	0,30	BDI 1	0,39	470,94
Serviço	Serviço	3.2.0.2.	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	4,00	59,19	BDI 1	77,09	308,36
Serviço	Serviço	3.2.0.3.	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	4,00	64,96	BDI 1	84,60	338,40
Serviço	Serviço	3.2.0.4.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	178,61	1,69	BDI 1	2,20	392,94
Serviço	Serviço	3.2.0.5.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	1.125,24	1,57	BDI 1	2,04	2.295,49
Serviço	Serviço	3.2.0.6.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	78,53	23,90	BDI 1	31,13	2.444,64
Serviço	Serviço	3.2.0.7.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	93,60	5,66	BDI 1	7,37	689,83
Serviço	Serviço	3.2.0.8.	Composição	006	LOCAÇÃO VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	m2	271,55	1,03	BDI 1	1,34	363,88
Nível 2	Nível 2	3.3.			GUIA E SARJETA					-	6.150,10
Serviço	Serviço	3.3.0.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	13,95	35,60	BDI 1	46,37	646,86
Serviço	Serviço	3.3.0.2.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	43,54	39,07	BDI 1	50,88	2.215,32
Serviço	Serviço	3.3.0.3.	SINAPI	94112	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,52	160,41	BDI 1	208,92	108,64
Serviço	Serviço	3.3.0.4.	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	13,95	34,44	BDI 1	44,85	625,66
Serviço	Serviço	3.3.0.5.	SINAPI	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	43,54	45,03	BDI 1	58,65	2.553,62
Nível 2	Nível 2	3.4.			PASSEIO DE PISO DE CONCRETO					-	6.648,15

MENU

CAIXA
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação - OGU

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 870316/2018	PROPONENTE / TOMADOR 45321460/0001-50	APELIDO DO EMPREENDIMENTO APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 12-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS	MUNICÍPIO / UF IBITINGA / SP	BDI 1 30,24%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS									477.754,98
Serviço	Serviço	3.4.0.1.	SINAPI	94116	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	4,94	124,31	BDI 1	161,90	799,79
Serviço	Serviço	3.4.0.2.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	11,53	389,46	BDI 1	507,23	5.848,36
Nível 2	Nível 2	3.5.			CALÇADA DE CONCRETO E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE					-	4.376,28
Serviço	Serviço	3.5.0.1.	SINAPI	94116	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	3,21	124,31	BDI 1	161,90	519,70
Serviço	Serviço	3.5.0.2.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	7,39	389,46	BDI 1	507,23	3.748,43
Serviço	Serviço	3.5.0.3.	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	3,96	20,97	BDI 1	27,31	108,15
Nível 2	Nível 2	3.6.			DRENAGEM					-	10.660,67
Nível 3	Nível 3	3.6.1.			DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO					-	1.540,27
Serviço	Serviço	3.6.1.1.	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE 5,0 CM), EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_03/2017	M2	28,20	5,22	BDI 1	6,80	191,76
Serviço	Serviço	3.6.1.2.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	28,20	1,31	BDI 1	1,71	48,22
Serviço	Serviço	3.6.1.3.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	2,82	86,83	BDI 1	113,09	318,91
Serviço	Serviço	3.6.1.4.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	28,20	1,29	BDI 1	1,68	47,38
Serviço	Serviço	3.6.1.5.	SINAPI	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	0,85	5,67	BDI 1	7,38	6,27
Serviço	Serviço	3.6.1.6.	SINAPI	95992	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	0,85	838,03	BDI 1	1.091,45	927,73
Nível 3	Nível 3	3.6.2.			BOCA DE LOBO SIMPLES					-	787,17
Serviço	Serviço	3.6.2.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	1,54	6,08	BDI 1	7,92	12,20
Serviço	Serviço	3.6.2.2.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	2,00	1,69	BDI 1	2,20	4,40
Serviço	Serviço	3.6.2.3.	SINAPI	94112	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,01	160,41	BDI 1	208,92	2,09
Serviço	Serviço	3.6.2.4.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,17	277,39	BDI 1	361,27	61,42
Serviço	Serviço	3.6.2.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,17	175,09	BDI 1	228,04	38,77

MENU

CAIXA
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação - OGU

 Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 870316/2018	PROponente / TOMADOR 45321460/0001-50	APELIDO DO EMPREENDIMENTO APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 12-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS	MUNICÍPIO / UF IBITINGA / SP	BDI 1 30,24%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS									477.754,98
Serviço	Serviço	3.6.2.6.	Composição	007	Armadura em tela soldada de aço	kg	8,31	6,70	BDI 1	8,73	72,55
Serviço	Serviço	3.6.2.7.	SINAPI	87461	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	4,86	67,37	BDI 1	87,74	426,42
Serviço	Serviço	3.6.2.8.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	4,00	5,10	BDI 1	6,64	26,56
Serviço	Serviço	3.6.2.9.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	4,00	27,40	BDI 1	35,69	142,76
Nível 3	Nível 3	3.6.3.			BOCA DE LOBO DUPLA					-	2.868,03
Serviço	Serviço	3.6.3.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	6,14	6,08	BDI 1	7,92	48,63
Serviço	Serviço	3.6.3.2.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	7,98	1,69	BDI 1	2,20	17,56
Serviço	Serviço	3.6.3.3.	SINAPI	94112	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,06	160,41	BDI 1	208,92	12,54
Serviço	Serviço	3.6.3.4.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,69	277,39	BDI 1	361,27	249,28
Serviço	Serviço	3.6.3.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,69	175,09	BDI 1	228,04	157,35
Serviço	Serviço	3.6.3.6.	Composição	007	Armadura em tela soldada de aço	kg	34,09	6,70	BDI 1	8,73	297,61
Serviço	Serviço	3.6.3.7.	SINAPI	87461	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	16,59	67,37	BDI 1	87,74	1.455,61
Serviço	Serviço	3.6.3.8.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	14,87	5,10	BDI 1	6,64	98,74
Serviço	Serviço	3.6.3.9.	SINAPI	87702	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 6CM. AF_06/2014	M2	14,87	27,40	BDI 1	35,69	530,71
Nível 3	Nível 3	3.6.4.			TUBULAÇÃO					-	5.465,20
Serviço	Serviço	3.6.4.1.	Composição	008	Locação de rede de canalização	m	26,15	0,86	BDI 1	1,12	29,29

MENU

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 870316/2018	PROponente / TOMADOR 45321460/0001-50	APELIDO DO EMPREENDIMENTO APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 12-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS	MUNICÍPIO / UF IBITINGA / SP	BDI 1 30,24%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS									477.754,98
Serviço	Serviço	3.6.4.2.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	58,37	6,08	BDI 1	7,92	462,29
Serviço	Serviço	3.6.4.3.	SINAPI	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	53,28	12,27	BDI 1	15,98	851,41
Serviço	Serviço	3.6.4.4.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	5,09	1,69	BDI 1	2,20	11,20
Serviço	Serviço	3.6.4.5.	SINAPI	94112	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	1,17	160,41	BDI 1	208,92	244,44
Serviço	Serviço	3.6.4.6.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	14,65	89,51	BDI 1	116,58	1.707,90
Serviço	Serviço	3.6.4.7.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	11,50	144,13	BDI 1	187,71	2.158,67
Nível 2	Nível 2	3.7.			PAISAGISMO					-	9.443,94
Serviço	Serviço	3.7.0.1.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	935,97	7,75	BDI 1	10,09	9.443,94
Nível 2	Nível 2	3.8.			ÁGUA FRIA					-	174,30
Serviço	Serviço	3.8.0.1.	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	16,87	BDI 1	21,97	21,97
Serviço	Serviço	3.8.0.2.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	116,96	BDI 1	152,33	152,33
Nível 2	Nível 2	3.9.			FIXAÇÃO DE BANCOS DE CONCRETO					-	1.987,40
Serviço	Serviço	3.9.0.1.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,25	123,67	BDI 1	161,07	40,27
Serviço	Serviço	3.9.0.2.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,25	425,73	BDI 1	554,47	138,62
Serviço	Serviço	3.9.0.3.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	0,33	1,69	BDI 1	2,20	0,73
Serviço	Serviço	3.9.0.4.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	2,05	1,57	BDI 1	2,04	4,18
Serviço	Serviço	3.9.0.5.	Composição	011	Banco em concreto pré-moldado com pés vazados, dimensões 200 x 42 x 47 cm	unid	4,00	346,21	BDI 1	450,90	1.803,60

MENU

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 870316/2018	PROponente / TOMADOR 45321460/0001-50	APELIDO DO EMPREENDIMENTO APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 12-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS	MUNICÍPIO / UF IBITINGA / SP	BDI 1 30,24%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS									477.754,98
Nível 2	Nível 2	3.10.			FIXAÇÃO DE LIXEIRAS					-	795,00
Serviço	Serviço	3.10.0.1.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,03	123,67	BDI 1	161,07	4,83
Serviço	Serviço	3.10.0.2.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,03	425,73	BDI 1	554,47	16,63
Serviço	Serviço	3.10.0.3.	Cotação	06	Lixeira Individual	unid	2,00	386,77	0,00%	386,77	773,54
Meta	Meta	4.			SISTEMA DE RECREIO IV - "C"					-	44.356,45
Serviço	Nível 2	4.1.			DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO					-	2.641,06
Serviço	Serviço	4.1.0.1.	Composição	002	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m3	8,21	183,95	BDI 1	239,58	1.966,95
Serviço	Serviço	4.1.0.2.	Composição	003	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	unid	2,00	47,92	BDI 1	62,41	124,82
Serviço	Serviço	4.1.0.3.	Composição	004	Remoção de poste metálico	unid	2,00	158,23	BDI 1	206,08	412,16
Serviço	Serviço	4.1.0.4.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	67,22	1,57	BDI 1	2,04	137,13
Nível 2	Nível 2	4.2.			PREPARAÇÃO DE SOLO					-	4.487,82
Serviço	Serviço	4.2.0.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	847,39	0,30	BDI 1	0,39	330,48
Serviço	Serviço	4.2.0.2.	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	1,00	59,19	BDI 1	77,09	77,09
Serviço	Serviço	4.2.0.3.	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	1,00	64,96	BDI 1	84,60	84,60
Serviço	Serviço	4.2.0.4.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	115,57	1,69	BDI 1	2,20	254,25
Serviço	Serviço	4.2.0.5.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	728,09	1,57	BDI 1	2,04	1.485,30
Serviço	Serviço	4.2.0.6.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	48,34	23,90	BDI 1	31,13	1.504,82
Serviço	Serviço	4.2.0.7.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	63,71	5,66	BDI 1	7,37	469,54
Serviço	Serviço	4.2.0.8.	Composição	006	LOCAÇÃO VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	m2	210,25	1,03	BDI 1	1,34	281,74
Nível 2	Nível 2	4.3.			GUIA E SARJETA					-	7.076,68
Serviço	Serviço	4.3.0.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2,08	35,60	BDI 1	46,37	96,45
Serviço	Serviço	4.3.0.2.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	61,79	39,07	BDI 1	50,88	3.143,88

MENU

CAIXA
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação - OGU

 Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 870316/2018	PROPONENTE / TOMADOR 45321460/0001-50	APELIDO DO EMPREENDIMENTO APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 12-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS	MUNICÍPIO / UF IBITINGA / SP	BDI 1 30,24%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS									477.754,98
Serviço	Serviço	4.3.0.3.	SINAPI	94112	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,57	160,41	BDI 1	208,92	119,08
Serviço	Serviço	4.3.0.4.	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2,08	34,44	BDI 1	44,85	93,29
Serviço	Serviço	4.3.0.5.	SINAPI	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	61,79	45,03	BDI 1	58,65	3.623,98
Nível 2	Nível 2	4.4.			PASSEIO DE PISO DE CONCRETO					-	3.568,79
Serviço	Serviço	4.4.0.1.	SINAPI	94116	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	2,65	124,31	BDI 1	161,90	429,04
Serviço	Serviço	4.4.0.2.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	6,19	389,46	BDI 1	507,23	3.139,75
Nível 2	Nível 2	4.5.			CALÇADA DE CONCRETO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE					-	4.980,11
Serviço	Serviço	4.5.0.1.	SINAPI	94116	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	3,65	124,31	BDI 1	161,90	590,94
Serviço	Serviço	4.5.0.2.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	8,44	389,46	BDI 1	507,23	4.281,02
Serviço	Serviço	4.5.0.3.	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	3,96	20,97	BDI 1	27,31	108,15
Nível 2	Nível 2	4.6.			DRENAGEM					-	14.378,35
Nível 3	Nível 3	4.6.1.			DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO					-	2.429,34
Serviço	Serviço	4.6.1.1.	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE 5,0 CM), EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_03/2017	M2	44,52	5,22	BDI 1	6,80	302,74
Serviço	Serviço	4.6.1.2.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	M2	44,52	1,31	BDI 1	1,71	76,13
Serviço	Serviço	4.6.1.3.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	4,45	86,83	BDI 1	113,09	503,25
Serviço	Serviço	4.6.1.4.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	44,52	1,29	BDI 1	1,68	74,79
Serviço	Serviço	4.6.1.5.	SINAPI	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	1,34	5,67	BDI 1	7,38	9,89
Serviço	Serviço	4.6.1.6.	SINAPI	95992	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	1,34	838,03	BDI 1	1.091,45	1.462,54
Nível 3	Nível 3	4.6.2.			BOCA DE LOBO SIMPLES					-	787,17
Serviço	Serviço	4.6.2.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	1,54	6,08	BDI 1	7,92	12,20

MENU

CAIXA
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação - OGU

 Grau de Sigilo
 #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 870316/2018	PROponente / TOMADOR 45321460/0001-50	APELIDO DO EMPREENDIMENTO APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 12-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS	MUNICÍPIO / UF IBITINGA / SP	BDI 1 30,24%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS									477.754,98
Serviço	Serviço	4.6.2.2.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	2,00	1,69	BDI 1	2,20	4,40
Serviço	Serviço	4.6.2.3.	SINAPI	94112	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,01	160,41	BDI 1	208,92	2,09
Serviço	Serviço	4.6.2.4.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,17	277,39	BDI 1	361,27	61,42
Serviço	Serviço	4.6.2.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,17	175,09	BDI 1	228,04	38,77
Serviço	Serviço	4.6.2.6.	Composição	007	Armadura em tela soldada de aço	kg	8,31	6,70	BDI 1	8,73	72,55
Serviço	Serviço	4.6.2.7.	SINAPI	87461	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	4,86	67,37	BDI 1	87,74	426,42
Serviço	Serviço	4.6.2.8.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	4,00	5,10	BDI 1	6,64	26,56
Serviço	Serviço	4.6.2.9.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	4,00	27,40	BDI 1	35,69	142,76
Nível 3	Nível 3	4.6.3.			BOCA DE LOBO DUPLA					-	2.868,03
Serviço	Serviço	4.6.3.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	6,14	6,08	BDI 1	7,92	48,63
Serviço	Serviço	4.6.3.2.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	7,98	1,69	BDI 1	2,20	17,56
Serviço	Serviço	4.6.3.3.	SINAPI	94112	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,06	160,41	BDI 1	208,92	12,54
Serviço	Serviço	4.6.3.4.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,69	277,39	BDI 1	361,27	249,28
Serviço	Serviço	4.6.3.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,69	175,09	BDI 1	228,04	157,35
Serviço	Serviço	4.6.3.6.	Composição	007	Armadura em tela soldada de aço	kg	34,09	6,70	BDI 1	8,73	297,61
Serviço	Serviço	4.6.3.7.	SINAPI	87461	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	16,59	67,37	BDI 1	87,74	1.455,61

MENU

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 870316/2018	PROPONENTE / TOMADOR 45321460/0001-50	APELIDO DO EMPREENDIMENTO APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 12-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS	MUNICÍPIO / UF IBITINGA / SP	BDI 1 30,24%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS									477.754,98
Serviço	Serviço	4.6.3.8.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	14,87	5,10	BDI 1	6,64	98,74
Serviço	Serviço	4.6.3.9.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	14,87	27,40	BDI 1	35,69	530,71
Nível 3	Nível 3	4.6.4.			TUBULAÇÃO					-	8.293,81
Serviço	Serviço	4.6.4.1.	Composição	008	Locação de rede de canalização	m	42,90	0,86	BDI 1	1,12	48,05
Serviço	Serviço	4.6.4.2.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	90,09	6,08	BDI 1	7,92	713,51
Serviço	Serviço	4.6.4.3.	SINAPI	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	84,70	12,27	BDI 1	15,98	1.353,51
Serviço	Serviço	4.6.4.4.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	5,39	1,69	BDI 1	2,20	11,86
Serviço	Serviço	4.6.4.5.	SINAPI	94112	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	1,80	160,41	BDI 1	208,92	376,06
Serviço	Serviço	4.6.4.6.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	31,80	89,51	BDI 1	116,58	3.707,24
Serviço	Serviço	4.6.4.7.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	11,10	144,13	BDI 1	187,71	2.083,58
Nível 2	Nível 2	4.7.			PAISAGISMO					-	6.428,64
Serviço	Serviço	4.7.0.1.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	637,13	7,75	BDI 1	10,09	6.428,64
Nível 2	Nível 2	4.8.			FIXAÇÃO DE LIXEIRAS					-	795,00
Serviço	Serviço	4.8.0.1.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,03	123,67	BDI 1	161,07	4,83
Serviço	Serviço	4.8.0.2.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,03	425,73	BDI 1	554,47	16,63
Serviço	Serviço	4.8.0.3.	Cotação	06	Lixeira Individual	unid	2,00	386,77	0,00%	386,77	773,54
Meta	Meta	5.			SISTEMA DE RECREIO IV - "D"					-	46.325,11
Serviço	Nível 2	5.1.			DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO					-	2.636,02
Serviço	Serviço	5.1.0.1.	Composição	002	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m3	8,19	183,95	BDI 1	239,58	1.962,16
Serviço	Serviço	5.1.0.2.	Composição	003	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	unid	2,00	47,92	BDI 1	62,41	124,82

MENU

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 870316/2018	PROponente / TOMADOR 45321460/0001-50	APELIDO DO EMPREENDIMENTO APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 12-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS	MUNICÍPIO / UF IBITINGA / SP	BDI 1 30,24%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS									477.754,98
Serviço	Serviço	5.1.0.3.	Composição	004	Remoção de poste metálico	unid	2,00	158,23	BDI 1	206,08	412,16
Serviço	Serviço	5.1.0.4.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	67,10	1,57	BDI 1	2,04	136,88
Nível 2	Nível 2	5.2.			PREPARAÇÃO DE SOLO					-	5.565,13
Serviço	Serviço	5.2.0.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	1.031,55	0,30	BDI 1	0,39	402,30
Serviço	Serviço	5.2.0.2.	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	1,00	59,19	BDI 1	77,09	77,09
Serviço	Serviço	5.2.0.3.	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	1,00	64,96	BDI 1	84,60	84,60
Serviço	Serviço	5.2.0.4.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	139,52	1,69	BDI 1	2,20	306,94
Serviço	Serviço	5.2.0.5.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	878,91	1,57	BDI 1	2,04	1.792,98
Serviço	Serviço	5.2.0.6.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	63,78	23,90	BDI 1	31,13	1.985,47
Serviço	Serviço	5.2.0.7.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	77,36	5,66	BDI 1	7,37	570,14
Serviço	Serviço	5.2.0.8.	Composição	006	LOCAÇÃO VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	m2	257,92	1,03	BDI 1	1,34	345,61
Nível 2	Nível 2	5.3.			GUIA E SARJETA					-	6.923,07
Serviço	Serviço	5.3.0.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	6,94	35,60	BDI 1	46,37	321,81
Serviço	Serviço	5.3.0.2.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	56,34	39,07	BDI 1	50,88	2.866,58
Serviço	Serviço	5.3.0.3.	SINAPI	94112	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,57	160,41	BDI 1	208,92	119,08
Serviço	Serviço	5.3.0.4.	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	6,94	34,44	BDI 1	44,85	311,26
Serviço	Serviço	5.3.0.5.	SINAPI	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	56,34	45,03	BDI 1	58,65	3.304,34
Nível 2	Nível 2	5.4.			PASSEIO DE PISO DE CONCRETO					-	5.645,76
Serviço	Serviço	5.4.0.1.	SINAPI	94116	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	4,20	124,31	BDI 1	161,90	679,98

MENU

CAIXA
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação - OGU

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 870316/2018	PROPOSITANTE / TOMADOR 45321460/0001-50	APELIDO DO EMPREENDIMENTO APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 12-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS	MUNICÍPIO / UF IBITINGA / SP	BDI 1 30,24%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS									477.754,98
Serviço	Serviço	5.4.0.2.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	9,79	389,46	BDI 1	507,23	4.965,78
Nível 2	Nível 2	5.5.			CALÇADA DE CONCRETO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE					-	4.830,42
Serviço	Serviço	5.5.0.1.	SINAPI	94116	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	3,54	124,31	BDI 1	161,90	573,13
Serviço	Serviço	5.5.0.2.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	8,18	389,46	BDI 1	507,23	4.149,14
Serviço	Serviço	5.5.0.3.	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	3,96	20,97	BDI 1	27,31	108,15
Nível 2	Nível 2	5.6.			DRENAGEM					-	10.136,48
Nível 3	Nível 3	5.6.1.			DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO					-	1.470,01
Serviço	Serviço	5.6.1.1.	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE 5,0 CM), EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_03/2017	M2	26,95	5,22	BDI 1	6,80	183,26
Serviço	Serviço	5.6.1.2.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	M2	26,95	1,31	BDI 1	1,71	46,08
Serviço	Serviço	5.6.1.3.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	2,70	86,83	BDI 1	113,09	305,34
Serviço	Serviço	5.6.1.4.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	26,95	1,29	BDI 1	1,68	45,28
Serviço	Serviço	5.6.1.5.	SINAPI	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	0,81	5,67	BDI 1	7,38	5,98
Serviço	Serviço	5.6.1.6.	SINAPI	95992	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	0,81	838,03	BDI 1	1.091,45	884,07
Nível 3	Nível 3	5.6.2.			BOCA DE LOBO SIMPLES					-	787,17
Serviço	Serviço	5.6.2.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	1,54	6,08	BDI 1	7,92	12,20
Serviço	Serviço	5.6.2.2.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	2,00	1,69	BDI 1	2,20	4,40
Serviço	Serviço	5.6.2.3.	SINAPI	94112	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,01	160,41	BDI 1	208,92	2,09
Serviço	Serviço	5.6.2.4.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,17	277,39	BDI 1	361,27	61,42
Serviço	Serviço	5.6.2.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,17	175,09	BDI 1	228,04	38,77
Serviço	Serviço	5.6.2.6.	Composição	007	Armadura em tela soldada de aço	kg	8,31	6,70	BDI 1	8,73	72,55

MENU

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 870316/2018	PROponente / TOMADOR 45321460/0001-50	APELIDO DO EMPREENDIMENTO APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 12-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS	MUNICÍPIO / UF IBITINGA / SP	BDI 1 30,24%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS									477.754,98
Serviço	Serviço	5.6.2.7.	SINAPI	87461	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	4,86	67,37	BDI 1	87,74	426,42
Serviço	Serviço	5.6.2.8.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	4,00	5,10	BDI 1	6,64	26,56
Serviço	Serviço	5.6.2.9.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	4,00	27,40	BDI 1	35,69	142,76
Nível 3	Nível 3	5.6.3.			BOCA DE LOBO DUPLA					-	2.868,03
Serviço	Serviço	5.6.3.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	6,14	6,08	BDI 1	7,92	48,63
Serviço	Serviço	5.6.3.2.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	7,98	1,69	BDI 1	2,20	17,56
Serviço	Serviço	5.6.3.3.	SINAPI	94112	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,06	160,41	BDI 1	208,92	12,54
Serviço	Serviço	5.6.3.4.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,69	277,39	BDI 1	361,27	249,28
Serviço	Serviço	5.6.3.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,69	175,09	BDI 1	228,04	157,35
Serviço	Serviço	5.6.3.6.	Composição	007	Armadura em tela soldada de aço	kg	34,09	6,70	BDI 1	8,73	297,61
Serviço	Serviço	5.6.3.7.	SINAPI	87461	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	16,59	67,37	BDI 1	87,74	1.455,61
Serviço	Serviço	5.6.3.8.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	14,87	5,10	BDI 1	6,64	98,74
Serviço	Serviço	5.6.3.9.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	14,87	27,40	BDI 1	35,69	530,71
Nível 3	Nível 3	5.6.4.			(digite a descrição aqui)					-	5.011,27
Serviço	Serviço	5.6.4.1.	Composição	008	Locação de rede de canalização	m	28,65	0,86	BDI 1	1,12	32,09
Serviço	Serviço	5.6.4.2.	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	60,17	6,08	BDI 1	7,92	476,55

MENU

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 870316/2018	PROponente / TOMADOR 45321460/0001-50	APELIDO DO EMPREENDIMENTO APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 12-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS	MUNICÍPIO / UF IBITINGA / SP	BDI 1 30,24%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS									477.754,98
Serviço	Serviço	5.6.4.3.	SINAPI	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	56,57	12,27	BDI 1	15,98	903,99
Serviço	Serviço	5.6.4.4.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	3,60	1,69	BDI 1	2,20	7,92
Serviço	Serviço	5.6.4.5.	SINAPI	94112	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	1,20	160,41	BDI 1	208,92	250,70
Serviço	Serviço	5.6.4.6.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	28,65	89,51	BDI 1	116,58	3.340,02
Nível 2	Nível 2	5.7.			PAISAGISMO					-	7.805,83
Serviço	Serviço	5.7.0.1.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	773,62	7,75	BDI 1	10,09	7.805,83
Nível 2	Nível 2	5.8.			FIXAÇÃO DE BANCOS DE CONCRETO					-	1.987,40
Serviço	Serviço	5.8.0.1.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,25	123,67	BDI 1	161,07	40,27
Serviço	Serviço	5.8.0.2.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,25	425,73	BDI 1	554,47	138,62
Serviço	Serviço	5.8.0.3.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	0,33	1,69	BDI 1	2,20	0,73
Serviço	Serviço	5.8.0.4.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	2,05	1,57	BDI 1	2,04	4,18
Serviço	Serviço	5.8.0.5.	Composição	011	Banco em concreto pré-moldado com pés vazados, dimensões 200 x 42 x 47 cm	unid	4,00	346,21	BDI 1	450,90	1.803,60
Nível 2	Nível 2	5.9.			FIXAÇÃO DE LIXEIRAS					-	795,00
Serviço	Serviço	5.9.0.1.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,03	123,67	BDI 1	161,07	4,83
Serviço	Serviço	5.9.0.2.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,03	425,73	BDI 1	554,47	16,63
Serviço	Serviço	5.9.0.3.	Cotação	06	Lixeira Individual	unid	2,00	386,77	0,00%	386,77	773,54
Meta	Meta	6.			SISTEMA DE RECREIO IV - "E"					-	47.561,17
Serviço	Nível 2	6.1.			DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO					-	5.314,47
Serviço	Serviço	6.1.0.1.	Composição	002	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m3	17,02	183,95	BDI 1	239,58	4.077,65
Serviço	Serviço	6.1.0.2.	Composição	003	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	unid	2,00	47,92	BDI 1	62,41	124,82
Serviço	Serviço	6.1.0.3.	Composição	004	Remoção de poste metálico	unid	2,00	158,23	BDI 1	206,08	412,16
Serviço	Serviço	6.1.0.4.	Composição	005	Demolição manual de concreto armado	m3	1,17	259,80	BDI 1	338,36	395,88
Serviço	Serviço	6.1.0.5.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	149,00	1,57	BDI 1	2,04	303,96

MENU

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 870316/2018	PROponente / TOMADOR 45321460/0001-50	APELIDO DO EMPREENDIMENTO APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 12-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS	MUNICÍPIO / UF IBITINGA / SP	BDI 1 30,24%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS									477.754,98
Nível 2	Nível 2	6.2.			PREPARAÇÃO DE SOLO					-	5.951,85
Serviço	Serviço	6.2.0.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	1.084,04	0,30	BDI 1	0,39	422,78
Serviço	Serviço	6.2.0.2.	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	1,00	59,19	BDI 1	77,09	77,09
Serviço	Serviço	6.2.0.3.	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	1,00	64,96	BDI 1	84,60	84,60
Serviço	Serviço	6.2.0.4.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	146,33	1,69	BDI 1	2,20	321,93
Serviço	Serviço	6.2.0.5.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	921,88	1,57	BDI 1	2,04	1.880,64
Serviço	Serviço	6.2.0.6.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	71,54	23,90	BDI 1	31,13	2.227,04
Serviço	Serviço	6.2.0.7.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	85,37	5,66	BDI 1	7,37	629,18
Serviço	Serviço	6.2.0.8.	Composição	006	LOCAÇÃO VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	m2	230,29	1,03	BDI 1	1,34	308,59
Nível 2	Nível 2	6.3.			GUIA E SARJETA					-	6.821,30
Serviço	Serviço	6.3.0.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	7,12	35,60	BDI 1	46,37	330,15
Serviço	Serviço	6.3.0.2.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	55,28	39,07	BDI 1	50,88	2.812,65
Serviço	Serviço	6.3.0.3.	SINAPI	94112	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,56	160,41	BDI 1	208,92	117,00
Serviço	Serviço	6.3.0.4.	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	7,12	34,44	BDI 1	44,85	319,33
Serviço	Serviço	6.3.0.5.	SINAPI	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	55,28	45,03	BDI 1	58,65	3.242,17
Nível 2	Nível 2	6.4.			PASSEIO DE PISO DE CONCRETO					-	4.382,74
Serviço	Serviço	6.4.0.1.	SINAPI	94116	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	3,26	124,31	BDI 1	161,90	527,79
Serviço	Serviço	6.4.0.2.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	7,60	389,46	BDI 1	507,23	3.854,95
Nível 2	Nível 2	6.5.			CALÇADA DE CONCRETO E RAMPÁ DE ACESSIBILIDADE					-	4.975,04

MENU

CAIXA
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação - OGU

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 870316/2018	PROponente / TOMADOR 45321460/0001-50	APELIDO DO EMPREENDIMENTO APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 12-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS	MUNICÍPIO / UF IBITINGA / SP	BDI 1 30,24%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS									477.754,98
Serviço	Serviço	6.5.0.1.	SINAPI	94116	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	3,65	124,31	BDI 1	161,90	590,94
Serviço	Serviço	6.5.0.2.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	8,43	389,46	BDI 1	507,23	4.275,95
Serviço	Serviço	6.5.0.3.	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	3,96	20,97	BDI 1	27,31	108,15
Nível 2	Nível 2	6.6.			DRENAGEM					-	10.532,23
Nível 3	Nível 3	6.6.1.			DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO					-	1.523,14
Serviço	Serviço	6.6.1.1.	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE 5,0 CM), EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_03/2017	M2	27,93	5,22	BDI 1	6,80	189,92
Serviço	Serviço	6.6.1.2.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	27,93	1,31	BDI 1	1,71	47,76
Serviço	Serviço	6.6.1.3.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	2,79	86,83	BDI 1	113,09	315,52
Serviço	Serviço	6.6.1.4.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	27,93	1,29	BDI 1	1,68	46,92
Serviço	Serviço	6.6.1.5.	SINAPI	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	0,84	5,67	BDI 1	7,38	6,20
Serviço	Serviço	6.6.1.6.	SINAPI	95992	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	0,84	838,03	BDI 1	1.091,45	916,82
Nível 3	Nível 3	6.6.2.			BOCA DE LOBO SIMPLES					-	787,17
Serviço	Serviço	6.6.2.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	1,54	6,08	BDI 1	7,92	12,20
Serviço	Serviço	6.6.2.2.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	2,00	1,69	BDI 1	2,20	4,40
Serviço	Serviço	6.6.2.3.	SINAPI	94112	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,01	160,41	BDI 1	208,92	2,09
Serviço	Serviço	6.6.2.4.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,17	277,39	BDI 1	361,27	61,42
Serviço	Serviço	6.6.2.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,17	175,09	BDI 1	228,04	38,77
Serviço	Serviço	6.6.2.6.	Composição	007	Armadura em tela soldada de aço	kg	8,31	6,70	BDI 1	8,73	72,55
Serviço	Serviço	6.6.2.7.	SINAPI	87461	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	4,86	67,37	BDI 1	87,74	426,42

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / Tomador	Apelido do Empreendimento			
0	870316/2018	45321460/0001-50	APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO			
Localidade SINAPI	Data Base	Descrição do Lote	Município / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SAO PAULO	12-18 (DES.)	BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS	IBITINGA / SP	30,24%	0,00%	0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS									477.754,98
Serviço	Serviço	6.6.2.8.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	4,00	5,10	BDI 1	6,64	26,56
Serviço	Serviço	6.6.2.9.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	4,00	27,40	BDI 1	35,69	142,76
Nível 3	Nível 3	6.6.3.			BOCA DE LOBO DUPLA					-	2.868,03
Serviço	Serviço	6.6.3.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	6,14	6,08	BDI 1	7,92	48,63
Serviço	Serviço	6.6.3.2.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	7,98	1,69	BDI 1	2,20	17,56
Serviço	Serviço	6.6.3.3.	SINAPI	94112	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,06	160,41	BDI 1	208,92	12,54
Serviço	Serviço	6.6.3.4.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,69	277,39	BDI 1	361,27	249,28
Serviço	Serviço	6.6.3.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,69	175,09	BDI 1	228,04	157,35
Serviço	Serviço	6.6.3.6.	Composição	007	Armadura em tela soldada de aço	kg	34,09	6,70	BDI 1	8,73	297,61
Serviço	Serviço	6.6.3.7.	SINAPI	87461	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	16,59	67,37	BDI 1	87,74	1.455,61
Serviço	Serviço	6.6.3.8.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	14,87	5,10	BDI 1	6,64	98,74
Serviço	Serviço	6.6.3.9.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	14,87	27,40	BDI 1	35,69	530,71
Nível 3	Nível 3	6.6.4.			TUBULAÇÃO					-	5.353,89
Serviço	Serviço	6.6.4.1.	Composição	006	LOCAÇÃO VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	m2	30,60	0,86	BDI 1	1,12	34,27
Serviço	Serviço	6.6.4.2.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	64,26	6,08	BDI 1	7,92	508,94

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 870316/2018	PROPOSITONTE / TOMADOR 45321460/0001-50	APELIDO DO EMPREENDIMENTO APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 12-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS	MUNICÍPIO / UF IBITINGA / SP	BDI 1 30,24%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS									477.754,98
Serviço	Serviço	6.6.4.3.	SINAPI	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	60,41	12,27	BDI 1	15,98	965,35
Serviço	Serviço	6.6.4.4.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	3,85	1,69	BDI 1	2,20	8,47
Serviço	Serviço	6.6.4.5.	SINAPI	94112	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	1,29	160,41	BDI 1	208,92	269,51
Serviço	Serviço	6.6.4.6.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	30,60	89,51	BDI 1	116,58	3.567,35
Nível 2	Nível 2	6.7.			PAISAGISMO					-	8.614,24
Serviço	Serviço	6.7.0.1.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	853,74	7,75	BDI 1	10,09	8.614,24
Nível 2	Nível 2	6.8.			ÁGUA FRIA					-	174,30
Serviço	Serviço	6.8.0.1.	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	16,87	BDI 1	21,97	21,97
Serviço	Serviço	6.8.0.2.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	116,96	BDI 1	152,33	152,33
Nível 2	Nível 2	6.9.			FIXAÇÃO DE LIXEIRAS					-	795,00
Serviço	Serviço	6.9.0.1.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,03	123,67	BDI 1	161,07	4,83
Serviço	Serviço	6.9.0.2.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,03	425,73	BDI 1	554,47	16,63
Serviço	Serviço	6.9.0.3.	Cotação	06	Lixeira Individual	unid	2,00	386,77	0,00%	386,77	773,54
Meta	Meta	7.			SISTEMA DE RECREIO IV - "F"					-	47.147,05
Serviço	Nível 2	7.1.			DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO					-	2.738,52
Serviço	Serviço	7.1.0.1.	Composição	002	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m3	8,59	183,95	BDI 1	239,58	2.057,99
Serviço	Serviço	7.1.0.2.	Composição	003	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	unid	2,00	47,92	BDI 1	62,41	124,82
Serviço	Serviço	7.1.0.3.	Composição	004	Remoção de poste metálico	unid	2,00	158,23	BDI 1	206,08	412,16
Serviço	Serviço	7.1.0.4.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	70,37	1,57	BDI 1	2,04	143,55
Nível 2	Nível 2	7.2.			PREPARAÇÃO DE SOLO					-	5.863,75
Serviço	Serviço	7.2.0.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	1.080,61	0,30	BDI 1	0,39	421,44
Serviço	Serviço	7.2.0.2.	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	1,00	59,19	BDI 1	77,09	77,09
Serviço	Serviço	7.2.0.3.	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	1,00	64,96	BDI 1	84,60	84,60

MENU

CAIXA
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação - OGU

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 870316/2018	PROponente / TOMADOR 45321460/0001-50	APELIDO DO EMPREENDIMENTO APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 12-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS	MUNICÍPIO / UF IBITINGA / SP	BDI 1 30,24%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS									477.754,98
Serviço	Serviço	7.2.0.4.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	145,89	1,69	BDI 1	2,20	320,96
Serviço	Serviço	7.2.0.5.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	919,11	1,57	BDI 1	2,04	1.874,98
Serviço	Serviço	7.2.0.6.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	68,42	23,90	BDI 1	31,13	2.129,91
Serviço	Serviço	7.2.0.7.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	81,79	5,66	BDI 1	7,37	602,79
Serviço	Serviço	7.2.0.8.	Composição	006	LOCAÇÃO VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	m2	262,67	1,03	BDI 1	1,34	351,98
Nível 2	Nível 2	7.3.			GUIA E SARJETA					-	6.894,57
Serviço	Serviço	7.3.0.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	7,24	35,60	BDI 1	46,37	335,72
Serviço	Serviço	7.3.0.2.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	55,83	39,07	BDI 1	50,88	2.840,63
Serviço	Serviço	7.3.0.3.	SINAPI	94112	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,57	160,41	BDI 1	208,92	119,08
Serviço	Serviço	7.3.0.4.	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	7,24	34,44	BDI 1	44,85	324,71
Serviço	Serviço	7.3.0.5.	SINAPI	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	55,83	45,03	BDI 1	58,65	3.274,43
Nível 2	Nível 2	7.4.			PASSEIO DE PISO DE CONCRETO					-	5.634,00
Serviço	Serviço	7.4.0.1.	SINAPI	94116	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	4,19	124,31	BDI 1	161,90	678,36
Serviço	Serviço	7.4.0.2.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	9,77	389,46	BDI 1	507,23	4.955,64
Nível 2	Nível 2	7.5.			CALÇADA DE CONCRETO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE					-	5.032,23
Serviço	Serviço	7.5.0.1.	SINAPI	94116	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	3,69	124,31	BDI 1	161,90	597,41
Serviço	Serviço	7.5.0.2.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	8,53	389,46	BDI 1	507,23	4.326,67
Serviço	Serviço	7.5.0.3.	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	3,96	20,97	BDI 1	27,31	108,15
Nível 2	Nível 2	7.6.			DRENAGEM					-	9.948,57
Nível 3	Nível 3	7.6.1.			DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO					-	1.579,25

MENU

CAIXA
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação - OGU

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 870316/2018	PROponente / TOMADOR 45321460/0001-50	APELIDO DO EMPREENDIMENTO APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 12-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS	MUNICÍPIO / UF IBITINGA / SP	BDI 1 30,24%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS									477.754,98
Serviço	Serviço	7.6.1.1.	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE 5,0 CM), EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_03/2017	M2	28,98	5,22	BDI 1	6,80	197,06
Serviço	Serviço	7.6.1.2.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	28,98	1,31	BDI 1	1,71	49,56
Serviço	Serviço	7.6.1.3.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	2,90	86,83	BDI 1	113,09	327,96
Serviço	Serviço	7.6.1.4.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	28,98	1,29	BDI 1	1,68	48,69
Serviço	Serviço	7.6.1.5.	SINAPI	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	0,87	5,67	BDI 1	7,38	6,42
Serviço	Serviço	7.6.1.6.	SINAPI	95992	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	0,87	838,03	BDI 1	1.091,45	949,56
Nível 3	Nível 3	7.6.2.			(digite a descrição aqui)					-	787,17
Serviço	Serviço	7.6.2.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	1,54	6,08	BDI 1	7,92	12,20
Serviço	Serviço	7.6.2.2.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	2,00	1,69	BDI 1	2,20	4,40
Serviço	Serviço	7.6.2.3.	SINAPI	94112	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,01	160,41	BDI 1	208,92	2,09
Serviço	Serviço	7.6.2.4.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,17	277,39	BDI 1	361,27	61,42
Serviço	Serviço	7.6.2.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,17	175,09	BDI 1	228,04	38,77
Serviço	Serviço	7.6.2.6.	Composição	007	Armadura em tela soldada de aço	kg	8,31	6,70	BDI 1	8,73	72,55
Serviço	Serviço	7.6.2.7.	SINAPI	87461	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	4,86	67,37	BDI 1	87,74	426,42
Serviço	Serviço	7.6.2.8.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	4,00	5,10	BDI 1	6,64	26,56
Serviço	Serviço	7.6.2.9.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	4,00	27,40	BDI 1	35,69	142,76
Nível 3	Nível 3	7.6.3.			BOCA DE LOBO DUPLA					-	2.868,03

MENU

←

→

CAIXA
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação - OGU

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 870316/2018	PROponente / TOMADOR 45321460/0001-50	APELIDO DO EMPREENDIMENTO APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 12-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS	MUNICÍPIO / UF IBITINGA / SP	BDI 1 30,24%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS									477.754,98
Serviço	Serviço	7.6.3.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	6,14	6,08	BDI 1	7,92	48,63
Serviço	Serviço	7.6.3.2.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	7,98	1,69	BDI 1	2,20	17,56
Serviço	Serviço	7.6.3.3.	SINAPI	94112	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,06	160,41	BDI 1	208,92	12,54
Serviço	Serviço	7.6.3.4.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,69	277,39	BDI 1	361,27	249,28
Serviço	Serviço	7.6.3.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,69	175,09	BDI 1	228,04	157,35
Serviço	Serviço	7.6.3.6.	Composição	007	Armadura em tela soldada de aço	kg	34,09	6,70	BDI 1	8,73	297,61
Serviço	Serviço	7.6.3.7.	SINAPI	87461	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	16,59	67,37	BDI 1	87,74	1.455,61
Serviço	Serviço	7.6.3.8.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	14,87	5,10	BDI 1	6,64	98,74
Serviço	Serviço	7.6.3.9.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	14,87	27,40	BDI 1	35,69	530,71
Nível 3	Nível 3	7.6.4.			TUBULAÇÃO					-	4.714,12
Serviço	Serviço	7.6.4.1.	Composição	008	Locação de rede de canalização	m	26,95	0,86	BDI 1	1,12	30,18
Serviço	Serviço	7.6.4.2.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	56,60	6,08	BDI 1	7,92	448,27
Serviço	Serviço	7.6.4.3.	SINAPI	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	53,21	12,27	BDI 1	15,98	850,30
Serviço	Serviço	7.6.4.4.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	3,39	1,69	BDI 1	2,20	7,46
Serviço	Serviço	7.6.4.5.	SINAPI	94112	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	1,13	160,41	BDI 1	208,92	236,08

MENU

CAIXA
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação - OGU

 Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 870316/2018	PROPONENTE / TOMADOR 45321460/0001-50	APELIDO DO EMPREENDIMENTO APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 12-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS	MUNICÍPIO / UF IBITINGA / SP	BDI 1 30,24%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS									477.754,98
Serviço	Serviço	7.6.4.6.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	26,95	89,51	BDI 1	116,58	3.141,83
Nível 2	Nível 2	7.7.			PAISAGISMO					-	8.253,01
Serviço	Serviço	7.7.0.1.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	817,94	7,75	BDI 1	10,09	8.253,01
Nível 2	Nível 2	7.8.			FIXAÇÃO DE BANCOS DE CONCRETO					-	1.987,40
Serviço	Serviço	7.8.0.1.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,25	123,67	BDI 1	161,07	40,27
Serviço	Serviço	7.8.0.2.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,25	425,73	BDI 1	554,47	138,62
Serviço	Serviço	7.8.0.3.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	0,33	1,69	BDI 1	2,20	0,73
Serviço	Serviço	7.8.0.4.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	2,05	1,57	BDI 1	2,04	4,18
Serviço	Serviço	7.8.0.5.	Composição	011	Banco em concreto pré-moldado com pés vazados, dimensões 200 x 42 x 47 cm	unid	4,00	346,21	BDI 1	450,90	1.803,60
Nível 2	Nível 2	7.9.			FIXAÇÃO DE LIXEIRAS					-	795,00
Serviço	Serviço	7.9.0.1.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,03	123,67	BDI 1	161,07	4,83
Serviço	Serviço	7.9.0.2.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,03	425,73	BDI 1	554,47	16,63
Serviço	Serviço	7.9.0.3.	Cotação	06	Lixeira Individual	unid	2,00	386,77	0,00%	386,77	773,54
Meta	Meta	8.			SISTEMA DE RECREIO IV - "G"					-	51.473,77
Serviço	Nível 2	8.1.			DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO					-	5.367,49
Serviço	Serviço	8.1.0.1.	Composição	002	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m3	18,51	183,95	BDI 1	239,58	4.434,63
Serviço	Serviço	8.1.0.2.	Composição	003	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	unid	2,00	47,92	BDI 1	62,41	124,82
Serviço	Serviço	8.1.0.3.	Composição	004	Remoção de poste metálico	unid	2,00	158,23	BDI 1	206,08	412,16
Serviço	Serviço	8.1.0.4.	Composição	005	Demolição manual de concreto armado	m3	1,17	259,80	BDI 1	338,36	395,88
Nível 2	Nível 2	8.2.			PREPARAÇÃO DE SOLO					-	7.385,53
Serviço	Serviço	8.2.0.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	1.418,81	0,30	BDI 1	0,39	553,34
Serviço	Serviço	8.2.0.2.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	184,44	1,69	BDI 1	2,20	405,77
Serviço	Serviço	8.2.0.3.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	1.161,97	1,57	BDI 1	2,04	2.370,42
Serviço	Serviço	8.2.0.4.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	95,22	23,90	BDI 1	31,13	2.964,20

MENU

←

→

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 870316/2018	PROponente / TOMADOR 45321460/0001-50	APELIDO DO EMPREENDIMENTO APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 12-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS	MUNICÍPIO / UF IBITINGA / SP	BDI 1 30,24%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS									477.754,98
Serviço	Serviço	8.2.0.5.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	104,45	5,66	BDI 1	7,37	769,80
Serviço	Serviço	8.2.0.6.	Composição	006	LOCAÇÃO VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	m2	240,30	1,03	BDI 1	1,34	322,00
Nível 2	Nível 2	8.3.			GUIA E SARJETA					-	3.274,41
Serviço	Serviço	8.3.0.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	6,40	35,60	BDI 1	46,37	296,77
Serviço	Serviço	8.3.0.2.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	24,05	39,07	BDI 1	50,88	1.223,66
Serviço	Serviço	8.3.0.3.	SINAPI	94112	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,27	160,41	BDI 1	208,92	56,41
Serviço	Serviço	8.3.0.4.	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	6,40	34,44	BDI 1	44,85	287,04
Serviço	Serviço	8.3.0.5.	SINAPI	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	24,05	45,03	BDI 1	58,65	1.410,53
Nível 2	Nível 2	8.4.			PASSEIO DE PISO DE CONCRETO					-	7.462,11
Serviço	Serviço	8.4.0.1.	SINAPI	94116	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	5,55	124,31	BDI 1	161,90	898,55
Serviço	Serviço	8.4.0.2.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	12,94	389,46	BDI 1	507,23	6.563,56
Nível 2	Nível 2	8.5.			CALÇADA DE CONCRETO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE					-	7.741,74
Serviço	Serviço	8.5.0.1.	SINAPI	94116	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	5,68	124,31	BDI 1	161,90	919,59
Serviço	Serviço	8.5.0.2.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	13,13	389,46	BDI 1	507,23	6.659,93
Serviço	Serviço	8.5.0.3.	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	5,94	20,97	BDI 1	27,31	162,22
Nível 2	Nível 2	8.6.			DRENAGEM					-	8.347,41
Nível 3	Nível 3	8.6.1.			DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO					-	1.470,01
Serviço	Serviço	8.6.1.1.	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE 5,0 CM), EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_03/2017	M2	26,95	5,22	BDI 1	6,80	183,26
Serviço	Serviço	8.6.1.2.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	26,95	1,31	BDI 1	1,71	46,08
Serviço	Serviço	8.6.1.3.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	2,70	86,83	BDI 1	113,09	305,34
Serviço	Serviço	8.6.1.4.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	26,95	1,29	BDI 1	1,68	45,28

MENU

CAIXA
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação - OGU

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 870316/2018	PROponente / TOMADOR 45321460/0001-50	APELIDO DO EMPREENDIMENTO APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 12-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS	MUNICÍPIO / UF IBITINGA / SP	BDI 1 30,24%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS									477.754,98
Serviço	Serviço	8.6.1.5.	SINAPI	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	0,81	5,67	BDI 1	7,38	5,98
Serviço	Serviço	8.6.1.6.	SINAPI	95992	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	0,81	838,03	BDI 1	1.091,45	884,07
Nível 3	Nível 3	8.6.2.			BOCA DE LOBO SIMPLES					-	2.364,85
Serviço	Serviço	8.6.2.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	4,61	6,08	BDI 1	7,92	36,51
Serviço	Serviço	8.6.2.2.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	5,99	1,69	BDI 1	2,20	13,18
Serviço	Serviço	8.6.2.3.	SINAPI	94112	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,04	160,41	BDI 1	208,92	8,36
Serviço	Serviço	8.6.2.4.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,51	277,39	BDI 1	361,27	184,25
Serviço	Serviço	8.6.2.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,51	175,09	BDI 1	228,04	116,30
Serviço	Serviço	8.6.2.6.	Composição	007	Armadura em tela soldada de aço	kg	24,94	6,70	BDI 1	8,73	217,73
Serviço	Serviço	8.6.2.7.	SINAPI	87461	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	14,59	67,37	BDI 1	87,74	1.280,13
Serviço	Serviço	8.6.2.8.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	12,01	5,10	BDI 1	6,64	79,75
Serviço	Serviço	8.6.2.9.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	12,01	27,40	BDI 1	35,69	428,64
Nível 3	Nível 3	8.6.3.			TUBULAÇÃO					-	4.512,55
Serviço	Serviço	8.6.3.1.	Composição	008	Locação de rede de canalização	m	25,80	0,86	BDI 1	1,12	28,90
Serviço	Serviço	8.6.3.2.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	54,18	6,08	BDI 1	7,92	429,11
Serviço	Serviço	8.6.3.3.	SINAPI	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	50,94	12,27	BDI 1	15,98	814,02

MENU

CAIXA**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 870316/2018	PROponente / TOMADOR 45321460/0001-50	APELIDO DO EMPREENDIMENTO APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 12-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS	MUNICÍPIO / UF IBITINGA / SP	BDI 1 30,24%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	BAIRRO JARDIM DOS BORDADOS									477.754,98
Serviço	Serviço	8.6.3.4.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	3,24	1,69	BDI 1	2,20	7,13
Serviço	Serviço	8.6.3.5.	SINAPI	94112	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	1,08	160,41	BDI 1	208,92	225,63
Serviço	Serviço	8.6.3.6.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	25,80	89,51	BDI 1	116,58	3.007,76
Nível 2	Nível 2	8.7.			PAISAGISMO					-	10.539,01
Serviço	Serviço	8.7.0.1.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	1.044,50	7,75	BDI 1	10,09	10.539,01
Nível 2	Nível 2	8.8.			ÁGUA FRIA					-	174,30
Serviço	Serviço	8.8.0.1.	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	16,87	BDI 1	21,97	21,97
Serviço	Serviço	8.8.0.2.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	116,96	BDI 1	152,33	152,33
Nível 2	Nível 2	8.9.			FIXAÇÃO DE LIXEIRAS					-	1.181,77
Serviço	Serviço	8.9.0.1.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,03	123,67	BDI 1	161,07	4,83
Serviço	Serviço	8.9.0.2.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,03	425,73	BDI 1	554,47	16,63
Serviço	Serviço	8.9.0.3.	Cotação	06	Lixeira Individual	unid	3,00	386,77	0,00%	386,77	1.160,31

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

IBITINGA / SP
Localquinta-feira, 23 de janeiro de 2020
Data

Responsável Técnico

Nome: CIRO ROGÉRIO DAL'ACQUA

CREA/CAU: 5069048843

ART/RRT: 28027230190266201



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Grupo de Gestão de Convênios

Convênio n.º 463/2017

Processo n.º: 001/0203/000986/2017

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua **Secretaria de Estado da Saúde** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA**, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **DAVID EVERSON UIP**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 4.509.000-2, CPF n.º. 791.037.668-53, doravante denominado **CONVENENTE** do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA**, CNPJ 45.321.460/0001-50, com endereço a RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO, na cidade de Ibitinga, neste ato representado pelo seu Prefeita, **Cristina Maria Kalil Arantes**, portador do RG. n.º 87765974, CPF n.º. 020.263.718-22, doravante denominado **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º. 8080/90 e 8142/90, Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Estadual n.º 59.215/2013, alterado pelo Decreto n.º 62.032, de 17/06/2016, Decreto n.º 40.902, 12 de junho de 1996 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo, mediante conjugação de esforços dos convenientes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **Custeio - Reforma**, conforme **Plano de Trabalho anexo**, que integra o presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e **ratificado pelo Titular da Secretaria**, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:

I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde, qual seja, Sra. Ana Lúcia Gonçalves Menini, Diretor Técnico I, lotada neste Departamento Regional de Saúde de Araraquara – DRS III.

II - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

III - publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da Conveniada;

IV - emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação do convênio;

V - analisar os relatórios financeiros e de resultados;

VI - analisar as prestações de contas encaminhadas pela Conveniada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

VI - divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da **CONVENIADA**:

I - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

II - assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contra referência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;

III - alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV - aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho;

V - indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a **CONVENENTE** de qualquer alteração;

VI - gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VII - assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

VIII - apresentar prestações de contas parciais e final, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis contendo:



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Grupo de Gestão de Convênios

- a. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- b. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
- c. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

IX - responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;

XI - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;

XII - assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

XIII - utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

XIV - responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

XV - comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

XVI - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade.

XVII - ficam **vedadas** as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c. Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000

Natureza de despesa: 334039

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 05053 Conta Corrente nº 000302740.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas, de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os participantes deverão observar o quanto segue:

I - no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

II - quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

III - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

IV - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar Convênio SES nº 463 /2017 .



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Grupo de Gestão de Convênios

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

- I - avaliar e homologar trimestralmente o desempenho da Conveniada e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- II - elaborar relatório semestral de acompanhamento das metas;
- III - monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela conveniada;
- IV - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- V - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota do convênio, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados pela CONVENIENTE deverá ser apresentada pela CONVENIADA, de acordo com as normas e instruções técnicas expedidas e nos formulários padronizados pelos órgãos da SECRETARIA e pelo Tribunal de Contas do Estado e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

- I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação de bens adquiridos;
- IV - conciliação de saldo bancário;
- V - cópia do extrato bancário da conta específica;
- VI - plano de atendimento e relatório de atendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas parciais e final.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas trimestralmente à CONVENIENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trimestre, acompanhado de:

- I - relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- II - relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação de contas a que se refere o § 2º desta cláusula será encaminhada pela CONVENIADA à CONVENIENTE.

PARÁGRAFO QUARTO - O setor competente da CONVENIENTE elaborará relatório de cada período trimestral alusivo às atividades realizadas pela CONVENIADA, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONVENIENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comunicação.

PARÁGRAFO SEXTO - A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONVENIENTE em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e de cada uma de suas eventuais prorrogações, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas, ainda, as normas complementares editadas pela SECRETARIA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta "C":

TESOURO: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 009.401-3

FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100 919-2

PARÁGRAFO NONO - O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da Notificação, expedida pelo Departamento Regional a que se localiza a Conveniada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO GESTOR DO CONVÊNIO

O gestor fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Grupo de Gestão de Convênios

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;

V - acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VI - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da CONVENIADA, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor Sra. Ana Lúcia Gonçalves Menini, Diretor Técnico I, lotada neste Departamento Regional de Saúde de Araraquara – DRS III.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste presente CONVÊNIO encerrar-se-á em 31/12/2018 00:00:00.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos da CONVENIENTE, fica a entidade obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENIENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

São Paulo, 8 de dezembro de 2017



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Grupo de Gestão de Convênios

Documento assinado digitalmente em 08/12/2017 pelas pessoas abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Digital Nome

Organização

Cargo

 DAVID EVERSON UIP	SES/GABINETE - GABINETE DO SECRETÁRIO
 BENEDICTO ACCACIO BORGES NETO	CRS - COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE
 ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA	DRS III - ARARAQUARA
 CRISTINA MARIA KALIL ARANTES	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADOR DE GABINETE
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATINGA****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS SINTÉTICA****OBRA: REFORMA DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL****DATA: Fevereiro/2019****LOCAL: AV. TIRADENTES, 528 - CENTRO****FORMA DE EXECUÇÃO:****PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 MESES****()****DIRETA****(x)****INDIRETA****Banco de Preços: SINAPI 12.2018 (desonerado) e CPOS 174 (desonerado)****LDI****27,01%**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					
1.1	CPOS 03.01.060	Demolição manual de lajes pré-moldadas, incluindo revestimento	M2	2,16	19,49	24,75	53,46
1.2	CPOS 03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	1,66	51,96	65,99	109,54
1.3	CPOS 03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	159,17	7,79	9,89	1.574,19
1.4	CPOS 03.09.040	Demolição manual de argamassa regularizante, isolante ou protetora e papel Kraft	M2	159,17	12,53	15,91	2.532,39
1.5	CPOS 03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	7,66	5,14	6,53	50,03
1.6	CPOS 04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	2,00	29,04	36,88	73,76
1.7	CPOS 05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	25,54	87,42	111,03	2.835,21
1.8	CPOS 03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	M3	0,45	18,16	23,07	10,38
		TOTAL DO ÍTEM 1					7.238,96
2		ESTRUTURA			0,00		
2.1	CPOS 14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M³	0,04	1.097,75	1.394,25	55,37
2.2	CPOS 13.01.040	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 20MPa	M²	3,00	98,10	124,60	373,80
		TOTAL DO ÍTEM 2					429,17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS SINTÉTICA****OBRA: REFORMA DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL****DATA: Fevereiro/2019****LOCAL: AV. TIRADENTES, 528 - CENTRO****FORMA DE EXECUÇÃO:****PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 MESES****()****DIRETA****(x)****INDIRETA****Banco de Preços: SINAPI 12.2018 (desonerado) e CPOS 174 (desonerado)****LDI****27,01%**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
3		PISOS			0,00		
3.1	CPOS 17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	M2	225,23	18,19	23,10	5.202,81
3.2	SINAPI 87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	66,06	24,54	31,17	2.059,09
3.3	COTAÇÃO	PISO EPÓXI AUTONIVELANTE	M2	159,17	170,00		27.058,90
3.4	CPOS 21.02.060	Revestimento vinílico, espessura de 3,2 mm, para tráfego intenso, com impermeabilizante acrílico	M2	66,06	115,48	146,67	9.689,02
3.5	CPOS 21.10.071	Rodapé flexível para piso vinílico em PVC, espessura de 2 mm e altura de 7,5 cm, curvo/plano, com impermeabilizante acrílico	M	67,45	24,32	30,89	2.083,53
		TOTAL DO ÍTEM 3			0,00		46.093,35
4		ALVENARIA			0,00		
4.1	CPOS 14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	49,46	75,20	95,51	4.723,92
		TOTAL DO ÍTEM 4			0,00		4.723,92
5		REVESTIMENTOS VERTICAIS E DE FORRO			0,00		
5.1	CPOS 17.02.020	Chapisco	M2	85,02	4,41	5,60	476,11
5.2	CPOS 17.02.120	Emboço comum	M2	85,02	13,65	17,34	1.474,25
5.3	CPOS 18.11.032	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	11,50	67,69	85,97	988,66
5.4	CPOS 22.02.010	Forro em placa de gesso liso fixo	M2	111,46	57,55	73,09	8.146,61
		TOTAL DO ÍTEM 5			0,00		11.085,63
6		PINTURA			0,00		
6.1	CPOS 33.11.020	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	M2	2,88	27,97	35,52	102,21
6.2	CPOS 33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	583,77	18,74	23,80	13.893,73
6.3	CPOS 33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	20,16	27,79	35,30	711,65
6.4	CPOS 33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo	M2	316,39	65,67	83,41	26.390,09
		TOTAL DO ÍTEM 6			0,00		41.097,68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS SINTÉTICA****OBRA: REFORMA DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL****DATA: Fevereiro/2019****LOCAL: AV. TIRADENTES, 528 - CENTRO****FORMA DE EXECUÇÃO:****PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 MESES****()****DIRETA****(x)****INDIRETA****Banco de Preços: SINAPI 12.2018 (desonerado) e CPOS 174 (desonerado)****LDI****27,01%**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
7		LOUÇAS e METAIS SANITARIOS			0,00		
7.1	CPOS 44.01.070	Bacia sifonada de louça sem tampa com saída horizontal - 6 litros	UN	3,00	303,55	385,54	1.156,62
7.2	CPOS 30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	UN	1,00	527,65	670,17	670,17
7.3	CPOS 44.20.230	Tubo de ligação para sanitário	UN	4,00	34,25	43,50	174,00
7.4	CPOS 44.20.300	Bolsa para bacia sanitária	UN	4,00	9,06	11,51	46,04
7.5	CPOS 44.01.610	Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences	UN	1,00	121,76	154,65	154,65
7.6	CPOS 30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UN	2,00	124,20	157,75	315,50
7.7	CPOS 44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	1,00	93,81	119,15	119,15
7.8	CPOS 44.03.480	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2"	UN	8,00	191,24	242,89	1.943,12
7.9	CPOS 44.20.640	Válvula de metal cromado de 1 1/2"	UN	1,00	60,01	76,22	76,22
7.10	CPOS 44.20.220	Sifão de metal cromado de 1" x 1 1/2"	UN	13,00	138,02	175,30	2.278,90
7.11	CPOS 44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	8,00	24,82	31,52	252,16
7.12	CPOS 47.04.040	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2"	UN	1,00	221,02	280,72	280,72
7.13	CPOS 47.04.090	Válvula de mictório antivandalismo, DN= 3/4"	UN	1,00	296,68	376,81	376,81
7.14	CPOS 44.20.130	Tubo de ligação para mictório, DN= 1/2"	UN	1,00	48,83	62,02	62,02
7.15	CPOS 44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	8,00	37,75	47,95	383,60
7.16	CPOS 44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	8,00	44,58	56,62	452,96
		TOTAL DO ÍTEM 7			0,00		8.742,64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS SINTÉTICA****OBRA: REFORMA DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL****DATA: Fevereiro/2019****LOCAL: AV. TIRADENTES, 528 - CENTRO****FORMA DE EXECUÇÃO:****PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 MESES****()****DIRETA****(x)****INDIRETA****Banco de Preços: SINAPI 12.2018 (desonerado) e CPOS 174 (desonerado)****LDI****27,01%**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
8		ESQUADRIAS			0,00		
8.1	CPOS 23.09.020	Porta lisa com batente madeira - 60 x 210 cm	UN	12,00	357,45	454,00	5.448,00
8.2	CPOS 28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	12,00	163,81	208,06	2.496,72
8.3	SINAPI 94928	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE 30 M, DE KIT PORTA-PRONTA OU PORTA DE MADEIRA FOLHA LEVE OU MÉDIA, PORTA DE AÇO E PORTA DE ALUMÍNIO. AF_07/ 2016	UN	12,00	2,01	2,55	30,60
8.4	CPOS 24.01.030	Caixilho em ferro basculante, sob medida	M2	1,80	510,89	648,88	1.167,98
8.5	CPOS 26.01.230	Vidro fantasia de 3/4 mm	M2	10,00	110,50	140,35	1.403,50
8.6	CPOS 27.04.050	Protetor de parede ou bate-maca em PVC flexível, com amortecimento à impacto, altura de 150 mm	m	20,80	45,65	57,98	1.205,98
8.7	CPOS 26.04.010	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm, colocado sobre a parede	M2	6,88	286,00	363,25	2.499,16
8.8	CPOS 16.30.020	Domo de acrílico fixado em perfis de alumínio	M2	8,10	604,47	767,74	6.218,69
8.9	CPOS 44.02.060	Tampo/bancada em granito amêndoa, espessura de 3 cm	M2	0,64	952,01	1.209,15	770,83
		TOTAL DO ÍTEM 8			0,00		21.241,46
9		EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS - ILUMINAÇÃO E AR CONDICIONADO					
9.1	CPOS 41.14.160	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32/36W	UN	15,00	145,35	184,61	2.769,15
9.2	COTAÇÃO	EXAUSTOR EÓLICO	UN	10,00	260,00		2.600,00
9.3	COTAÇÃO	Ar Condicionado Split Cassete 18.000 BTUs Frio 220V Monofásico - Saída de ar 360º (SALAS DE VACINA)	UN	3,00	3.291,27		9.873,81
9.4	COTAÇÃO	Ar Condicionado Split Teto 58.000 BTUs Frio 220V Trifásico (RECEPÇÃO)	UN	1,00	6.509,07		6.509,07
		TOTAL DO ÍTEM 9			0,00		21.752,03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS SINTÉTICA****OBRA: REFORMA DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL****DATA: Fevereiro/2019****LOCAL: AV. TIRADENTES, 528 - CENTRO****FORMA DE EXECUÇÃO:****PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 MESES****()****DIRETA****(x)****INDIRETA****Banco de Preços: SINAPI 12.2018 (desonerado) e CPOS 174 (desonerado)****LDI****27,01%**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
10		INSTALAÇÕES					
10.1	VB	ELETRICA	UN	1,00	18.500,00		18.500,00
10.2	VB	HIDRÁULICA	UN	1,00	17.500,00		17.500,00
TOTAL DO ÍTEM 10					0,00		36.000,00
11		COBERTURA					
11.1	CPOS 03.09.020	Demolição manual de camada impermeabilizante	M2	278,00	10,45	13,27	3.689,06
11.2	CPOS 17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	19,46	478,16	607,31	11.818,25
11.3	CPOS 32.16.040	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta e reforço em tela poliéster	M2	278,00	56,68	71,99	20.013,22
11.4	CPOS 16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	123,39	61,18	77,70	9.587,40
11.5	CPOS 22.06.310	Brise metálico fixo em chapa microperfurada de alumínio pré-pintada	M2	5,76	283,25	359,76	2.072,22
11.6	CPOS 16.32.070	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 6 mm	M2	5,50	138,99	176,53	970,74
11.7	CPOS 16.12.020	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	M2	163,53	70,01	88,92	14.541,04
TOTAL DO ÍTEM 11					0,00		62.691,93
12		LIMPEZA GERAL			0,00		
12.1	CPOS 55.01.020	Limpeza final da obra	M2	254,53	9,10	11,56	2.942,37
TOTAL DO ÍTEM 12					0,00		2.942,37
TOTAL GERAL DA OBRA							264.039,14

CIRO ROGÉRIO DAL'ACQUA

Eng.Resp.Técnico

CREA/SP 5069048843



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 856806/2017/MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 2585.1040782-17/2017

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE IBITINGA,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS
AO PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por JOSÉ ORLANDO GARLA, RG nº 18.035.567, expedido por SSP/SP, CPF nº 083.471.418-35, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 20-105, 3º andar, Bauru - SP, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 3217-P, fls. 013/014, em 11/08/2016 e substabelecimento lavrado no 3º Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos de Bauru/SP, no livro 1053, às pgs 284/287 em 29/08/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE IBITINGA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado pela respectiva Prefeita Municipal, Senhora CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora do RG nº 8.776.597 / expedido por SSP/SP, e CPF nº 020.263.718-22, residente e domiciliada na Rua do Parque, nº 408 Parque Industrial, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica.

II - MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

IBITINGA - SP.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 248.350,00 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

Nota de Empenho nº 2017NE804610, emitida em 29/12/2017, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545120541D730035.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0980, conta nº 006.00647061-9.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 29/12/2017.

Término da Vigência Contratual: 20 de Abril de 2021.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Miguel Landim, nº 333 – Centro CEP 14940-000 - Ibitinga - SP.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Getúlio Vargas, nº 20-105 - Vila Aviação CEP 17.018-711 - Bauru/SP.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: gabinete@ibitinga.sp.gov.br; finanças@ibitinga.sp.gov.br; obras@ibitinga.sp.gov.br; prefeitura@ibitinga.sp.gov.br; diretorplanejamento@ibitinga.sp.gov.br.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: sr2585sp@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período:

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
- XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVII. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LI. transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LII. apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LIII. estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LIV. estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LV. garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária; e.

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDG/MF/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

7

5.8 – Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado, também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - a emissão da autorização para início do objeto;
- II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;
- V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.9.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.9.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Aposilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (Informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvldoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original

Bauru
Local/Data

29 de Dezembro de 2017

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: JOSÉ ORLANDO GARLA
CPF: 083.471.418-35

Assinatura do CONTRATADO
Nome: CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CPF: 020.203.718-22

Testemunhas

Nome: EDIMILSON LUCIO RODRIGUES
CPF: 048.225.898-54

Nome: MARCUS VINICIUS AMARAL
CPF: 315.069.778-63

Contrato em
Conformidade

EDIMILSON LUCIO RODRIGUES
Assistente
Matr. 081307-4
GISOV/BU



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº da Operação 1040782-17	Gestor / Programa / Ação / Modalidade MCID / Planejamento Urbano	Município/UF IBITINGA/SP	Localidade Diversas ruas do município
Proponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TUR	Objeto Infraestrutura Urbana e Pavimentação Asfáltica	Empreendimento / Apelido Infraestrutura Urbana e Pavimentação Asfáltica	

DATA BASE SINAPI: 05/2018 (NÃO DESONERADO)						BDI PADRÃO: 23,63%			P
LOCALIDADE SINAPI: SAO PAULO						BDI DIFERENCIADO 1:			D1
						BDI DIFERENCIADO 2:			D2
						BDI ZERO: 0,00%			Z
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI
TOTAL								297.078,41	↓
M 1	Recapeamento Asfáltico de diversas vias							297.078,41	↓
A 1.1	Recapeamento Asfáltico							273.151,82	↓
S 1.1.1	SINAPI	73806/001	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	9.253,37	1,99	2,46	22.763,29	P
S 1.1.2	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	9.253,37	1,51	1,87	17.303,80	P
S 1.1.3	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	19.154,40	1,04	1,29	24.709,18	P
S 1.1.4	SINAPI	95992	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	277,60	600,00	741,78	205.918,13	P
S 1.1.5	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	331,29	409,57	2.457,42	P
A 1.2	Sinalização de Trânsito							23.926,59	
S 1.2.1	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	70,74	27,58	34,10	2.412,23	P
S 1.2.2	Composição	001	SINALIZAÇÃO VERTICAL EM PLACA DE AÇO GALVANIZADA COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO	M2	10,80	686,69	848,95	9.168,66	P
S 1.2.3	Composição	002	COLOCAÇÃO DE PLACA EM SUPORTE DE MADEIRA / METÁLICO - SOLO	M2	10,80	39,41	48,72	526,18	P
S 1.2.4	Composição	003	SUPORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO	KG	648,00	14,75	18,24	11.819,52	P



Anexo I
PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE IBITINGA
PROGRAMA "AÇÃO EDUCACIONAL ESTADO/MUNICÍPIO/EDUCAÇÃO INFANTIL"
PAEM/EDUCAÇÃO INFANTIL

O presente plano tem como partícipes o Município, o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação.

a) JUSTIFICATIVA

Considerando:

- que a Constituição Federal estabelece o regime de colaboração entre Estados e Municípios, permitindo a cooperação técnica e financeira para manutenção e desenvolvimento de programas de Educação Básica;
- a necessidade de implantar parceria educacional entre o Estado e os Municípios, para ampliar o atendimento em creche às crianças da educação infantil, residentes, prioritariamente, em localidades com maior vulnerabilidade social e déficit na oferta de vagas para esse nível de ensino,
- que foi criado o Programa de Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil visando a fortalecer e ampliar o atendimento de crianças na educação infantil;
- A necessidade de conclusão do objeto do convênio em questão;

b) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

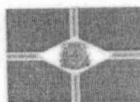
Execução, mediante mútua colaboração, de Construção de um novo prédio para Educação Infantil, na Rua Santo Hernandez, no Bairro Residencial São Benedito, Município da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo.

c) OBJETIVO DO CONVÊNIO

Implementação de creche para atendimento da demanda reprimida de Educação Infantil no município.

d) METAS A SEREM ATINGIDAS

A execução de Creche visa atender cerca de 130 crianças.





e) ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Antes da celebração do Convênio:

Apresentação de documentos para análise de viabilidade (técnica e jurídica) da intervenção solicitada

- Elaboração de projeto da obra e orçamento detalhado para aprovação

Após a celebração do Convênio:

- Licitação de obra
- Apresentação dos documentos da licitação
- Contratação e execução de obra

f) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

Área (terreno) localizada no Residencial São Bendito, situado na Rua Santo Hernandez, conforme matrícula n.º 39.877.

g) PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

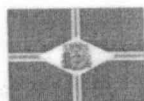
Construção nova (valor conveniado)	recursos de R\$ 1.619.158,97
Equipamentos e Materiais Permanentes	recursos de R\$ 161.915,90

h) PREVISÃO DO INÍCIO E TÉRMINO DA OBRA, BEM COMO DAS ETAPAS OU FASES DO CONVÊNIO

Prazo de análise de viabilidade:	Executado
Prazo de elaboração do Projeto:	Executado
Prazo de elaboração da Licitação:	Executado
Prazo de execução da obra:	400 dias
Aquisição de Equipamentos e Materiais:	175 dias
Prestação de Contas:	155 dias

Data da assinatura do convênio: 08/05/14

Prazo do pedido de prorrogação: 730 dias





i) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valor total do Convênio com aditivos:

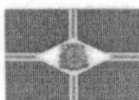
1.781.074,87

Nº parcelas	% de Execução Física	% de Repasse Financeiro	Tempo Previsto de Realização (dias)
1º	0	15	Executado
2º	15	20	Executado
3º	40	20	Executado
4º	65	15	Executado
5º	85	15	aguardando pagamento
6º	Equipamentos e materiais permanentes	10	Aguardando pagamento
7º	100	15	400

Ibitinga, 12 de novembro de 2019.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal

j) APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA SEE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e o Município de **IBITINGA**, objetivando a Implantação e o Desenvolvimento do "Programa Ação Educacional Estado-Município/ Educação Infantil"
(Processo nº 06125/2012)

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular Senhor Herman Jacobus Cornelis Voorwald, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 57.367, de 26 de setembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 58.117 de 11 de junho 2012, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, neste ato representada por seu Presidente, Barjas Negri, na forma de seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 51.925, de 22 de junho 2007, doravante denominada FDE, e o Município de Ibitinga, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Florisvaldo Antonio Fiorentino, R.G. nº 6.197.648, CPF nº 032.108.468/39, devidamente autorizado por Lei, observadas as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que couber, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a ação integrada da SECRETARIA, FDE com o MUNICÍPIO, em regime de colaboração, para fortalecer o atendimento de crianças na educação infantil, mediante a transferência de recursos financeiros, destinados à execução de projeto para construção de creches, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme plano de trabalho de fls. 7 do processo nº 06125/2012, o qual, aprovado pelo Secretário, passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

§ 1º - A construção da creche será em terreno ou edificação de propriedade do MUNICÍPIO, localizado à Rua Santo Hernandez, matriculado sob o nº 39.877, no Cartório de Registro de Imóveis de Ibitinga.

§ 2º - Os equipamentos e os materiais de natureza permanente de que trata o "caput" desta Cláusula, serão para uso exclusivo da educação infantil.

§ 3º - O projeto mencionado no "caput" desta cláusula poderá ser alterado parcialmente, mediante prévia autorização da SECRETARIA, desde que atenda a melhor adequação aos recursos repassados.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações dos Partícipes

I - obrigações da SECRETARIA:

- a) prestar orientação normativa na área administrativa;
- b) destinar recursos financeiros, para a execução deste convênio;
- c) acompanhar, avaliar e ajustar as atividades previstas neste convênio;
- d) reservar em seu orçamento os recursos para atender aos compromissos decorrentes

deste convênio;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

II – obrigações da FDE:

a) disponibilizar projeto executivo-padrão para construção de creches;
b) elaborar projetos complementares de implantação, sempre que pertinentes ao objeto do convênio;

c) definir exigências e padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado de instituições de educação infantil;

d) acompanhar a execução das obras e elaborar relatórios de avaliação de vistorias mensais, com vista ao cumprimento do cronograma físico-financeiro e à liberação das parcelas previstas na Cláusula Quarta deste instrumento;

III - do MUNICÍPIO:

a) adotar as providências necessárias à edição de normas que viabilizem a execução das obrigações previstas nas cláusulas deste convênio e de seus eventuais aditivos;

b) dar início, somente com autorização da FDE, à execução dos serviços e das obras mencionados na Cláusula Primeira, consoante o cronograma físico-financeiro, sob sua inteira e total responsabilidade técnica, nas condições estabelecidas, observando a legislação pertinente e os melhores padrões de qualidade e economia;

c) responsabilizar-se pelas contratações e aquisições que fizer, na forma da lei;

d) administrar com critério e rigor, no âmbito de suas atribuições aqui conveniadas, os recursos repassados pela SECRETARIA para a execução deste convênio;

e) aplicar os recursos repassados pela SECRETARIA, no intervalo entre a liberação destes e sua efetiva utilização, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

f) apresentar à SECRETARIA demonstrativo da correta aplicação dos recursos transferidos, em estrita conformidade com o cronograma físico-financeiro previamente aprovado, anexando extrato bancário e demonstrativo do movimento diário dos recursos financeiros aplicados, independentemente da prestação de contas devida ao Tribunal de Contas do Estado;

g) permitir e facilitar à SECRETARIA o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio, inclusive colocando à sua disposição a documentação referente à aplicação dos recursos;

h) permitir vistorias, a serem realizadas pela FDE;

i) destinar recursos financeiros necessários à execução deste convênio, conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido;

j) reservar em seu orçamento, para os exercícios subsequentes, os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes deste convênio;

k) remeter à FDE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da celebração, o contrato firmado entre o MUNICÍPIO e terceiros, no qual a FDE deverá figurar como normatizadora e fiscalizadora dos serviços a serem prestados, cabendo à FDE, além das obrigações previstas no inciso II desta cláusula, exercer a mais ampla e completa fiscalização da(s) obra(s), sem restringir a responsabilidade dos profissionais indicados no alínea "i" deste inciso;

l) indicar o(s) profissional(is) gestor(es) do convênio, bem como aqueles que responderão tecnicamente pela fiscalização da obra, mediante a apresentação à FDE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste convênio, de cópias da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, acompanhada do respectivo recibo de pagamento.

m) executar os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinações do poder público, em especial a NBR-9050, da ABNT, Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, o Decreto na 56.819, de 10.03.2011, relativo ao Sistema de Proteção e Combate a Incêndio, e a legislação ambiental, sendo de sua responsabilidade a aprovação do projeto e a obtenção das licenças necessárias junto ao Corpo de Bombeiros, à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e demais órgãos competentes;

n) em caso de rescisão do(s) contrato(s) firmado(s) entre o MUNICÍPIO e terceiros, entrar imediatamente na posse da(s) obra(s), equipamentos, materiais e demais elementos necessários à continuidade dos serviços;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

o) apresentar à FDE, antes do início da obra, cópias das ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhidas, dos profissionais que responderão tecnicamente pela fiscalização (Prefeitura), pela execução da obra objeto do Convênio (contratada) e pelo parecer técnico de fundações (Prefeitura), bem como cópia do edital de licitação, do memorial descritivo, da planilha orçamentária, do contrato da obra e cronograma físico/financeiro, da sondagem do subsolo e do parecer técnico de fundações;

p) apresentar à FDE, ao final da obra, o AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, sempre que pertinente ao objeto do convênio;

q) colocar e manter placa de identificação da obra, de acordo com o modelo oficial do Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo, aprovado pela Portaria nº 3, de 12 de março de 2012, da Subsecretaria de Comunicação, da Casa Civil, publicada no DOE de 14 de março de 2012;

r) retirar placa de identificação da obra ao término desta

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor total do convênio é de R\$ 1.781.074,87 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos, sendo, R\$ 1.619.158,97 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), referente ao valor total da obra, onerando a Classificação Econômica 44.40.51, acrescido de R\$ 161.915,90 (cento e sessenta e um mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos), que corresponde a 10% do valor da obra, para aquisição de equipamento e materiais de natureza permanente, onerando a Classificação Econômica 44.40.52, para o exercício de 2014.

O valor de R\$ 1.781.074,87 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), pela SECRETARIA, correrá à conta da Classificação Funcional Programática 12368081458100000, vinculada à Unidade de Despesa do orçamento vigente.

§ 1º - A SECRETARIA adotará as medidas necessárias para a inclusão, na lei orçamentária dos exercícios seguintes, das dotações correspondentes às obrigações assumidas neste instrumento.

§ 2º - As receitas financeiras auferidas em razão da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, com exclusividade, no objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

§ 3º - A movimentação dos recursos financeiros será feita exclusivamente por meio de conta de crédito especial, aberta pelo MUNICÍPIO junto ao Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA QUARTA

Da Transferência dos Recursos Financeiros

Os recursos de que trata a cláusula anterior serão repassados ao MUNICÍPIO, em 7 (sete) parcelas, na seguinte conformidade:

I - 1ª parcela: 15% do valor da obra no prazo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Termo;

II - 2ª parcela: 20% do valor da obra prevista, quando esta atingir 15% de sua execução;

III - 3ª parcela: 20% do valor da obra quando esta atingir 40% de sua execução;

IV - 4ª parcela: 15% do valor da obra quando esta atingir 65% de sua execução;

V - 5ª parcela: 15% do valor da obra quando esta atingir 85% de sua execução;

VI - 6ª parcela: 10% do valor da obra para aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente;

VII - 7ª parcela: 15% (quinze por cento) do valor da obra, quando esta atingir 100% (cem por cento) de sua execução.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

§ 1º - O repasse das parcelas dependerá:

1. de solicitação de pagamento de parcela, pelo MUNICÍPIO, e emissão, pelo profissional indicado na letra "I" do inciso III da Cláusula Segunda, de documento atestando que a obra efetivamente já se encontra com os percentuais físicos que autorizam, segundo o critério estabelecido nesta cláusula, a liberação das respectivas parcelas e que a sua execução está em conformidade com o projeto e demais especificações técnicas originalmente previstas e aprovadas pela FDE e as normas deste convênio.

2. de emissão, pela FDE, de documento que ateste que a obra efetivamente se encontra com os percentuais físicos que autorizam, segundo o critério estabelecido nesta cláusula, a liberação, respectivamente, das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 7ª parcelas, e que sua execução está em conformidade com o projeto e demais especificações técnicas originalmente previstas.

§ 2º - A inobservância dos prazos estipulados no cronograma físico-financeiro e de qualquer das determinações contidas no parágrafo primeiro desta cláusula implicará a suspensão dos repasses de recursos por parte da SECRETARIA, possibilitando-lhe rescindir o presente convênio.

§ 3º - Os saldos dos recursos repassados pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 4º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA QUINTA

Da Suplementação dos Recursos Financeiros

Havendo disponibilidade orçamentária e financeira e presente necessidade devidamente justificada pelo MUNICÍPIO e aprovada pela SECRETARIA e pela FDE, a SECRETARIA e o MUNICÍPIO comprometem-se, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, a suplementar, mediante termo de aditamento, o valor deste convênio, nos seguintes casos:

I - necessidade de atualização do valor originalmente previsto, excluída a parcela referida no inciso I da Cláusula Quarta, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data-base do orçamento que definiu o valor da obra (convênio), em cumprimento a Lei federal nº 10.192, de 14.02.2001;

II - necessidade de acréscimo de serviços inicialmente previstos ou serviços não previstos inicialmente, mas considerados imprescindíveis para a conclusão do objeto deste convênio.

§ 1º - O repasse do valor suplementar será realizado em parcelas, conjuntamente com os repasses dos recursos já previstos neste convênio, em conformidade com a Cláusula Quarta, sendo que a primeira parcela suplementar, a ser liberada em até 15 (quinze) dias da assinatura do termo aditivo, corresponderá à suplementação das parcelas já liberadas.

§ 2º - Considerando que a suplementação prevista no Inciso I desta cláusula refere-se exclusivamente à atualização do valor originalmente ajustado, para efeito de cálculo do valor da suplementação, deverá ser considerada a variação do Índice de Preços de Obras Públicas, Edificações da coluna Escolas, elaborado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) e publicado pela Secretaria de Estado da Fazenda de São Paulo no Diário Oficial do Estado, no período compreendido entre o mês da data-base do orçamento que definiu o valor da obra e o mês de assinatura do(s) contrato(s) da obra entre o MUNICÍPIO e terceiros, respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses, aplicando-se a seguinte fórmula:

$V_s = I_n / I_o * V_c$, onde:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Vs = Valor do convênio suplementado

Vc = Valor do convênio

Io = Índice de Preços de Obras Públicas - Edificações - coluna Escolas, da FIPE, referente ao mês base que definiu o valor da obra (convênio)

In = Índice de Preços de Obras Públicas - Edificações - coluna Escola, da FIPE, referente ao mês da assinatura do contrato da obra entre o Município e Terceiros.

§ 3º - Os atrasos verificados no desenvolvimento das etapas do convênio e não justificados, ou cujas justificativas por parte do MUNICÍPIO não tenham sido aceitas pela SECRETARIA e FDE, não serão computados para fins da periodicidade prevista no parágrafo segundo desta cláusula.

§ 4º - Considerando que a suplementação prevista no inciso II desta cláusula refere-se exclusivamente a acréscimo do objeto do convênio, o valor a crescer deverá estar referenciado à mesma data-base do orçamento que definiu o valor da obra.

§ 5º - Dos recursos financeiros necessários à suplementação referida nos incisos I e II desta cláusula, caberá à SECRETARIA o repasse do valor apurado segundo o critério previsto nos §§ 2º ou 4º, respectivamente, e de acordo com o cronograma previsto no § 1º, sendo que, na hipótese do inciso II, a suplementação estará sujeita ao limite de 25% para obras novas e ampliações e de 50% para reformas, cabendo ao MUNICÍPIO, em contrapartida, complementar os recursos financeiros em valor equivalente ao que ultrapassar estes limites.

CLÁUSULA SEXTA

Das Alterações

O presente convênio poderá ser modificado ou alterado, mediante Termos Aditivos, tendo em vista a conveniência e o interesse dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser feita pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado. No caso de aplicação indevida da verba consignada pela SECRETARIA, será exigida a sua devolução acrescida de juros e correção monetária, calculados na forma dos aplicados às Cadernetas de Poupança.

CLÁUSULA OITAVA

Da vigência

O presente Convênio vigorará por 2 (dois) anos, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, caso não haja manifestação em contrário, por nenhum dos partícipes, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA

Da Denúncia, Rescisão ou Resolução

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência de 90 (noventa) dias; e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único - O Secretário de Estado da Educação e o Prefeito Municipal são as autoridades competentes para denunciar, resolver ou rescindir o presente Convênio.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

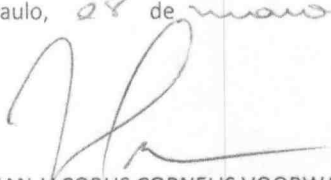
CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital do Estado para dirimir todas as questões resultantes da execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 28 de maio de 2014.


HERMAN JACOBUS CORNELIS VOORWALD
Secretário de Estado da Educação


BARJAS NEGRI
Presidente da Fundação para o
Desenvolvimento da Educação


FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal de Ibitinga

Testemunhas:

1.

Nome:

R.G.:

CPF:

2.

Nome:

R.G.:

CPF:


Fernando Hajri,

RG: 3.778.189-3

CPF: 070.194.328-91



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

CONVÊNIO Nº 47/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SÃO
PAULO, PELA SECRETARIA DE
TURISMO E O MUNICÍPIO DE
IBITINGA, OBJETIVANDO A
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
FINANCEIROS DO FUNDO DE
MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS
TURÍSTICOS PARA CONSTRUÇÃO
E REFORMA DO COMPLEXO
TURÍSTICO DO PONTAL DO
JACARÉ - FASE 2.

O Estado de São Paulo, por meio de
sua **Secretaria de Turismo**, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por
seu **SECRETÁRIO, VINICIUS RENE LUMMERTZ SILVA**, portador da Cédula de
Identidade RG nº 524.916SSP/SC e do CPF nº 584.656.699-53, devidamente
autorizado pelo Senhor Governador, no Decreto 1º-1- 2019, publicado em 1 de janeiro
de 2019, e o Município de **IBITINGA**, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, neste ato
representado pelo seu Prefeito **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, RG nº 87765974
e do CPF nº 020.263.718-22, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para
Construção e Reforma do Complexo Turístico do Pontal do Jacaré - Fase 2., de acordo
com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I, fls.
428/665 e Cronograma físico financeiro de Desembolso às fls. 647/648.

Processo DADETUR 159/2018
MR

1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Trata-se de repasse de verba para a Construção e Reforma do Complexo Turístico do Pontal do Jacaré - Fase 2, constituído de: Construção de Centro de Convivência com 1.228,00 m², reforma do Escritório da Balsa e Depósito com 138,00 m², Construção de dois atracadouros flutuantes, adequação do sistema de tratamento de esgoto e fechamento com mourões de concreto e tela de aço galvanizado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho a que alude o "caput" desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira, mediante a prévia autorização do Secretário de Turismo, vedada a alteração do objeto, salvo necessidade excepcional, devidamente justificada, e mediante prévio atendimento dos seguintes requisitos:

1. Estrita observância das finalidades do Fundo de Melhoria das Estâncias, nos termos do artigo da Lei nº 16.283, de 15 de julho de 2016;
2. Manifestação favorável do Conselho de Orientação e Controle do fundo a que se refere o item 1 deste parágrafo único;
3. Autorização do Secretário de Turismo.

CLAUSULA SEGUNDA
Da Execução

São executores do presente Convênio:

- I - pelo ESTADO, a Secretaria de Turismo, doravante denominada SECRETARIA, cuja fiscalização será exercida por seu corpo técnico;
- II - pelo Município, a Prefeitura do Município de **Ibitinga**, doravante denominada MUNICÍPIO, cujos, gestor e responsável técnico, foram indicados pelo Prefeito através da portaria de fls. 434, que faz parte integrante do presente instrumento.

Processo DADETUR 159/2018
MR



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

CLAUSULA TERCEIRA
Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I – Compete à SECRETARIA:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica do objeto do presente Convenio, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;
- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio;

II – Compete ao MUNICÍPIO:

- a).executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso de fls. 647/648, que integram o Plano de Trabalho, observados os melhores padrões de qualidade e economia;
- b).acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Convênio;
- c).responsabilizar-se tecnicamente pela execução do objeto do presente Convênio;
- d).submeter, com antecedência razoável à aprovação da SECRETARIA, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
- e).colocar a disposição da SECRETARIA, a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros recebidos, permitindo sua mais ampla fiscalização;
- f).complementar com recursos próprios aqueles repassados pela SECRETARIA, cobrindo o custo total da execução do objeto do presente Convênio;
- g).prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
- h).responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente Convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução deste ajuste, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;

Processo DADETUR 159/2018
MR



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

- i) instalar e manter placa de identificação do objeto do presente Convênio, de acordo com modelo oficial oferecido pela SECRETARIA;
- j) Atender em seus projetos e obras as normas de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, em especial a Lei Federal 10.098 de 19/12/2000; a Lei Federal 13.146 de 06/07/2015; a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e a NBR 9.050 de setembro de 1994 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA
Do Valor

O valor do presente Convênio é de R\$ 2.022.834,61 (dois milhões e vinte e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), de responsabilidade do **ESTADO** e/ou o que exceder, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

CLAUSULA QUINTA
Dos Recursos

Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000

§1º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio

§2º - O MUNICÍPIO deverá observar, ainda as seguintes regras:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, os recursos financeiros deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., observado o disposto no § 1º desta cláusula, em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês;

2. as receitas financeiras serão exclusivamente aplicadas no objeto deste Convênio;
Processo DADETUR 159/2018
MR



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

3. os extratos bancários contendo o movimento diário(histórico)da conta bancária, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras a serem fornecidos pela Instituição Financeira, integrarão a prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "g" deste instrumento;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das respectivas aplicações financeiras até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar "Convênio ST/DADETUR", seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA
Da Liberação dos recursos

Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em conformidade com o cronograma físico-financeiro de fls. 647/648, constante do Plano de Trabalho, em 4 (quatro) parcelas: nos termos dos Decretos Estaduais nº 62.032/2016, nº 63.264/2018 e nº 63.369/2018:

- I - **1ª parcela:** no valor de R\$ 404.566,92 (quatrocentos e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), a que alude o "caput" desta cláusula, será repassado em: a) 20% do total do Convenio, após a Expedição da Ordem de Serviço para o início da obra contratada e b) o restante, quando houver, após a medição desta etapa concluída;
- II - **2ª parcela:** no valor de R\$ 529.913,80 (quinhentos e vinte e nove mil novecentos e treze reais e oitenta centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída;
- III - **3ª parcela:** no valor de R\$ 542.168,77 (quinhentos e quarenta e dois mil cento e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias a

Processo DADETUR 159/2018
MR



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída;

IV - 4ª parcela: no valor de R\$ 546.185,12 (quinhentos e quarenta e seis mil cento e oitenta e cinco reais e doze centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

PARAGRAFO ÚNICO – A realização dos repasses fica condicionada a inexistência de registro em nome do MUNICÍPIO junto ao CADIN ESTADUAL, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLAUSULA SETIMA
Da Denúncia e da Rescisão

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

CLÁUSULA OITAVA
Da Responsabilidade do MUNICÍPIO

Obriga-se o MUNICÍPIO nos casos de não utilização dos recursos para o fim convencionado, aplicação indevida destes ou rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, a partir da data do repasse.

CLAUSULA NONA
Do Prazo

O prazo de vigência do presente Convênio é de 840 (oitocentos e quarenta) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo

Processo DADETUR 159/2018
MR



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

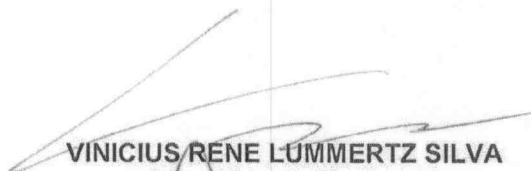
aditivo e prévia autorização do Secretário de Turismo, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as respectivas instâncias administrativas.

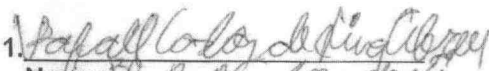
E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 05 de setembro de 2019.


VINICIUS RENE LUMMERTZ SILVA
Secretário de Turismo


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeito do Município de IBITINGA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: 
RG: 
CPF: 424.342.768-01

2. _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Publicado no Diário Oficial
do Estado de São Paulo
Dia: 19/09/2019

Fls.: 71

DADETUR

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA

PROP.:
OBJETO
LOCAL:
OBRA:
Município

CONSTRUÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO TURÍSTICO DO PONTAL DO JACARÉ - FASE 2
Vicinal Vereador Geraldo Pinheiro de Freitas Km 5,4, entrada à esquerda
contrução da area de convivência
Estância Turística de Ibitinga - SP.

Fonte Boletim CPOS 172 de 03/2018, sem desoneração

data base: MARÇO/2018

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNI	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1		CONSTRUÇÃO DE AREA CONVIVENCIA				
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.1	02.08.020	Placa de identificação da obra	m2	6,00	R\$ 367,87	R\$ 2.207,22
1.1.2	07.01.020	escavação mecanizada em campo aberto com altura ate 2,00 m	m3	800,00	R\$ 7,93	R\$ 6.344,00
1.1.3	07.12.030	aterro mecanizado com compactação	m3	1100,00	R\$ 6,41	R\$ 7.051,00
1.1.4	05.10.020	transporte de solo até 2 km	m3	1100,00	R\$ 4,39	R\$ 4.829,00
1.1.5	04.03.020	retirada de telha de barro	m2	24,18	R\$ 11,44	R\$ 276,62
1.1.6	04.03.040	retirada de telha de cimento amianto	m2	59,28	R\$ 5,72	R\$ 339,08
1.1.7	04.02.050	retirada de estrutura de madeira	m2	83,46	R\$ 17,44	R\$ 1.455,54
1.1.8	04.09.020	retirada de esquadrias de ferro	m2	7,20	R\$ 22,85	R\$ 164,52
1.1.9	04.08.020	retirada de esquadrias de madeira	unid	5,00	R\$ 15,86	R\$ 79,30
1.1.10	04.11.020	retirada de peças sanitarias e pia	unid	4,00	R\$ 33,02	R\$ 132,08
1.1.11	03.02.040	demolição de alvenaria de tijolos ceramicos	m3	7,39	R\$ 59,04	R\$ 436,31
		SUB TOTAL				R\$ 23.314,67
1.2		INFRA ESTRUTURA				
1.2.1	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente diametro de 25 cm ate 20 tonelada	m	465,00	R\$ 36,25	R\$ 16.856,25
1.2.2	06.01.020	Escavação manual profundidade até 1,50m	m3	40,00	R\$ 36,90	R\$ 1.476,00
1.2.3	9.01.020	Formas em madeira para dois reaproveitamento	m2	38,12	R\$ 60,30	R\$ 2.298,64
1.2.4	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa	kg	2.346,00	R\$ 5,97	R\$ 14.005,62
1.2.5	11.01.130	Concreto Usinado com Fck 25 Mpa	m3	50,00	R\$ 272,54	R\$ 13.627,00
1.2.6	11.16.060	Lançamento em concreto em fundação/estrutura	m3	50,00	R\$ 85,86	R\$ 4.293,00
1.2.7	32.17.050	im.permeabilização com cimento cristalizante para umidade e agua percolação	m2	40,00	R\$ 14,05	R\$ 562,00
		SUB TOTAL				R\$ 53.118,51
1.3		SUPRAESTRUTURA				
1.3.1	09.01.020	Formas em madeira	m2	24,00	R\$ 60,30	R\$ 1.447,20
1.3.2	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa	kg	1.056,00	R\$ 5,97	R\$ 6.304,32
1.3.3	11.01.130	Concreto Usinado com Fck 25 Mpa	m3	12,50	R\$ 272,54	R\$ 3.406,75
1.3.4	11.16.060	Lançamento em concreto para fundação/estrutura	m3	12,50	R\$ 85,86	R\$ 1.073,25
		SUB TOTAL				R\$ 12.231,52
1.4		ALVENARIA				
1.4.1	14.04.200	Alvenaria de tijolos ceramicos furados na dimensão 9x19x19 cm esp= 9 cm	m2	63,20	R\$ 45,84	R\$ 2.897,09
1.4.2	14.04.220	Alvenaria de tijolos ceramicos furados na dimensão 9x19x19 cm esp= 19 cm	m2	653,50	R\$ 62,51	R\$ 40.850,29
		SUB TOTAL				R\$ 43.747,37
1.5		COBERTURA/FORRO				
1.5.1	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A 36	kg	21.672,00	R\$ 12,97	R\$ 281.085,84
1.5.2	16.12.020	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm (cobertura)	m2	1.228,00	R\$ 65,40	R\$ 80.311,20

1.5.3	16.12.020	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm (fechamento lateral)	m2	74,00	R\$ 65,40	R\$ 4.839,60
1.5.4	22.03.040	Forro modular removível em PVC 618mmx1243mm	m2	74,91	R\$ 71,96	R\$ 5.390,52
		SUB TOTAL				R\$ 371.627,16
1.6		REVESTIMENTO				
1.6.1	17.02.020	chapisco com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m2	1.342,00	R\$ 4,75	R\$ 6.374,50
1.6.2	17.02.140	emboco com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:8, desempenado	m2	1.342,00	R\$ 18,11	R\$ 24.303,62
1.6.3	18.11.042	revestimento cerâmico em parede assentado com argamassa de cimento e areia	m2	166,39	R\$ 67,13	R\$ 11.169,76
1.6.4	33.10.060	Pintura em Epoxi massa inclusive preparo	m2	315,40	R\$ 67,16	R\$ 21.182,26
1.6.5	18.06.023	rodape em cerâmico altura de 7cm	m	10,00	R\$ 11,22	R\$ 112,20
1.6.6	19.01.060	peitoril em granito	m	30,00	R\$ 133,50	R\$ 4.005,00
1.6.7	mercado	Guarda corpo em madeira h= 1,30m - deck	m2	54,99	R\$ 123,50	R\$ 6.791,27
1.6.8	14.25.040	Alvenaria em bloco de vidro	m2	2,00	R\$ 578,99	R\$ 1.157,98
		SUB TOTAL				R\$ 75.096,59
1.7		ESQUADRIAS DE ALUMINIO				
1.7.1	25.02.020	Porta de alumínio de abrir 70x180 cm completa	m2	25,20	R\$ 744,87	R\$ 18.770,72
1.7.2	25.02.020	Porta de alumínio de abrir 90x210 cm completa	m2	18,90	R\$ 744,87	R\$ 14.078,04
1.7.3	25.02.020	Porta de alumínio de abrir 160x210 cm	m2	3,36	R\$ 744,87	R\$ 2.502,76
		SUBTOTAL				R\$ 35.351,53
1.8		divisoria em placas de granito espessura 3 cm				
1.8.1	14.30.010	divisoria em placas de granito espessura 3 cm	m2	48,54	R\$ 727,20	R\$ 35.298,29
		SUB TOTAL				R\$ 35.298,29
1.9		VIDROS				
1.9.1	26.02.160	vidro temperado cinza 10mm	m2	15,60	R\$ 292,32	R\$ 4.560,19
1.9.2	28.20.720	suporte triplo com limitador para vidro temperado	unid	10,00	R\$ 74,69	R\$ 746,90
		SUB TOTAL				R\$ 5.307,09
1.10		PISO				
1.10.1	06.01.020	Esvacuação manual espessura 5 cm	m3	55,80	R\$ 36,90	R\$ 2.059,02
1.10.2	06.12.020	aterro manual apiloado	m3	55,80	R\$ 45,59	R\$ 2.543,92
1.10.3	17.01.050	contrapiso em argamassa de cimento e areia	m2	294,48	R\$ 20,23	R\$ 5.957,33
1.10.4	17.05.070	piso em concreto e= 6cm desempenado	m2	8,28	R\$ 617,61	R\$ 5.113,81
1.10.5	10.02.020	armadura em tela de aço Q 92 4,2 mm com malha 15x15 cm	m2	912,50	R\$ 6,13	R\$ 5.593,63
1.10.6	11.01.130	concreto usinado com Fck 25 Mpa	m3	91,25	R\$ 272,54	R\$ 24.869,28
1.10.7	11.16.060	lançamento em concreto fundação/estrutura	m3	91,25	R\$ 85,86	R\$ 7.834,73
1.10.8	18.06.062	piso cerâmico PEI IV assentado com argamassa de cimento e areia	m2	74,91	R\$ 45,62	R\$ 3.417,39
1.10.9	20.03.010	Assoalho em madeira aparelhada - deck	m2	219,57	R\$ 221,94	R\$ 48.731,37
		SUB TOTAL				R\$ 106.120,47
1.11		INSTALAÇÃO HIDRAULICA				
1.11.1	46.01.010	Tubo de PVC 20 mm (1/2")marron soldavel, incluso conexões	m	41,77	R\$ 21,09	R\$ 880,93
1.11.2	46.01.020	Tubo de PVC 25 mm (3/4")marron soldavel, incluso conexões	m	31,99	R\$ 21,65	R\$ 692,58
1.11.3	46.01.070	Tubo de PVC 75 9 (2 1/2") mm marron soldavel, incluso conexões	m	9,61	R\$ 63,11	R\$ 606,49
1.11.4	46.01.050	Tubo de PVC 50 mm (1 1/2")marron soldavel, incluso conexões	m	73,35	R\$ 33,65	R\$ 2.468,23
1.11.5	46.01.060	Tubo de PVC 60 mm (2")marron soldavel, incluso conexões	m	6,02	R\$ 46,52	R\$ 280,05
1.11.6	46.02.010	Tubo de PVC DN 40 mm branco	m	58,99	R\$ 24,28	R\$ 1.432,28
1.11.7	46.02.050	Tubo de PVC DN 50 mm branco	m	23,01	R\$ 30,84	R\$ 709,63
1.11.8	46.02.060	Tubo de PVC DN 75 mm branco	m	20,59	R\$ 47,48	R\$ 977,61
1.11.9	46.02.070	Tubo de PVC DN 100 mm branco	m	144,30	R\$ 53,59	R\$ 7.733,04

1.11.10	49.01.020	caixa sifonada 150x100x50 mm	unid	7,00	R\$ 57,12	R\$ 399,84
1.11.11	47.02.020	registro de gaveta de 3/4" fundido cromado com canopla	unid	6,00	R\$ 70,42	R\$ 422,52
1.11.12	47.02.200	registro de pressão cromado 3/4	unid	6,00	R\$ 50,70	R\$ 304,20
1.11.13	47.04.040	valvula de descasrga com registro proprio 1/12	unid	23,00	R\$ 220,74	R\$ 5.077,02
1.11.14	47.04.090	valvula de descasrga para mictorio vazão automatica	unid	4,00	R\$ 295,79	R\$ 1.183,16
1.11.15	44.20.220	sifão de metal cromado de 1x11/2"	unid	22,00	R\$ 135,92	R\$ 2.990,24
1.11.16	44.20.230	tubo de ligação para sanitário	unid	20,00	R\$ 33,29	R\$ 665,80
1.11.17	44.20.130	tubo de ligação para mictório	unid	3,00	R\$ 47,93	R\$ 143,79
1.11.18	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100x40 mm com grelha	unid	6,00	R\$ 50,20	R\$ 301,20
1.11.19	46.01.080	tubo de PVC 85 (3")mm marrom soldavel, incluso conexões	m	47,08	R\$ 72,95	R\$ 3.434,49
1.11.20	49.05.020	Ralo seco em ferro fundido, 100 x 165 x 50 mm, com grelha metálica saída vertical	unid	3,00	R\$ 106,07	R\$ 318,21
1.11.21	44.20.640	Válvula de metal cromado de 1 1/2'	unid	23,00	R\$ 60,37	R\$ 1.388,51
1.11.22	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 60 x 60 x 60 cm	unid	4,00	R\$ 22,53	R\$ 90,12
1.11.23	49.03.036	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	unid	6,00	R\$ 283,47	R\$ 1.700,82
1.11.24	44.20.220	Sifão de metal cromado de 1' x 1 1/2'	unid	1,00	R\$ 135,92	R\$ 135,92
1.11.25	44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2' x 2'	unid	4,00	R\$ 116,99	R\$ 467,96
		SUB TOTAL				R\$ 34.804,63
1.12		APARELHOS				
1.12.1	30.08.040	Lavatorio de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	unid	2,00	R\$ 834,45	R\$ 1.668,90
1.12.2	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	unid	2,00	R\$ 493,84	R\$ 987,68
1.12.3	44.20.280	Tampa de plastico para bacia sanitária	unid	-	R\$ 30,45	R\$ 0,00
1.12.4	44.01.070	Vaso sanitario convencional 6 litros	unid	21,00	R\$ 299,79	R\$ 6.295,59
1.12.5	44.02.060	tampo para pia/lavatório e bancada em granito espessura 3 cm	m2	25,35	R\$ 933,78	R\$ 23.671,32
1.12.6	44.03.480	Torneira de mesa para lavatorio comacta aconamento hidromecanico em latão cromada 1/2"	unid	15,00	R\$ 196,73	R\$ 2.950,95
1.12.7	44.03.470	Torneira de parede para pia bica móvel e arejador em latão fundido cromado	unid	2,00	R\$ 61,72	R\$ 123,44
1.12.8	44.03.460	Torneira para lavatorio em latão fundido cromado 1/2"	unid	2,00	R\$ 47,98	R\$ 95,96
1.12.9	44.03.390	torneira curta com rosca para uso geral latão fundido cromado, 1/2"	unid	4,00	R\$ 36,37	R\$ 145,48
1.12.10	44.06.330	cuba em aço inoxidavel simples 700x400x400	unid	2,00	R\$ 580,07	R\$ 1.160,14
1.12.11	44.01.270	cuba oval de porcelana para bancada	unid	14,00	R\$ 96,83	R\$ 1.355,62
1.12.12	44.20.640	valvula americana para lavatorio cromada	unid	17,00	R\$ 60,37	R\$ 1.026,29
1.12.13	44.20.650	valvula americana para pia cromada	unid	2,00	R\$ 32,71	R\$ 65,42
1.12.14	44.03.130	saboneteira tipo dispenser, para refil 800 ml	unid	9,00	R\$ 23,95	R\$ 215,55
1.12.15	44.03.180	dispenser toalheiro em ABS, para folhas	unid	8,00	R\$ 38,10	R\$ 304,80
1.12.16	44.03.080	porta papel	unid	21,00	R\$ 39,16	R\$ 822,36
		SUB TOTAL				R\$ 40.889,50
1.13		INSTALAÇÕES ELETRICAS				
1.13.1	39.03.160	cabo de cobre 1,50 mm2, isolamento 0,6 a 1 Kv	m	400,00	R\$ 2,41	R\$ 964,00
1.13.2	39.03.170	cabo de cobre 2,50 mm2, isolamento 0,6 a 1 Kv	m	900,00	R\$ 3,00	R\$ 2.700,00
1.13.3	39.03.174	cabo de cobre 4,00 mm2, isolamento 0,6 a 1Kv	m	450,00	R\$ 4,28	R\$ 1.926,00
1.13.4	39.03.182	cabo de cobre 10 mm2, isolamento de 0,6 a 1 Kv	m	400,00	R\$ 7,16	R\$ 2.864,00
1.13.5	39.21.060	cabo de cobre 16 mm2, isolamento 0,6 a 1 Kv	m	40,00	R\$ 8,58	R\$ 343,20
1.13.6	38.19.030	eletroduto de PVC corrugado flex D= 25 cm	m	300,00	R\$ 11,98	R\$ 3.594,00
1.13.7	37.03.200	Quadro de distribuição para 18 disjuntores	unid	1,00	R\$ 373,11	R\$ 373,11
1.13.8	37.13.660	Disjuntores tripolar até 70 A	unid	3,00	R\$ 128,50	R\$ 385,50
1.13.9	40.07.020	caixa 4x4 cm em PVC de teto ou parede	unid	6,00	R\$ 12,82	R\$ 76,92
1.13.10	40.07.010	caixa 2x4 cm em PVC	unid	32,00	R\$ 10,41	R\$ 333,12
1.13.11	40.04.460	Tomada 2P+ T de 20 A, completa	unid	12,00	R\$ 21,59	R\$ 259,08
1.13.12	40.04.480	Interruptor e tomada 2P+T, completa	unid	10,00	R\$ 22,79	R\$ 227,90
1.13.13	40.04.490	Interruptor duas simples + uma tomada 2P+T	unid	10,00	R\$ 27,71	R\$ 277,10
1.13.14	37.13.600	disjuntores unipolar de 16 A	unid	2,00	R\$ 19,55	R\$ 39,10
1.13.15	37.13.610	disjuntores unipolar de 32 A	unid	1,00	R\$ 28,30	R\$ 28,30

1.13.16	37.13.630	disjuntores bipolar de 32 A	unid	1,00	R\$ 84,35	R\$ 84,35
1.13.17	41.14.070	Luminaria retangular de sobrepor 2 lampadas 2x20W	unid	2,00	R\$ 55,54	R\$ 111,08
1.13.18	41.14.450	Luminaria retangular de sobrepor 2 lampadas 2x40W	unid	15,00	R\$ 69,10	R\$ 1.036,50
1.13.19	41.09.730	Reator eletromagnetico para lampada fluoescnte de 20 W duplo	unid	2,00	R\$ 24,42	R\$ 48,84
1.13.20	41.09.730	Reator eletromagnetico para lampada fluoescnte de 40 W duplo	unid	15,00	R\$ 24,42	R\$ 366,30
1.13.21	41.09.630	Reator eletromagnetico para lampada vapor metálico 250 W AFP	unid	41,00	R\$ 25,98	R\$ 1.065,18
1.13.22	41.07.050	Lâmpada fluoescnte 20 W	unid	4,00	R\$ 8,66	R\$ 34,64
1.13.23	41.07.070	Lâmpada fluoescnte 40 W	unid	30,00	R\$ 8,21	R\$ 246,30
1.13.24	41.02.580	Lâmpada LED 13,5 W com base E-27 de 1400 lm à 1500 lm	unid	21,00	R\$ 34,62	R\$ 727,02
1.13.25	41.14.750	Luminária para lampada vapor metálica 250 W - E40	unid	41,00	R\$ 291,42	R\$ 11.948,22
1.13.26	41.05.520	Lampada vapor metálica elipsoidal base E40 de 250 W	unid	41,00	R\$ 62,39	R\$ 2.557,99
1.13.27	37.17.090	Dispositivo diferencial Residual de 63 Ax30 mA	unid	3,00	R\$ 206,56	R\$ 619,68
		SUBTOTAL				R\$ 33.237,43
1.14		PINTURA				
1.14.1	33.10.020	Pintura em latex em massa inclusive preparo	m2	255,00	R\$ 18,89	R\$ 4.816,95
1.14.2	33.11.020	Pintura com tinta em esmalte	m2	1.150,00	R\$ 29,68	R\$ 34.132,00
1.14.3	33.05.330	Pintura em verniz para madeira, incluso preparo	m2	14,00	R\$ 16,66	R\$ 233,24
		SUBTOTAL				R\$ 39.182,19
1.15		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
1.15.1	30.01.030	barra de apoio para pessoas mobilidade reduzida tubo de aço galvanizado 1 1/2"x800 mm	m	6,40	R\$ 128,77	R\$ 824,13
		SUB TOTAL DO ITEM				R\$ 824,13
		Reservatorio				
1.15.2.1		base				
1.15.2.1.1	06.01.020	escavação manual em solo de 1a categoria	m3	3,50	R\$ 36,90	R\$ 129,15
1.15.2.1.2	12.04.020	Estaca pré moldada de concreto até 20 ton.	m	40,00	R\$ 63,80	R\$ 2.552,00
1.15.2.1.3	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa	kg	150,00	R\$ 5,97	R\$ 895,50
1.15.2.1.4	11.01.130	Concreto Usinado com Fck 25 Mpa	m3	3,50	R\$ 272,54	R\$ 953,89
1.15.2.1.5	11.16.060	Lançamento e adensamento em concreto para estruturas	m3	3,50	R\$ 85,86	R\$ 300,51
		SUB TOTAL DO ITEM				R\$ 4.831,05
1.15.2.2		estrutura				
1.15.2.2.1	09.02.020	forma plana em compensada para estrutura convencional	m2	31,37	R\$ 97,45	R\$ 3.057,01
1.15.2.2.2	09.01.020	formas de madeira para dois reaproveitamento	m2	9,60	R\$ 60,30	R\$ 578,88
1.15.2.2.3	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa	kg	525,70	R\$ 5,97	R\$ 3.138,43
1.15.2.2.4	11.01.130	Concreto Usinado com Fck 25 Mpa	m3	7,51	R\$ 272,54	R\$ 2.046,78
1.15.2.2.5	11.16.060	Lançamento e adensamento em concreto para estruturas	m3	7,51	R\$ 85,86	R\$ 644,81
1.15.2.2.6	32.17.050	Impermeabilização com cimento cristalizante para umidade e agua percolação	m2	46,50	R\$ 14,05	R\$ 653,33
		SUB TOTAL DO ITEM				R\$ 10.119,22
1.15.3		SISTEMA DE SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGA ELETRICA - SPDA				
1.15.3.1	42.05.200	HASTE TERRA COBREADA 2,50 MX5/8"	unid	4,00	R\$ 76,50	R\$ 306,00
1.15.3.2	39.09.190	Conector haste terra	unid	4,00	R\$ 16,99	R\$ 67,96
1.15.3.3	42.05.320	Caixa de inspeção terra cilindra PVC D= 300 mm h= 0,40	unid	4,00	R\$ 31,26	R\$ 125,04
1.15.3.4	36.07.070	para raio	unid	1,00	R\$ 229,32	R\$ 229,32
1.15.3.5	39.04.080	Cabo de cobre Split bolt Nu 50 mm2	m	180,00	R\$ 28,04	R\$ 5.047,20
1.15.3.6	39.09.040	conector tipo parafuso 50 mm2	unid	4,00	R\$ 9,78	R\$ 39,12
1.15.3.7	42.05.050	senalizador obstaculo simples com uma fotocelula	unid	1,00	R\$ 42,59	R\$ 42,59
1.15.3.8	42.05.440	Barra condutora de aluminio 7/8"x1/8", inclusive acessorios de fixação	m	116,45	R\$ 20,98	R\$ 2.443,12
		SU TOTAL DO ITEM				R\$ 8.300,35
1.15.4		SISTEMA DE COMBATE Á INCENDIO				
1.15.4.1	50.10.120	Extintor manual de po quimico de ABC com 6 kg	unid	7,00	R\$ 162,35	R\$ 1.136,45

1.15.4.2	97.02.194	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de equipamentos de combate à incêndio	unid	25,00	R\$ 12,66	R\$ 316,50
		SUB TOTAL DO ITEM				R\$ 1.452,95
		TOTAL DO ITEM				R\$ 25.527,70
		TOTAL DOS ITENS				R\$ 934.854,66
2		ESCRITORIO DA Balsa e Depósitos				
2.1		Serviços Preliminares				
2.1.1	04.03.020	retirada de telha de barro	m2	10,00	R\$ 11,44	R\$ 114,40
2.1.2	04.02.050	retirada de estrutura de madeira	m2	15,00	R\$ 17,44	R\$ 261,60
2.1.3	04.09.020	retirada de esquadrias de ferro	m2	3,44	R\$ 22,85	R\$ 78,60
2.1.4	04.08.020	retirada de esquadrias de madeira	unid	8,00	R\$ 15,86	R\$ 126,88
2.1.5	04.11.020	retirada de peças sanitárias e pia	unid	10,00	R\$ 33,02	R\$ 330,20
2.1.6	03.02.040	demolição de alvenaria de tijolos cerâmicos (54,00x0,15)	m3	7,65	R\$ 59,04	R\$ 451,66
2.1.7	55.01.140	Limpeza em superfície com hidrojateamento (telhado)	m2	138,00	R\$ 4,85	R\$ 669,30
		SUB TOTAL				R\$ 2.032,64
2.2		Infra Estrutura				
2.2.1	06.01.020	Escavação manual profundidade até 1,50m	m	2,90	R\$ 36,90	R\$ 107,01
2.2.2	12.01.020	Broca em concreto armado d= 20 cm - completa	m	32,50	R\$ 46,20	R\$ 1.501,50
2.2.3	9.01.020	Formas em madeira para dois reaproveitamento	m2	6,60	R\$ 60,30	R\$ 397,98
2.2.4	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa	kg	92,18	R\$ 5,97	R\$ 550,31
2.2.5	11.01.130	Concreto Usinado com Fck 25 Mpa	m3	1,46	R\$ 272,54	R\$ 397,91
2.2.6	11.16.060	Lançamento em concreto em fundação/estrutura	m3	1,46	R\$ 85,86	R\$ 125,36
2.2.7	32.17.050	im,permeabilização com cimento cristalizante para umidade e água de percolação	m2	14,62	R\$ 14,05	R\$ 205,41
		SUB TOTAL				R\$ 3.285,48
2.3		Supraestrutura				
2.3.1	09.01.020	Formas em madeira	m2	7,80	R\$ 60,30	R\$ 470,34
2.3.2	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa	kg	112,88	R\$ 5,97	R\$ 673,89
2.3.3	11.01.130	Concreto Usinado com Fck 25 Mpa	m3	1,56	R\$ 272,54	R\$ 425,16
2.3.4	11.16.060	Lançamento em concreto para fundação/estrutura	m3	1,56	R\$ 85,86	R\$ 133,94
		SUB TOTAL				R\$ 1.703,34
2.4		Alvenaria				
2.4.1	14.04.200	Alvenaria de tijolos cerâmicos furados na dimensão 9x19x19 cm esp= 9 cm	m2	24,81	R\$ 45,84	R\$ 1.137,29
2.4.2	14.04.220	Alvenaria de tijolos cerâmicos furados na dimensão 9x19x19 cm esp= 19 cm	m2	48,21	R\$ 62,51	R\$ 3.013,61
		SUB TOTAL				R\$ 4.150,90
2.5		Reparo na Cobertura e Forro				
2.5.1	15.01.010	Estrutura em madeira tesourada para telha de barro	m2	22,55	R\$ 92,21	R\$ 2.079,34
2.5.2	15.20.060	Recolocação de Peças lineares em madeira seção superior a 60 cm2	m3	0,34	R\$ 11,89	R\$ 4,04
2.5.3	16.02.020	Telhamento de barro tipo francesa	m2	43,86	R\$ 54,37	R\$ 2.384,67
2.5.4	22.03.040	Forro modular removível em PVC 618mmx1243mm	m2	109,70	R\$ 71,96	R\$ 7.894,01
2.5.5	16.33.020	calha, rufos, corte 24 em chapa galvanizada	m	68,80	R\$ 66,48	R\$ 4.573,82
		SUB TOTAL				R\$ 16.935,88
2.6		Revestimento				
2.6.1	17.02.020	chapisco com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m2	333,32	R\$ 4,75	R\$ 1.583,27
2.6.2	17.02.140	emboco com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:8, desempenado	m2	332,32	R\$ 18,11	R\$ 6.018,32
2.6.3	18.11.042	revestimento cerâmico 20x20 cm assentado com argamassa de cimento e areia	m2	47,28	R\$ 67,13	R\$ 3.173,91
2.6.4	18.06.023	rodape em cerâmico altura de 7cm	m	59,66	R\$ 11,22	R\$ 669,39
2.6.5	19.01.060	peitoril/soleira em granito	m	15,78	R\$ 133,50	R\$ 2.106,63

			SUB TOTAL				R\$ 13.551,51
2.7		ESQUADRIAS DE ALUMINIO					
2.7.1	25.02.020	Porta de abrir de aluminio 80x210 cm completa	m2	1,68	R\$ 744,87		R\$ 1.251,38
			SUBTOTAL				R\$ 1.251,38
2.8		ESQUADRIAS DE FERRO/VIDRO					
2.8.1	24.02.060	Porta de ferro 82x210cm	unid	3,00	R\$ 657,25		R\$ 1.971,75
2.8.2	26.02.170	porta de vidro temperado serigrafado incolor de 8mm	m2	4,20	R\$ 411,78		R\$ 1.729,48
			SUB TOTAL				R\$ 3.701,23
2.9		VIDROS					
2.9.1	26.02.160	vidro temperado cinza 10mm	m2	10,40	R\$ 292,32		R\$ 3.040,13
2.9.2	28.20.720	suporte triplo com limitador para vidro temperado	unid	6,00	R\$ 74,69		R\$ 448,14
			SUB TOTAL				R\$ 3.488,27
2.10		PISO					
2.10.1	06.01.020	Esvação manual espessura 5 cm	m3	6,40	R\$ 36,90		R\$ 236,16
2.10.2	06.12.020	aterro manual apiloado	m3	6,40	R\$ 45,59		R\$ 291,78
2.10.3	17.01.050	contrapiso em argamassa de cimento e areia	m2	103,24	R\$ 20,23		R\$ 2.088,55
2.10.4	17.05.070	piso em concreto e= 6cm desempenado	m2	3,22	R\$ 617,61		R\$ 1.988,70
2.10.5	18.06.062	piso ceramico PEI IV assentado com aregamarca de cimento e areia	m2	103,24	R\$ 45,62		R\$ 4.709,81
			SUB TOTAL				R\$ 9.314,99
2.11		INSTALAÇÃO HIDRAULICA					
2.11.1	46.01.010	Tubo de PVC 20 mm (1/2")marron soldavel, incluso conexões	m	8,00	R\$ 21,09		R\$ 168,72
2.11.2	46.01.020	Tubo de PVC 25 mm (3/4")marron soldavel, incluso conexões	m	24,00	R\$ 21,65		R\$ 519,60
2.11.3	46.01.030	Tubo de PVC 32 mm (1")marron soldavel, incluso conexões	m	12,00	R\$ 26,21		R\$ 314,52
2.11.4	46.01.050	Tubo de PVC 50 mm (1 1/2")marron soldavel, incluso conexões	m	20,00	R\$ 33,65		R\$ 673,00
2.11.5	46.01.060	Tubo de PVC 60 mm (2")marron soldavel, incluso conexões	m	22,00	R\$ 46,52		R\$ 1.023,44
2.11.6	46.02.010	Tubo de PVC DN 40 mm branco	m	6,00	R\$ 24,28		R\$ 145,68
2.11.7	46.02.050	Tubo de PVC DN 50 mm branco	m	10,00	R\$ 30,84		R\$ 308,40
2.11.8	46.02.060	Tubo de PVC DN 75 mm branco	m	8,00	R\$ 47,48		R\$ 379,84
2.11.9	46.02.070	Tubo de PVC DN 100 mm branco	m	30,00	R\$ 53,59		R\$ 1.607,70
2.11.10	49.01.020	caixa sifonada 150x100x50 mm	unid	2,00	R\$ 57,12		R\$ 114,24
2.11.11	47.02.020	registro de gaveta de 3/4" fundido cromado com canopla	unid	2,00	R\$ 70,42		R\$ 140,84
2.11.12	47.02.200	registro de pressão cromado 3/4	unid	2,00	R\$ 50,70		R\$ 101,40
2.11.13	47.04.040	valvula de descasrga com registro proprio 1/12	unid	2,00	R\$ 220,74		R\$ 441,48
2.11.14	44.20.220	sifão de metal cromado de 1x1 1/2"	unid	6,00	R\$ 135,92		R\$ 815,52
2.11.15	44.20.230	tubo de ligação para sanitário	unid	2,00	R\$ 33,29		R\$ 66,58
2.11.16	49.04.010	Ralo seco em PVC rigido de 100x40 mm com grelha	unid	3,00	R\$ 50,20		R\$ 150,60
			SUB TOTAL				R\$ 6.971,56
2.12		APARELHOS					
2.12.1	44.01.070	Vaso sanitario convencional 6 litros	unid	2,00	R\$ 299,79		R\$ 599,58
2.12.2	44.02.060	tampo para pia e bancada de granito espessura 3,00 cm	m2	1,20	R\$ 933,78		R\$ 1.120,54
2.12.3	44.03.480	Torneira de mesa para lavatorio comacta aconamento hidromecanico em latão cromada 1/2"	unid	2,00	R\$ 196,73		R\$ 393,46
2.12.4	44.03.470	Torneira de parede para pia bica móvel e arejador em latão fundido cromado	unid	2,00	R\$ 61,72		R\$ 123,44
2.12.5	44.06.330	cuba em aço inoxidavel simples 700x400x400	unid	2,00	R\$ 580,07		R\$ 1.160,14
2.12.6	44.01.110	lavatorio com coluna	unid	2,00	R\$ 211,50		R\$ 423,00
2.12.7	43.02.140	chuveiro eletrico de 5.500 W 220	unid	2,00	R\$ 81,71		R\$ 163,42
2.12.8	44.20.640	valvula americana para lavatorio cromada	unid	2,00	R\$ 60,37		R\$ 120,74
2.12.9	44.20.650	valvula americana para pia cromada	unid	2,00	R\$ 32,71		R\$ 65,42
2.12.10	44.03.130	saboneteira tipo dispenser, para refil 800 ml	unid	3,00	R\$ 23,95		R\$ 71,85
2.12.11	4.403.180	dispenser toalheiro em ABS, para folhas	unid	2,00	R\$ 38,10		R\$ 76,20
2.12.12	44.03.080	porta papel	unid	2,00	R\$ 39,16		R\$ 78,32
			SUB TOTAL				R\$ 4.396,11

2.13		INSTALAÇÕES ELETRICAS				
2.13.1	39.03.160	cabo de cobre 1,50 mm2, isolamento 0,6 a 1 Kv	m	400,00	R\$ 2,41	R\$ 964,00
2.13.2	39.03.182	cabo de cobre 10,00 mm2, isolamento 0,6 a 1 Kv	m	100,00	R\$ 7,16	R\$ 716,00
2.13.3	39.03.170	cabo de cobre 2,50 mm2, isolamento 0,6 a 1 Kv	m	680,00	R\$ 3,00	R\$ 2.040,00
2.13.4	39.03.174	cabo de cobre 4,00 mm2, isolamento 0,6 a 1Kv	m	100,00	R\$ 4,28	R\$ 428,00
2.13.5	39.21.060	cabo de cobre 16 mm2, isolamento 0,6 a 1 Kv	m	38,00	R\$ 8,58	R\$ 326,04
2.13.6	38.19.030	eletroduto de PVC corrugado flex D= 25 cm	m	225,00	R\$ 11,98	R\$ 2.695,50
2.13.7	37.03.200	Quadro de distribuição para 18 disjuntores	unid	1,00	R\$ 373,11	R\$ 373,11
2.13.8	37.13.660	Disjuntor tripolar até 70 A	unid	1,00	R\$ 128,50	R\$ 128,50
2.13.9	37.13.610	Disjuntor unipolar de 32 A	unid	1,00	R\$ 28,30	R\$ 28,30
2.13.10	37.13.600	Disjuntor unipolar de 6 A	unid	1,00	R\$ 19,55	R\$ 19,55
2.13.11	37.13.630	Disjuntor bipolar de 10 A	unid	2,00	R\$ 84,35	R\$ 168,70
2.13.12	37.13.630	Disjuntores bipolar de 32 A	unid	1,00	R\$ 84,35	R\$ 84,35
2.13.13	40.07.020	caixa 4x4 cm em PVC de teto ou parede	unid	6,00	R\$ 12,82	R\$ 76,92
2.13.14	40.07.010	caixa 2x4 cm em PVC	unid	40,00	R\$ 10,41	R\$ 416,40
2.13.15	40.04.460	Tomada 2P+ T de 20 A, completa	unid	8,00	R\$ 21,59	R\$ 172,72
2.13.16	40.04.480	Interruptor e tomada 2P+T, completa	unid	10,00	R\$ 22,79	R\$ 227,90
2.13.17	40.04.490	Interruptor duas simples + uma tomada 2P+T	unid	8,00	R\$ 27,71	R\$ 221,68
2.13.18	41.14.070	Luminária retangular de sobrepor 1x20 W	unid	2,00	R\$ 55,54	R\$ 111,08
2.13.19	41.14.070	Luminária retangular de sobrepor 2x20 W	unid	2,00	R\$ 55,54	R\$ 111,08
2.13.20	41.14.450	Luminaria retangular de sobrepor 2x40 W	unid	13,00	R\$ 69,10	R\$ 898,30
2.13.21	41.09.730	Reator eletrónico para lâmpada fluorescente 20 W duplo - AFP - bivolt	unid	2,00	R\$ 24,42	R\$ 48,84
2.13.22	41.09.730	Reator eletrónico para lâmpada fluorescente 20 W duplo - AFP - bivolt	unid	1,00	R\$ 24,42	R\$ 24,42
2.13.23	41.09.630	Reator eletrónico para lâmpada fluorescente 40 W duplo - AFP - bivolt	unid	13,00	R\$ 25,98	R\$ 337,74
2.13.24	41.07.050	Lampada Fluorescente 20 W tubular	unid	4,00	R\$ 8,66	R\$ 34,64
2.13.25	41.07.070	Lampada Fluorescente 40 W tubular	unid	26,00	R\$ 8,21	R\$ 213,46
2.13.26	41.02.580	Lampada LED 13,5 W com base E 27 de 1400 lm à 1500 lm	unid	5,00	R\$ 34,62	R\$ 173,10
		SUBTOTAL				R\$ 11.040,33
2.14		PINTURA				
2.14.1	33.10.020	Pintura em latex em massa inclusive preparo	m2	286,04	R\$ 18,89	R\$ 5.403,30
2.14.2	33.11.020	Pintura com tinta em esmalte	m2	10,33	R\$ 29,68	R\$ 306,59
2.14.3	33.05.330	Pintura em verniz para madeira, incluso preparo	m2	14,00	R\$ 16,66	R\$ 233,24
2.14.4	33.03.770	Pintura do telhado com resina acrílica	m2	164,25	R\$ 24,68	R\$ 4.053,69
		SUBTOTAL				R\$ 9.996,82
		TOTAL DOS ITENS				R\$ 91.820,43
3		CONSTRUÇÃO DO ATRACADOURO				
3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1.1	07.01.020	escavação mecanizada em campo aberto com altura ate 2,00 m	m3	1845,90	R\$ 7,93	R\$ 14.637,99
3.1.2	05.10.020	transporte de solo até 2 km	m3	1845,90	R\$ 4,39	R\$ 8.103,50
3.1.3	07.12.030	aterro mecanizado com compactação	m3	1345,50	R\$ 6,41	R\$ 8.624,66
		SUB TOTAL				R\$ 31.366,14
3.2		INFRA ESTRUTURA				
3.2.1	12.04.010	Taxa de mobilização para estacas pré moldada	tx	1,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
3.2.2	12.04.030	Estaca pré moldada de concreto ate 30 tf.m	m	198,00	R\$ 67,76	R\$ 13.416,48
3.2.3	06.01.020	Escavação manual profundidade até 1,50m	m3	177,90	R\$ 36,90	R\$ 6.564,51
3.2.4	9.01.020	Formas em madeira para dois reaproveitamento	m2	74,90	R\$ 60,30	R\$ 4.516,47
3.2.5	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa	kg	1.215,00	R\$ 5,97	R\$ 7.253,55
3.2.6	11.01.130	Concreto Usinado com Fck 25 Mpa	m3	12,12	R\$ 272,54	R\$ 3.303,18
3.2.7	11.16.060	Lançamento em concreto em fundação/estrutura	m3	12,12	R\$ 85,86	R\$ 1.040,62

3.3		SUPRAESTRUTURA	SUB TOTAL				R\$ 43.094,82
3.3.1	09.01.020	Formas em madeira	m2	254,60	R\$ 60,30		R\$ 15.352,38
3.3.2	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa	kg	3.910,00	R\$ 5,97		R\$ 23.342,70
3.3.3	11.01.130	Concreto Usinado com Fck 25 Mpa	m3	39,06	R\$ 272,54		R\$ 10.645,41
3.3.4	11.16.060	Lançamento em concreto para fundação/estrutura	m3	39,06	R\$ 85,86		R\$ 3.353,69
		SUB TOTAL					R\$ 52.694,18
3.4		PISO					
3.4.1	06.01.020	Esvavação manual espessura 5 cm	m3	24,00	R\$ 36,90		R\$ 885,60
3.4.2	06.12.020	aterro manual apiloado	m3	24,00	R\$ 45,59		R\$ 1.094,16
3.4.3	11.18.040	Lastro de pedra britada	m3	25,00	R\$ 109,27		R\$ 2.731,75
3.4.4	11.18.060	Lona Plastica	m2	528,00	R\$ 2,17		R\$ 1.145,76
3.4.5	10.02.020	Armadura em tela soldável de aço Q 138 10x10 cm	m2	1.056,00	R\$ 6,13		R\$ 6.473,28
3.4.6	11.01.130	Concreto Usinado com Fck 25 Mpa -espessura 15 cm	m3	72,00	R\$ 272,54		R\$ 19.622,88
3.4.7	11.16.060	Lançamento em concreto fundação/estrutura - espessura 15 cm	m3	72,00	R\$ 85,86		R\$ 6.181,92
		SUB TOTAL					R\$ 38.135,35
3.5		GRADIL/PINTURA- No terminal de passageiros					
3.5.1	24.02.490	Guarda corpo metálico em barra chata soldade de 11/2"x 1/4" com altura de 1,30 metros	m2	83,20	R\$ 879,37		R\$ 73.163,58
3.5.2	33.11.020	Pintura com tinta em esmalte, incluso preparo.	m2	83,20	R\$ 29,68		R\$ 2.469,38
		SUBTOTAL					R\$ 75.632,96
3.6		FLUTUANTES DE EMBARCAÇÕES					
3.6.1	mercado	Fornecimento e instalação de construção de dois flutuantes para atracção de embarcações	unid	1,00	R\$ 105.462,18		R\$ 105.462,18
		SUB TOTAL					R\$ 105.462,18
3.7		INSTALAÇÕES ELETRICAS					
3.7.1	37.03.200	Quadro de distribuição para 18 disjuntores	unid	1,00	R\$ 373,11		R\$ 373,11
3.7.2	37.13.660	Disjuntores tripolar até 70 A	unid	12,00	R\$ 128,50		R\$ 1.542,00
3.7.3	40.07.020	caixa 4x4 cm em PVC de teto ou parede	unid	2,00	R\$ 12,82		R\$ 25,64
3.7.4	39.03.182	cabo de cobre 10 mm2, isolação de 0,6 a 1 Kv	m	100,00	R\$ 7,16		R\$ 716,00
3.7.5	39.21.060	cabo de cobre 16 mm2, isolação 0,6 a 1 Kv	m	200,00	R\$ 8,58		R\$ 1.716,00
3.7.6	39.21.070	cabo de cobre 25,00 mm2, isolação 0,6 a 1 Kv	m	200,00	R\$ 12,69		R\$ 2.538,00
3.7.7	40.04.460	Tomada 2P+ T de 20 A, completa	unid	2,00	R\$ 21,59		R\$ 43,18
		SUBTOTAL					R\$ 6.953,93
3.8		INSTALAÇÕES HIDRÁULICA					
3.8.1	46.01.020	Tubo de PVC 25 mm (3/4")marron soldavel, incluso conexões	m	80,00	R\$ 21,65		R\$ 1.732,00
3.8.2	46.01.030	Tubo de PVC 32 mm (1")marron soldavel, incluso conexões	m	100,00	R\$ 26,21		R\$ 2.621,00
3.8.3	47.02.020	registro de gaveta de 3/4" fundido cromado com canopla	unid	2,00	R\$ 70,42		R\$ 140,84
3.8.4	44.03.390	torneira curta com rosca para uso geral latão fundido cromado, 1/2"	unid	2,00	R\$ 36,37		R\$ 72,74
		SUB TOTAL					R\$ 4.566,58
		TOTAL DOS ITENS					R\$ 357.906,15
4		AREA EXTERNA					
4.1		REDE DE COLETA DE ESGOTO					
4.1.1	07.01.020	escavação mecanizada em solo de 1a categoria	m3	157,00	R\$ 7,93		R\$ 1.245,01
4.1.2	46.05.040	tubo de PVC rigido com junta elastica 150mm, incluso conexoes	m	76,00	R\$ 43,59		R\$ 3.312,84
4.1.3	49.12.140	Poço de visita, em alvenaria tipo PMSP	unid	3,00	R\$ 2.952,05		R\$ 8.856,15
4.1.4	67.02.410	Sistema de tratamento de esgotos	cj	1,00	R\$ 222.048,00		R\$ 222.048,00
		SUB TOTAL					R\$ 235.462,00
4.2		INSTALAÇÕES HIDRAULICA (até o atracadoruro)					

4.2.1	46.01.030	Tubo de PVC 32 mm, incluso conexões	m	100,00	R\$ 26,21	R\$ 2.621,00
4.2.2	47.02.020	Registro de gaveta 32 mm	unid	10,00	R\$ 70,42	R\$ 704,20
4.2.3	46.01.020	Tubo de PVC 32 mm, incluso conexões	m	30,00	R\$ 21,65	R\$ 649,50
4.2.4	44.03.390	torneira curta com rosca para uso geral latão fundido cromada	unid	2,00	R\$ 36,37	R\$ 72,74
		SUB TOTAL				R\$ 4.047,44
4.3		INSTALAÇÕES ELETRICAS (até o atracadouro)				
4.3.1	39.03.174	cabo de cobre 4,00 mm2, isolamento 0,6 a 1 Kv	m	100,00	R\$ 4,28	R\$ 428,00
4.3.2	39.03.182	cabo de cobre 10,00 mm2, isolamento 0,6 a 1 Kv	m	200,00	R\$ 7,16	R\$ 1.432,00
4.3.3	39.21.060	cabo de cobre 16,00 mm2, isolamento 0,6 à 1 Kbv	m	600,00	R\$ 8,58	R\$ 5.148,00
4.3.4	37.19.030	quadro de distribuição para 18 disjuntores	unid	1,00	R\$ 411,70	R\$ 411,70
4.3.5	40.11.010	rele fotoeletrico 50/60 110/220 V e base	unid	4,00	R\$ 61,82	R\$ 247,28
4.3.6	41.10.390	Poste de aço conico continuo reto altura 9m	unid	4,00	R\$ 1.263,72	R\$ 5.054,88
4.3.7	mercado	estrutura tipo veleiro de ferro para quatro luminaria	unid	4,00	R\$ 3.680,00	R\$ 14.720,00
4.3.8	41.11.700	luminaria de led fixado em postes com 10.800 lm a 13530 lm eficiencia 90 L/W	unid	16,00	R\$ 1.653,70	R\$ 26.459,20
		SUB TOTAL				R\$ 53.901,06
4.4		ALAMBRADO				
4.4.1		VIGA EM CONCRETO (20x20cm) - 64,00m				
4.4.1.1	12.01.020	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	16,20	R\$ 46,20	R\$ 748,44
4.4.1.2	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	12,80	R\$ 60,30	R\$ 771,84
4.4.1.3	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa	kg	200,00	R\$ 5,97	R\$ 1.194,00
4.4.1.4	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m³	2,56	R\$ 272,54	R\$ 697,70
4.4.1.5	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	2,56	R\$ 85,86	R\$ 219,80
4.4.2		TELA PARA ALAMBRADO				
4.4.2.1	34.05.050	Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	m²	118,00	R\$ 119,60	R\$ 14.112,80
4.4.2.2	24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	m²	10,00	R\$ 412,47	R\$ 4.124,70
		SUB TOTAL				R\$ 21.869,28
		TOTAL DOS ITENS				R\$ 315.279,78
		Total Geral				R\$ 1.699.861,01
TOTAL GERAL (com 19,00% BDI)						R\$ 2.022.834,61

Ibitinga, Abril de 2019

CIRO ROGÉRIO DAL'ACQUA
 Responsável Técnico
 Engº Civil – CREA/SP 5069048843
 ART 28027230190515101



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Turismo

Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

CONVÊNIO Nº 066 / 2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SÃO
PAULO, PELA SECRETARIA DE
TURISMO E O MUNICÍPIO DE
IBITINGA, OBJETIVANDO A
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
FINANCEIROS DO FUNDO DE
MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS
TURÍSTICOS PARA
REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DO
TERMINAL RODOVIÁRIO

O Estado de São Paulo, por meio de sua **Secretaria de Turismo**, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO, VINICIUS RENE LUMMERTZ SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 524.916SSP/SC e do CPF nº 584.656.699-53, devidamente autorizado pelo Senhor Governador, no Decreto 1º-1- 2019, publicado em 1 de janeiro de 2019, e o Município de **IBITINGA**, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, RG nº 87765974 e do CPF nº 020.263.718-22, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Do Objeto**

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para Revitalização da Área do Terminal Rodoviário, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I, fls. 33/106 e 256/357 e Cronograma físico financeiro de Desembolso às fls. 338/339.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Revitalização da área do Terminal Rodoviário situada na Rua Capitão Felício Racy, s/n.º, consistindo de entrada de energia, Comando de iluminação, Caixas de passagem, tubulação aérea e subterrânea, base em brocas de concreto para poste metálico,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

luminárias duplas com difusores, poste metálico de aço galvanizado, enfição e aterramento, iluminação para o ponto de táxi e plafon plástico.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho a que alude o "caput" desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira, mediante a prévia autorização do Secretário de Turismo, vedada a alteração do objeto, salvo necessidade excepcional, devidamente justificada, e mediante prévio atendimento dos seguintes requisitos:

1. Estrita observância das finalidades do Fundo de Melhoria das Estâncias, nos termos do artigo da Lei nº 16.283, de 15 de julho de 2016;
2. Manifestação favorável do Conselho de Orientação e Controle do fundo a que se refere o item 1 deste parágrafo único;
3. Autorização do Secretário de Turismo.

CLAUSULA SEGUNDA
Da Execução

São executores do presente Convênio:

- I - pelo ESTADO, a Secretaria de Turismo, doravante denominada SECRETARIA, cuja fiscalização será exercida por seu corpo técnico;
- II - pelo Município, a Prefeitura do Município de **Ibitinga**, doravante denominada MUNICÍPIO, cujos, gestor e responsável técnico, foram indicados pelo Prefeito através da portaria de fls. 286, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA
Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I – Compete à SECRETARIA:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica do objeto do presente convênio, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;
- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio;

Processo DADETUR 472/2018



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

II – Compete ao MUNICÍPIO:

- a).executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso de fls. 338/339, que integram o Plano de Trabalho, observados os melhores padrões de qualidade e economia;
- b).acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Convênio;
- c).responsabilizar-se tecnicamente pela execução do objeto do presente Convênio;
- d).submeter, com antecedência razoável à aprovação da SECRETARIA, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
- e).colocar à disposição da SECRETARIA, a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros recebidos, permitindo sua mais ampla fiscalização;
- f).complementar com recursos próprios aqueles repassados pela SECRETARIA, cobrindo o custo total da execução do objeto do presente Convênio;
- g).prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
- h).responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente Convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução deste ajuste, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;
- i) instalar e manter placa de identificação do objeto do presente Convênio, de acordo com modelo oficial oferecido pela SECRETARIA;
- j) atender em seus projetos e obras as normas de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, em especial a Lei Federal 10.098 de 19/12/2000; a Lei Federal 13.146 de 06/07/2015; a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e a NBR 9.050 de setembro de 1994 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA
Do Valor

O valor do presente Convênio é de R\$ 55.596,08 (cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e oito centavos), de responsabilidade do **ESTADO** e/ou o que exceder, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

CLAUSULA QUINTA
Dos Recursos

Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000

§1º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio

§2º - O MUNICÍPIO deverá observar, ainda as seguintes regras:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, os recursos financeiros deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., observado o disposto no § 1º desta cláusula, em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos for em prazos menores que um mês;
2. as receitas financeiras serão exclusivamente aplicadas no objeto deste Convênio;
3. os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta bancária, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras a serem fornecidos pela Instituição Financeira, integrarão a prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "g" deste instrumento;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das respectivas aplicações financeiras até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar "Convênio ST/DADETUR", seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

CLÁUSULA SEXTA
Da Liberação dos recursos

Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados ao MUNICÍPIO em uma única parcela, no valor de R\$ 55.596,08 (cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e oito centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a medição desta etapa concluída; nos termos do Decreto Estadual nº 62.032/2016 e observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

PARAGRAFO ÚNICO – A realização dos repasses fica condicionada a inexistência de registro em nome do MUNICÍPIO junto ao CADIN ESTADUAL, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, Decreto 63.264 de 12 de março de 2018 e Decreto 63.369 de 27 de abril de 2018.

CLAUSULA SETIMA
Da Denúncia e da Rescisão

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

CLÁUSULA OITAVA
Da Responsabilidade do MUNICÍPIO

Obriga-se o MUNICÍPIO nos casos de não utilização dos recursos para o fim convencionado, aplicação indevida destes ou rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, a partir da data do repasse.

CLAUSULA NONA
Do Prazo

O prazo de vigência do presente Convênio é de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Turismo, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

Processo DADETUR 472/2018



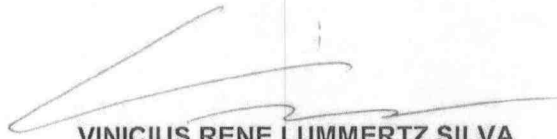
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

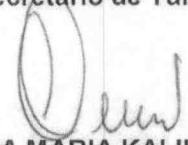
CLÁUSULA DÉCIMA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as respectivas instâncias administrativas.

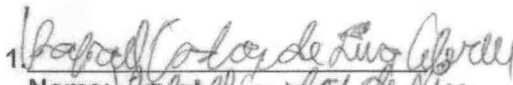
E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

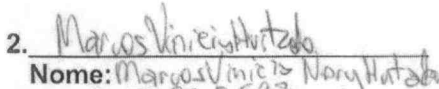
São Paulo, 05 de setembro de 2019.


VINICIUS RENE LUMMERTZ SILVA
Secretário de Turismo


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeito do Município de IBITINGA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Rafael Carlos de Figueiredo
RG: 38.886.437-7
CPF: 02.342.768-09

2. 
Nome: Marcos Vinicius Nery Hatada
RG: 627628643
CPF: 03507056151

Publicado no Diário Oficial
do Estado de São Paulo
Dia: 19/09/2019
Fls.: 71
DADETUR



CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

SECRETARIA DE TURISMO			MUNICIPIO		
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos			PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA		
REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DO TERMINAL RODOVIÁRIO			PRAZO PROPOSTO	450 dias	DATA BASE: abril-19
			INICIO: 180 dias da data da assinatura do convênio FINAL: 450 dias a partir da data da assinatura do		
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	Ia. ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 270 dias		
			PRAZO DE LIBERAÇÃO: 180 dias para início das obras + prazo de execução + 30 dias após a execução dos serviços, apresentação da medição e aprovação da medição		
1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA	%	100,00%		3,36%
		R\$	R\$ 1.869,19		R\$ 1.869,19
2	COMANDO DA ILUMINAÇÃO	%	100,00%		1,96%
		R\$	R\$ 1.091,21		R\$ 1.091,21
3	CAIXAS DE PASSAGEM	%	100,00%		7,11%
		R\$	R\$ 3.954,74		R\$ 3.954,74
4	TUBULAÇÃO AÉREA E SUBTERRÂNEA	%	100,00%		9,54%
		R\$	R\$ 5.301,44		R\$ 5.301,44
5	BASE PARA AS LUMINÁRIAS	%	100,00%		10,68%
		R\$	R\$ 5.936,51		R\$ 5.936,51
6	LUMINÁRIAS	%	100,00%		42,88%
		R\$	R\$ 23.839,45		R\$ 23.839,45
7	ENFIAÇÃO E ATERRAMENTO	%	100,00%		18,08%
		R\$	R\$ 10.050,31		R\$ 10.050,31
8	ILUMINAÇÃO DO PONTO DE TÁXI	%	100,00%		1,74%
		R\$	R\$ 968,14		R\$ 968,14
9	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	%	100,00%		4,65%
		R\$	R\$ 2.585,09		R\$ 2.585,09
RECURSOS ESTADUAIS			55.596,08		55.596,08
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO			0,00		0,00
TOTAL			55.596,08		55.596,08
ASSINATURA: _____					
ENGº RESPONSÁVEL TÉCNICO CIRO ROGÉRIO DAL'ACQUA CREA/SP 5069048843 ART nº 28027230190514705			OBS. Para configuração do prazo foi considerado: 180 dias para licitação e início das obras + 60 dias de execução + 30 dias para vistoria e análise da medição + 180 dias para análise das prestações de contas, adequações e encerramento = 450 dias		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

CONVÊNIO Nº 067 / 2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SÃO
PAULO, PELA SECRETARIA DE
TURISMO E O MUNICÍPIO DE
IBITINGA, OBJETIVANDO A
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
FINANCEIROS DO FUNDO DE
MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS
TURÍSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO
DE SISTEMA DE
MONITORAMENTO

O Estado de São Paulo, por meio de sua **Secretaria de Turismo**, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO, VINICIUS RENE LUMMERTZ SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 524.916SSP/SC e do CPF nº 584.656.699-53, devidamente autorizado pelo Senhor Governador, no Decreto 1º-1- 2019, publicado em 1 de janeiro de 2019, e o Município de **IBITINGA**, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, RG nº 87765974 e do CPF nº 020.263.718-22, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para Implantação de Sistema de Monitoramento, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I, fls. 37/275 - 359/526 e Cronograma físico financeiro de Desembolso às fls. 487, 488 e 489.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Implantação de Sistema de Monitoramento em diversos pontos do Município

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho a que alude o "caput" desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira, mediante a prévia autorização do Secretário de Turismo, vedada a alteração do objeto, salvo necessidade



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

excepcional, devidamente justificada, e mediante prévio atendimento dos seguintes requisitos:

1. Estrita observância das finalidades do Fundo de Melhoria das Estâncias, nos termos do artigo da Lei nº 16.283, de 15 de julho de 2016;
2. Manifestação favorável do Conselho de Orientação e Controle do fundo a que se refere o item 1 deste parágrafo único;
3. Autorização do Secretário de Turismo.

CLAUSULA SEGUNDA
Da Execução

São executores do presente Convênio:

- I - pelo ESTADO, a Secretaria de Turismo, doravante denominada SECRETARIA, cuja fiscalização será exercida por seu corpo técnico;
- II - pelo Município, a Prefeitura do Município de **Ibitinga**, doravante denominada MUNICÍPIO, cujos, gestor e responsável técnico, foram indicados pelo Prefeito através da portaria de fls. 386, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA
Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I – Compete à SECRETARIA:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica do objeto do presente convênio, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;
- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio;

II – Compete ao MUNICÍPIO:

- a).executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

desembolso de fls. 487, 488 e 489, que integram o Plano de Trabalho, observados os melhores padrões de qualidade e economia;

- b).acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Convênio;
- c).responsabilizar-se tecnicamente pela execução do objeto do presente Convênio;
- d).submeter, com antecedência razoável à aprovação da SECRETARIA, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
- e).colocar à disposição da SECRETARIA, a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros recebidos, permitindo sua mais ampla fiscalização;
- f).complementar com recursos próprios aqueles repassados pela SECRETARIA, cobrindo o custo total da execução do objeto do presente Convênio;
- g).prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
- h).responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente Convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução deste ajuste, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;
- i) instalar e manter placa de identificação do objeto do presente Convênio, de acordo com modelo oficial oferecido pela SECRETARIA;
- j) atender em seus projetos e obras as normas de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, em especial a Lei Federal 10.098 de 19/12/2000; a Lei Federal 13.146 de 06/07/2015; a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e a NBR 9.050 de setembro de 1994 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA
Do Valor

O valor do presente Convênio é de R\$ 549.691,61 (quinhentos e quarenta e nove mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 499.956,54 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) de responsabilidade do **ESTADO** e R\$ 49.735,07 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e sete centavos) e/ou o que exceder, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

CLAUSULA QUINTA
Dos Recursos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000

§1º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio

§2º - O MUNICÍPIO deverá observar, ainda as seguintes regras:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, os recursos financeiros deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., observado o disposto no § 1º desta cláusula, em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos for em prazos menores que um mês;
2. as receitas financeiras serão exclusivamente aplicadas no objeto deste Convênio;
3. os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta bancária, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras a serem fornecidos pela Instituição Financeira, integrarão a prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "g" deste instrumento;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das respectivas aplicações financeiras até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar "Convênio ST/DADETUR", seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA
Da Liberação dos recursos

Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados conforme a seguir.
Processo DADETUR 474/2018



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

I - **1ª parcela:** no valor de R\$ 109.938,51 (cento e nove mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), a que alude o "caput" desta cláusula, será repassado em:
a) 20% do total do Convenio, após a Expedição da Ordem de Serviço para o início da obra contratada e b) o restante, quando houver, após a medição desta etapa concluída;

II - **2ª parcela:** no valor de R\$ 170.142,22 (cento e setenta mil cento e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída

III - **3ª parcela:** no valor de R\$ 219.875,81 (duzentos e dezenove mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

PARAGRAFO ÚNICO – A realização dos repasses fica condicionada a inexistência de registro em nome do MUNICÍPIO junto ao CADIN ESTADUAL, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, Decreto 63.264 de 12 de março de 2018 e Decreto 63.369 de 27 de abril de 2018.

CLAUSULA SETIMA
Da Denúncia e da Rescisão

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

CLÁUSULA OITAVA
Da Responsabilidade do MUNICÍPIO

Obriga-se o MUNICÍPIO nos casos de não utilização dos recursos para o fim convencionado, aplicação indevida destes ou rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, a partir da data do repasse.

CLAUSULA NONA
Do Prazo

Processo DADETUR 474/2018



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

O prazo de vigência do presente Convênio é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Turismo, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

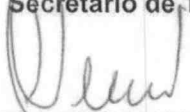
CLÁUSULA DÉCIMA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as respectivas instâncias administrativas.

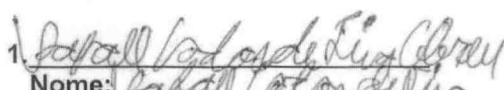
E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

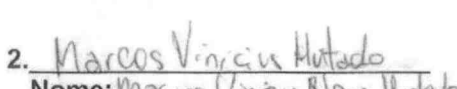
São Paulo, 05 de setembro de 2019.


VINICIUS RENE LUMMERTZ SILVA
Secretário de Turismo


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeito do Município de IBITINGA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Rafael Vitorino de Aguiar
RG: 38.669.392.768-07
CPF: 026.903.92.768-07

2. 
Nome: Marcos Vinicius Hurtado
RG: 627.628.643
CPF: 03507056151

Publicado no Diário Oficial
do Estado de São Paulo
Dia: 19/09/2019
Fls.: 71
DADETUR

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
OBRA :	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO	DATA	29/04/2019
LOCAL :	DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO	BDI	13,24%
BASE:	MERCADO, CPOS BOLETIM 173		

ITEM	FONTE	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Unit. (R\$) com BDI	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 9.753,23
1.1	CPOS	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M²	24,00	R\$ 358,87	R\$ 406,38	R\$ 9.753,23
2		D1 - AV. 7 DE SETEMBRO, 649					R\$ 13.929,43
2.1	MERCADO	CÂMERA BULLET IR – HD	UND	8,00	R\$ 424,14		R\$ 3.393,12
2.2	MERCADO	DVR 08 CANAIS COM HD DE 2TB	UND	1,00	R\$ 3.446,13		R\$ 3.446,13
2.3	MERCADO	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V - 10A	UND	1,00	R\$ 335,78		R\$ 335,78
2.4	MERCADO	CABO UTP	M	226,00	R\$ 6,72		R\$ 1.518,72
2.5	MERCADO	RACK PADRÃO 19" 6U - OUTDOOR	UND	1,00	R\$ 1.042,68		R\$ 1.042,68
2.6	MERCADO	NOBREAK 1200VA BIVOLT	UND	1,00	R\$ 1.148,71		R\$ 1.148,71
2.7	MERCADO	RÁDIO WIRELESS - STATION	UND	1,00	R\$ 1.184,06		R\$ 1.184,06
2.8	CPOS	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3X2,5MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	5,00	R\$ 4,65	R\$ 5,27	R\$ 26,33
2.9	CPOS	SUPORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO	KG	103,68	R\$ 15,62	R\$ 17,69	R\$ 1.833,90
3		D2 - AV. 7 DE SETEMBRO, 573					R\$ 9.769,75
3.1	MERCADO	CÂMERA BULLET IR – HD	UND	4,00	R\$ 424,14		R\$ 1.696,56
3.2	MERCADO	DVR 04 CANAIS COM HD DE 1TB	UND	1,00	R\$ 1.943,97		R\$ 1.943,97
3.3	MERCADO	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V - 10A	UND	1,00	R\$ 335,78		R\$ 335,78
3.4	MERCADO	CABO UTP	M	83,00	R\$ 6,72		R\$ 557,76
3.5	MERCADO	RACK PADRÃO 19" 6U - OUTDOOR	UND	1,00	R\$ 1.042,68		R\$ 1.042,68
3.6	MERCADO	NOBREAK 1200VA BIVOLT	UND	1,00	R\$ 1.148,71		R\$ 1.148,71
3.7	MERCADO	RÁDIO WIRELESS - STATION	UND	1,00	R\$ 1.184,06		R\$ 1.184,06
3.8	CPOS	SUPORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO	KG	103,68	R\$ 15,62	R\$ 17,69	R\$ 1.833,90
3.9	CPOS	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3X2,5MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	5,00	R\$ 4,65	R\$ 5,27	R\$ 26,33
4		D3 - RUA JOSÉ CUSTÓDIO, 1071					R\$ 13.929,43
4.1	MERCADO	CÂMERA BULLET IR – HD	UND	8,00	R\$ 424,14		R\$ 3.393,12
4.2	MERCADO	DVR 08 CANAIS COM HD DE 2TB	UND	1,00	R\$ 3.446,13		R\$ 3.446,13
4.3	MERCADO	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V - 10A	UND	1,00	R\$ 335,78		R\$ 335,78
4.4	MERCADO	CABO UTP	M	226,00	R\$ 6,72		R\$ 1.518,72
4.5	MERCADO	RACK PADRÃO 19" 6U - OUTDOOR	UND	1,00	R\$ 1.042,68		R\$ 1.042,68
4.6	MERCADO	NOBREAK 1200VA BIVOLT	UND	1,00	R\$ 1.148,71		R\$ 1.148,71
4.7	MERCADO	RÁDIO WIRELESS - STATION	UND	1,00	R\$ 1.184,06		R\$ 1.184,06
4.8	CPOS	SUPORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO	KG	103,68	R\$ 15,62	R\$ 17,69	R\$ 1.833,90
4.9	CPOS	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3X2,5MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	5,00	R\$ 4,65	R\$ 5,27	R\$ 26,33
5		D4 - RUA ADAIL DE OLIVEIRA, 565					R\$ 13.060,99
5.1	MERCADO	CÂMERA BULLET IR – HD	UND	6,00	R\$ 424,14		R\$ 2.544,84
5.2	MERCADO	DVR 08 CANAIS COM HD DE 2TB	UND	1,00	R\$ 3.446,13		R\$ 3.446,13
5.3	MERCADO	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V - 10A	UND	1,00	R\$ 335,78		R\$ 335,78
5.4	MERCADO	CABO UTP	M	223,00	R\$ 6,72		R\$ 1.498,56
5.5	MERCADO	RACK PADRÃO 19" 6U - OUTDOOR	UND	1,00	R\$ 1.042,68		R\$ 1.042,68
5.6	MERCADO	NOBREAK 1200VA BIVOLT	UND	1,00	R\$ 1.148,71		R\$ 1.148,71
5.7	MERCADO	RÁDIO WIRELESS - STATION	UND	1,00	R\$ 1.184,06		R\$ 1.184,06
5.8	CPOS	SUPORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO	KG	103,68	R\$ 15,62	R\$ 17,69	R\$ 1.833,90
5.9	CPOS	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3X2,5MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	5,00	R\$ 4,65	R\$ 5,27	R\$ 26,33
6		D5 - RUA ADAIL DE OLIVEIRA, 632					R\$ 13.526,23
6.1	MERCADO	CÂMERA BULLET IR – HD	UND	8,00	R\$ 424,14		R\$ 3.393,12
6.2	MERCADO	DVR 08 CANAIS COM HD DE 2TB	UND	1,00	R\$ 3.446,13		R\$ 3.446,13
6.3	MERCADO	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V - 10A	UND	1,00	R\$ 335,78		R\$ 335,78
6.4	MERCADO	CABO UTP	M	166,00	R\$ 6,72		R\$ 1.115,52
6.5	MERCADO	RACK PADRÃO 19" 6U - OUTDOOR	UND	1,00	R\$ 1.042,68		R\$ 1.042,68
6.6	MERCADO	NOBREAK 1200VA BIVOLT	UND	1,00	R\$ 1.148,71		R\$ 1.148,71

6.7	MERCADO	RÁDIO WIRELESS - STATION	UND	1,00	R\$	1.184,06		R\$	1.184,06	
6.8	CPOS	SUPORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO	KG	103,68	R\$	15,62	R\$	17,69	R\$	1.833,90
6.9	CPOS	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3X2,5MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	5,00	R\$	4,65	R\$	5,27	R\$	26,33
7	D6 - RUA JOSÉ CUSTODIO, 979								R\$	13.929,43
7.1	MERCADO	CÂMERA BULLET IR – HD	UND	8,00	R\$	424,14			R\$	3.393,12
7.2	MERCADO	DVR 08 CANAIS COM HD DE 2TB	UND	1,00	R\$	3.446,13			R\$	3.446,13
7.3	MERCADO	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V - 10A	UND	1,00	R\$	335,78			R\$	335,78
7.4	MERCADO	CABO UTP	M	226,00	R\$	6,72			R\$	1.518,72
7.5	MERCADO	RACK PADRÃO 19" 6U - OUTDOOR	UND	1,00	R\$	1.042,68			R\$	1.042,68
7.6	MERCADO	NOBREAK 1200VA BIVOLT	UND	1,00	R\$	1.148,71			R\$	1.148,71
7.7	MERCADO	RÁDIO WIRELESS - STATION	UND	1,00	R\$	1.184,06			R\$	1.184,06
7.8	CPOS	SUPORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO	KG	103,68	R\$	15,62	R\$	17,69	R\$	1.833,90
7.9	CPOS	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3X2,5MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	5,00	R\$	4,65	R\$	5,27	R\$	26,33
8	D7 - RUA DANIEL DE FREITAS, 632								R\$	13.929,43
8.1	MERCADO	CÂMERA BULLET IR – HD	UND	8,00	R\$	424,14			R\$	3.393,12
8.2	MERCADO	DVR 08 CANAIS COM HD DE 2TB	UND	1,00	R\$	3.446,13			R\$	3.446,13
8.3	MERCADO	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V - 10A	UND	1,00	R\$	335,78			R\$	335,78
8.4	MERCADO	CABO UTP	M	226,00	R\$	6,72			R\$	1.518,72
8.5	MERCADO	RACK PADRÃO 19" 6U - OUTDOOR	UND	1,00	R\$	1.042,68			R\$	1.042,68
8.6	MERCADO	NOBREAK 1200VA BIVOLT	UND	1,00	R\$	1.148,71			R\$	1.148,71
8.7	MERCADO	RÁDIO WIRELESS - STATION	UND	1,00	R\$	1.184,06			R\$	1.184,06
8.8	CPOS	SUPORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO	KG	103,68	R\$	15,62	R\$	17,69	R\$	1.833,90
8.9	CPOS	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3X2,5MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	5,00	R\$	4,65	R\$	5,27	R\$	26,33
9	D8 - RUA DANIEL DE FREITAS, 534								R\$	13.526,23
9.1	MERCADO	CÂMERA BULLET IR – HD	UND	8,00	R\$	424,14			R\$	3.393,12
9.2	MERCADO	DVR 08 CANAIS COM HD DE 2TB	UND	1,00	R\$	3.446,13			R\$	3.446,13
9.3	MERCADO	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V - 10A	UND	1,00	R\$	335,78			R\$	335,78
9.4	MERCADO	CABO UTP	M	166,00	R\$	6,72			R\$	1.115,52
9.5	MERCADO	RACK PADRÃO 19" 6U - OUTDOOR	UND	1,00	R\$	1.042,68			R\$	1.042,68
9.6	MERCADO	NOBREAK 1200VA BIVOLT	UND	1,00	R\$	1.148,71			R\$	1.148,71
9.7	MERCADO	RÁDIO WIRELESS - STATION	UND	1,00	R\$	1.184,06			R\$	1.184,06
9.8	CPOS	SUPORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO	KG	103,68	R\$	15,62	R\$	17,69	R\$	1.833,90
9.9	CPOS	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3X2,5MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	5,00	R\$	4,65	R\$	5,27	R\$	26,33
10	D9 - RUA JOSÉ CUSTODIO, 843								R\$	13.929,43
10.1	MERCADO	CÂMERA BULLET IR – HD	UND	8,00	R\$	424,14			R\$	3.393,12
10.2	MERCADO	DVR 08 CANAIS COM HD DE 2TB	UND	1,00	R\$	3.446,13			R\$	3.446,13
10.3	MERCADO	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V - 10A	UND	1,00	R\$	335,78			R\$	335,78
10.4	MERCADO	CABO UTP	M	226,00	R\$	6,72			R\$	1.518,72
10.5	MERCADO	RACK PADRÃO 19" 6U - OUTDOOR	UND	1,00	R\$	1.042,68			R\$	1.042,68
10.6	MERCADO	NOBREAK 1200VA BIVOLT	UND	1,00	R\$	1.148,71			R\$	1.148,71
10.7	MERCADO	RÁDIO WIRELESS - STATION	UND	1,00	R\$	1.184,06			R\$	1.184,06
10.8	CPOS	SUPORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO	KG	103,68	R\$	15,62	R\$	17,69	R\$	1.833,90
10.9	CPOS	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3X2,5MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	5,00	R\$	4,65	R\$	5,27	R\$	26,33
11	D10 - RUA JOSÉ CUSTODIO, 768								R\$	13.929,43
11.1	MERCADO	CÂMERA BULLET IR – HD	UND	8,00	R\$	424,14			R\$	3.393,12
11.2	MERCADO	DVR 08 CANAIS COM HD DE 2TB	UND	1,00	R\$	3.446,13			R\$	3.446,13
11.3	MERCADO	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V - 10A	UND	1,00	R\$	335,78			R\$	335,78
11.4	MERCADO	CABO UTP	M	226,00	R\$	6,72			R\$	1.518,72
11.5	MERCADO	RACK PADRÃO 19" 6U - OUTDOOR	UND	1,00	R\$	1.042,68			R\$	1.042,68
11.6	MERCADO	NOBREAK 1200VA BIVOLT	UND	1,00	R\$	1.148,71			R\$	1.148,71
11.7	MERCADO	RÁDIO WIRELESS - STATION	UND	1,00	R\$	1.184,06			R\$	1.184,06
11.8	CPOS	SUPORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO	KG	103,68	R\$	15,62	R\$	17,69	R\$	1.833,90
11.9	CPOS	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3X2,5MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	5,00	R\$	4,65	R\$	5,27	R\$	26,33

12	D11 - PRAÇA RUI BARBOSA							R\$ 18.492,95
12.1	MERCADO	CÂMERA BULLET IR – HD	UND	8,00	R\$	424,14		R\$ 3.393,12
12.2	MERCADO	DVR 08 CANAIS COM HD DE 2TB	UND	2,00	R\$	3.446,13		R\$ 6.892,26
12.3	MERCADO	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V - 10A	UND	2,00	R\$	335,78		R\$ 671,56
12.4	MERCADO	CABO UTP	M	20,38	R\$	6,72		R\$ 136,95
12.5	MERCADO	RACK PADRÃO 19" 6U - OUTDOOR	UND	2,00	R\$	1.042,68		R\$ 2.085,36
12.6	MERCADO	NOBREAK 1200VA BIVOLT	UND	2,00	R\$	1.148,71		R\$ 2.297,42
12.7	MERCADO	RÁDIO WIRELESS - STATION	UND	2,00	R\$	1.184,06		R\$ 2.368,12
12.8	CPOS	SUPORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO	KG	34,56	R\$	15,62	R\$ 17,69	R\$ 611,30
12.9	CPOS	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3X2,5MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	7,00	R\$	4,65	R\$ 5,27	R\$ 36,86
13	D12 - RUA PRUDENTE DE MORAIS, 651							R\$ 13.929,43
13.1	MERCADO	CÂMERA BULLET IR – HD	UND	8,00	R\$	424,14		R\$ 3.393,12
13.2	MERCADO	DVR 08 CANAIS COM HD DE 2TB	UND	1,00	R\$	3.446,13		R\$ 3.446,13
13.3	MERCADO	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V - 10A	UND	1,00	R\$	335,78		R\$ 335,78
13.4	MERCADO	CABO UTP	M	226,00	R\$	6,72		R\$ 1.518,72
13.5	MERCADO	RACK PADRÃO 19" 6U - OUTDOOR	UND	1,00	R\$	1.042,68		R\$ 1.042,68
13.6	MERCADO	NOBREAK 1200VA BIVOLT	UND	1,00	R\$	1.148,71		R\$ 1.148,71
13.7	MERCADO	RÁDIO WIRELESS - STATION	UND	1,00	R\$	1.184,06		R\$ 1.184,06
13.8	CPOS	SUPORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO	KG	103,68	R\$	15,62	R\$ 17,69	R\$ 1.833,90
13.9	CPOS	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3X2,5MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	5,00	R\$	4,65	R\$ 5,27	R\$ 26,33
14	D13 SD5 - RODOVIÁRIA MUNICIPAL							R\$ 23.746,61
14.1	MERCADO	CÂMERA BULLET IR – HD	UND	15,00	R\$	424,14		R\$ 6.362,10
14.2	MERCADO	CÂMERA SPEED DOME	UND	1,00	R\$	9.543,14		R\$ 9.543,14
14.3	MERCADO	DVR 16 CANAIS COM HD DE 3TB	UND	1,00	R\$	5.213,38		R\$ 5.213,38
14.4	MERCADO	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V - 10A	UND	1,00	R\$	335,78		R\$ 335,78
14.5	MERCADO	CABO COAXIAL PARA CÂMERA	M	379,90	R\$	3,01		R\$ 1.143,50
14.6	MERCADO	NOBREAK 1200VA BIVOLT	UND	1,00	R\$	1.148,71		R\$ 1.148,71
15	D14 - RUA EMILIO CARLOS, 94							R\$ 8.029,71
15.1	MERCADO	CÂMERA BULLET IR – HD	UND	4,00	R\$	424,14		R\$ 1.696,56
15.2	MERCADO	DVR 04 CANAIS COM HD DE 1TB	UND	1,00	R\$	1.943,97		R\$ 1.943,97
15.3	MERCADO	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V - 10A	UND	1,00	R\$	335,78		R\$ 335,78
15.4	MERCADO	CABO UTP	M	6,00	R\$	6,72		R\$ 40,32
15.5	MERCADO	RACK PADRÃO 19" 6U - OUTDOOR	UND	1,00	R\$	1.042,68		R\$ 1.042,68
15.6	MERCADO	NOBREAK 1200VA BIVOLT	UND	1,00	R\$	1.148,71		R\$ 1.148,71
15.7	MERCADO	RÁDIO WIRELESS - STATION	UND	1,00	R\$	1.184,06		R\$ 1.184,06
15.8	CPOS	SUPORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO	KG	34,56	R\$	15,62	R\$ 17,69	R\$ 611,30
15.9	CPOS	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3X2,5MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	5,00	R\$	4,65	R\$ 5,27	R\$ 26,33
16	D15 - RUA AMÉRICA, 121							R\$ 8.029,71
16.1	MERCADO	CÂMERA BULLET IR – HD	UND	4,00	R\$	424,14		R\$ 1.696,56
16.2	MERCADO	DVR 04 CANAIS COM HD DE 1TB	UND	1,00	R\$	1.943,97		R\$ 1.943,97
16.3	MERCADO	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V - 10A	UND	1,00	R\$	335,78		R\$ 335,78
16.4	MERCADO	CABO UTP	M	6,00	R\$	6,72		R\$ 40,32
16.5	MERCADO	RACK PADRÃO 19" 6U - OUTDOOR	UND	1,00	R\$	1.042,68		R\$ 1.042,68
16.6	MERCADO	NOBREAK 1200VA BIVOLT	UND	1,00	R\$	1.148,71		R\$ 1.148,71
16.7	MERCADO	RÁDIO WIRELESS - STATION	UND	1,00	R\$	1.184,06		R\$ 1.184,06
16.8	CPOS	SUPORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO	KG	34,56	R\$	15,62	R\$ 17,69	R\$ 611,30
16.9	CPOS	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3X2,5MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	5,00	R\$	4,65	R\$ 5,27	R\$ 26,33
17	D16 - RUA HORIZONTINO NEGRÃO, 67							R\$ 8.029,71
17.1	MERCADO	CÂMERA BULLET IR – HD	UND	4,00	R\$	424,14		R\$ 1.696,56
17.2	MERCADO	DVR 04 CANAIS COM HD DE 1TB	UND	1,00	R\$	1.943,97		R\$ 1.943,97
17.3	MERCADO	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V - 10A	UND	1,00	R\$	335,78		R\$ 335,78
17.4	MERCADO	CABO UTP	M	6,00	R\$	6,72		R\$ 40,32
17.5	MERCADO	RACK PADRÃO 19" 6U - OUTDOOR	UND	1,00	R\$	1.042,68		R\$ 1.042,68
17.6	MERCADO	NOBREAK 1200VA BIVOLT	UND	1,00	R\$	1.148,71		R\$ 1.148,71
17.7	MERCADO	RÁDIO WIRELESS - STATION	UND	1,00	R\$	1.184,06		R\$ 1.184,06
17.8	CPOS	SUPORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO	KG	34,56	R\$	15,62	R\$ 17,69	R\$ 611,30

17.9	CPOS	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3X2,5MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	5,00	R\$	4,65	R\$	5,27	R\$	26,33
18	D17 - AV. 7 DE SETEMBRO, 427								R\$	7.519,76
18.1	MERCADO	CÂMERA BULLET IR – HD	UND	4,00	R\$	424,14			R\$	1.696,56
18.2	MERCADO	DVR 04 CANAIS COM HD DE 1TB	UND	1,00	R\$	1.943,97			R\$	1.943,97
18.3	MERCADO	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V - 10A	UND	1,00	R\$	335,78			R\$	335,78
18.4	MERCADO	CABO UTP	M	25,00	R\$	6,72			R\$	168,00
18.5	MERCADO	RACK PADRÃO 19" 6U - OUTDOOR	UND	1,00	R\$	1.042,68			R\$	1.042,68
18.6	MERCADO	NOBREAK 1200VA BIVOLT	UND	1,00	R\$	1.148,71			R\$	1.148,71
18.7	MERCADO	RÁDIO WIRELESS - STATION	UND	1,00	R\$	1.184,06			R\$	1.184,06
19	VF1 - AV. PREFEITO ALBERTO ALVES CASEMIRO (ENTRADA ITÁPOLIS)								R\$	26.555,22
19.1	MERCADO	CAMERA IP VARIFOCAL	UND	2,00	R\$	11.487,11			R\$	22.974,22
19.2	MERCADO	CABO UTP	M	3,00	R\$	6,72			R\$	20,16
19.3	MERCADO	RACK PADRÃO 19" 6U - OUTDOOR	UND	1,00	R\$	1.042,68			R\$	1.042,68
19.4	MERCADO	NOBREAK 1200VA BIVOLT	UND	1,00	R\$	1.148,71			R\$	1.148,71
19.5	MERCADO	RÁDIO WIRELESS - STATION	UND	1,00	R\$	1.184,06			R\$	1.184,06
19.6	MERCADO	SWITCH 8 PORTAS	UND	1,00	R\$	159,05			R\$	159,05
19.7	CPOS	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3X2,5MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	5,00	R\$	4,65	R\$	5,27	R\$	26,33
20	VF2 - AV. MANOEL ALVES LOPES (PORTAL DE ENTRADA)								R\$	27.039,05
20.1	MERCADO	CAMERA IP VARIFOCAL	UND	2,00	R\$	11.487,11			R\$	22.974,22
20.2	MERCADO	CABO UTP	M	75,00	R\$	6,72			R\$	504,00
20.3	MERCADO	RACK PADRÃO 19" 6U - OUTDOOR	UND	1,00	R\$	1.042,68			R\$	1.042,68
20.4	MERCADO	NOBREAK 1200VA BIVOLT	UND	1,00	R\$	1.148,71			R\$	1.148,71
20.5	MERCADO	RÁDIO WIRELESS - STATION	UND	1,00	R\$	1.184,06			R\$	1.184,06
20.6	MERCADO	SWITCH 8 PORTAS	UND	1,00	R\$	159,05			R\$	159,05
20.7	CPOS	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3X2,5MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	5,00	R\$	4,65	R\$	5,27	R\$	26,33
21	VF3 - ESTRADA MUNICIPAL IBG 030 (IBG ROMÃO FERNANDO)								R\$	27.171,77
21.1	MERCADO	CAMERA IP VARIFOCAL	UND	2,00	R\$	11.487,11			R\$	22.974,22
21.2	MERCADO	CABO UTP	M	3,00	R\$	6,72			R\$	20,16
21.3	MERCADO	RACK PADRÃO 19" 6U - OUTDOOR	UND	1,00	R\$	1.042,68			R\$	1.042,68
21.4	MERCADO	NOBREAK 1200VA BIVOLT	UND	1,00	R\$	1.148,71			R\$	1.148,71
21.5	MERCADO	RÁDIO WIRELESS - STATION	UND	1,00	R\$	1.184,06			R\$	1.184,06
21.6	MERCADO	SWITCH 8 PORTAS	UND	1,00	R\$	159,05			R\$	159,05
21.7	CPOS	SUPORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO	KG	34,56	R\$	15,62	R\$	17,69	R\$	611,30
21.8	CPOS	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3X2,5MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	6,00	R\$	4,65	R\$	5,27	R\$	31,59
22	CENTRAL DE MONITORAMENTO								R\$	169.339,87
22.1	MERCADO	CABO UTP	M	10,00	R\$	6,72			R\$	67,20
22.2	MERCADO	RACK PADRÃO 19" 40U - INDOOR	UND	1,00	R\$	4.241,40			R\$	4.241,40
22.3	MERCADO	NOBREAK 1200VA BIVOLT	UND	5,00	R\$	1.148,71			R\$	5.743,55
22.4	MERCADO	TV / MONITOR / LCD / LED 40" COM SUPORTE	UND	9,00	R\$	3.711,22			R\$	33.400,98
22.5	MERCADO	MICROCOMPUTADOR PARA GERENCIAMENTO DE IMAGENS	UND	2,00	R\$	9.719,86			R\$	19.439,72

23.1	MERCADO	CÂMERA BULLET IR – HD	UND	3,00	R\$	424,14		R\$	1.272,42	
23.2	MERCADO	CAMERA SPEED DOME	UND	1,00	R\$	9.543,14		R\$	9.543,14	
23.3	MERCADO	DVR 04 CANAIS COM HD DE 1TB	UND	1,00	R\$	1.943,97		R\$	1.943,97	
23.4	MERCADO	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V - 10A	UND	1,00	R\$	335,78		R\$	335,78	
23.5	MERCADO	CABO UTP	M	6,00	R\$	6,72		R\$	40,32	
23.6	MERCADO	RACK PADRÃO 19" 6U - OUTDOOR	UND	1,00	R\$	1.042,68		R\$	1.042,68	
23.7	MERCADO	NOBREAK 1200VA BIVOLT	UND	1,00	R\$	1.148,71		R\$	1.148,71	
23.8	MERCADO	RÁDIO WIRELESS - STATION	UND	1,00	R\$	1.184,06		R\$	1.184,06	
23.9	CPOS	SUPORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO	KG	34,56	R\$	15,62	R\$	17,69	R\$	611,30
23.10	CPOS	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3X2,5MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	5,00	R\$	4,65	R\$	5,27	R\$	26,33
24	SD2 - IGREJA MATRIZ, RUA PRUDENTE DE MORAIS ESQUINA COM AV. DOM PEDRO II								R\$	17.148,71
24.1	MERCADO	CÂMERA BULLET IR – HD	UND	3,00	R\$	424,14		R\$	1.272,42	
24.2	MERCADO	CAMERA SPEED DOME	UND	1,00	R\$	9.543,14		R\$	9.543,14	
24.3	MERCADO	DVR 04 CANAIS COM HD DE 1TB	UND	1,00	R\$	1.943,97		R\$	1.943,97	
24.4	MERCADO	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V - 10A	UND	1,00	R\$	335,78		R\$	335,78	
24.5	MERCADO	CABO UTP	M	6,00	R\$	6,72		R\$	40,32	
24.6	MERCADO	RACK PADRÃO 19" 6U - OUTDOOR	UND	1,00	R\$	1.042,68		R\$	1.042,68	
24.7	MERCADO	NOBREAK 1200VA BIVOLT	UND	1,00	R\$	1.148,71		R\$	1.148,71	
24.8	MERCADO	RÁDIO WIRELESS - STATION	UND	1,00	R\$	1.184,06		R\$	1.184,06	
24.9	CPOS	SUPORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO	KG	34,56	R\$	15,62	R\$	17,69	R\$	611,30
24.10	CPOS	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3X2,5MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	5,00	R\$	4,65	R\$	5,27	R\$	26,33
25	SD3 - IGREJA MATRIZ, RUA JOSÉ CUSTODIO ESQUINA COM AV. DOM PEDRO II								R\$	17.148,71
25.1	MERCADO	CÂMERA BULLET IR – HD	UND	3,00	R\$	424,14		R\$	1.272,42	
25.2	MERCADO	CAMERA SPEED DOME	UND	1,00	R\$	9.543,14		R\$	9.543,14	
25.3	MERCADO	DVR 04 CANAIS COM HD DE 1TB	UND	1,00	R\$	1.943,97		R\$	1.943,97	
25.4	MERCADO	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V - 10A	UND	1,00	R\$	335,78		R\$	335,78	
25.5	MERCADO	CABO UTP	M	6,00	R\$	6,72		R\$	40,32	
25.6	MERCADO	RACK PADRÃO 19" 6U - OUTDOOR	UND	1,00	R\$	1.042,68		R\$	1.042,68	
25.7	MERCADO	NOBREAK 1200VA BIVOLT	UND	1,00	R\$	1.148,71		R\$	1.148,71	
25.8	MERCADO	RÁDIO WIRELESS - STATION	UND	1,00	R\$	1.184,06		R\$	1.184,06	
25.9	CPOS	SUPORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO	KG	34,56	R\$	15,62	R\$	17,69	R\$	611,30
25.10	CPOS	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3X2,5MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	5,00	R\$	4,65	R\$	5,27	R\$	26,33
26	SD4 - IGREJA MATRIZ, RUA JOSÉ CUSTODIO ESQUINA COM RUA DOMINGOS ROBERT								R\$	17.148,71
26.1	MERCADO	CÂMERA BULLET IR – HD	UND	3,00	R\$	424,14		R\$	1.272,42	
26.2	MERCADO	CAMERA SPEED DOME	UND	1,00	R\$	9.543,14		R\$	9.543,14	
26.3	MERCADO	DVR 04 CANAIS COM HD DE 1TB	UND	1,00	R\$	1.943,97		R\$	1.943,97	
26.4	MERCADO	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V - 10A	UND	1,00	R\$	335,78		R\$	335,78	
26.5	MERCADO	CABO UTP	M	6,00	R\$	6,72		R\$	40,32	
26.6	MERCADO	RACK PADRÃO 19" 6U - OUTDOOR	UND	1,00	R\$	1.042,68		R\$	1.042,68	
26.7	MERCADO	NOBREAK 1200VA BIVOLT	UND	1,00	R\$	1.148,71		R\$	1.148,71	
26.8	MERCADO	RÁDIO WIRELESS - STATION	UND	1,00	R\$	1.184,06		R\$	1.184,06	
26.9	CPOS	SUPORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO	KG	34,56	R\$	15,62	R\$	17,69	R\$	611,30
26.10	CPOS	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3X2,5MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	5,00	R\$	4,65	R\$	5,27	R\$	26,33
						VALOR TOTAL (R\$):		R\$	549.691,61	

ENGº RESPONSÁVEL TÉCNICO
 CIRO ROGÉRIO DAL ACQUA
 CREA/SP 5069048843
 ART nº 28027230190514946



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

CONVÊNIO Nº 1029 /2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO, ESTA POR SUA
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO
COM MUNICÍPIOS, E O MUNICÍPIO DE
IBITINGA

Aos 07 dias do mês de Junho de 2018,
o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Planejamento e Gestão, neste
ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto
nº 61.229/15 recepcionado pelo Decreto nº 63.367, de 23 de abril de 2018 e do
despacho publicado no DOE de 31 de maio de 2018, doravante designado
ESTADO, e o Município de Ibitinga, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.321.460/0001-50,
neste ato representado por sua Prefeita Cristina Maria Kalil Arantes, doravante
designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais
vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em
conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a
transferência de recursos financeiros para obras de infraestrutura urbana de acordo com
o correspondente plano de trabalho, às fls. 02/133

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Planejamento e Gestão, após manifestação
favorável do responsável pela Subsecretaria de Articulação com Municípios, amparada em
pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes
sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou
financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle
e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria
de Planejamento e Gestão, por sua Subsecretaria de Articulação com Municípios (SPG-
SAM), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do
presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à
celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e
os laudos de vistoria técnica da obra;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - CÔMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro às fls. 133, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Planejamento e Gestão.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor do presente convênio é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO. Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO parceladamente sendo a 1ª parcela no valor de 20% do convênio, após a expedição da ordem de serviço. Os recursos restantes serão repassados após a medição de cada uma das etapas concluídas, em conformidade com o Plano de Trabalho e desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

- I - 1ª parcela: no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;
- II - 2ª parcela: no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa;
- II - 3ª parcela: no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.4477.0000 - Articulação Municipal, dotação orçamentária do corrente exercício da SPG-SAM, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;

3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de **720** dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Planejamento e Gestão, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLAUSULA SUSPENSIVA – DO REQUISITO PARA REPASSE DE RECURSOS: O Repasse de recursos para o MUNICÍPIO fica condicionado à apresentação da documentação a que se referem o artigo 5º ; inciso I, II e Vi, do Decreto nº 56.215, de 21 de maio de 2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Planejamento e Gestão, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 07 de Junho de 2018.

MAURÍCIO JUVENAL
Secretário de Planejamento e Gestão

DALMO VIANA
Subsecretário de Articulação com
Municípios

Cristina Maria Kátil Arantes
Prefeita do Município de Ibitinga

TESTEMUNHAS:

1. Francisco
NOME: CARO FRANÇA DE GOUVEIA GOMES
RG: 33173106-X
CPF: 366.80.995-40

2. Antonio
NOME: ANTONIO CESAR DE M. M. LINS
RG: 13459904-4
CPF: 026.526.318/53

Publicado no Diário Oficial
do Estado de São Paulo
Dia: 09/06/18

Fls.: 05

CC/SRM